

MARILENE GONÇALVES SILVEIRA

**A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL COM O ADOLESCENTE PRIVADO DE
LIBERDADE: ESPAÇO SOCIOJURÍDICO E SUA INTERFACE COM A
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GOIÂNIA, DE 2011 A MAIO DE 2014**

Goiânia
2014

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL**

**A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL COM O ADOLESCENTE PRIVADO
DE LIBERDADE: ESPAÇO SOCIOJURÍDICO E SUA INTERFACE COM A
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GOIÂNIA, DE 2011 A MAIO DE 2014**

Dissertação de Mestrado em Serviço Social apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, como requisito parcial para obtenção do grau de mestre.

Orientadora: Profa. Dra. Denise Carmen de Andrade Neves

Orientanda: Marilene Gonçalves Silveira

Dados Internacionais de Catalogação da Publicação (CIP)
(Sistema de Bibliotecas PUC Goiás)

Silveira, Marilene Gonçalves.

S587a A atuação do assistente social com o adolescente privado de liberdade [manuscrito] : espaço sociojuridico e sua interface com a Política de Assistência Social – Goiânia, de 2011 a maio de 2014 / Marilene Gonçalves Silveira. – Goiânia, 2014.
180 f. : tabs., qds.; 30 cm.

Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Programa de Mestrado em Serviço Social, 2014.

“Orientadora: Profa. Dra. Denise Carmen de Andrade Neves”.
Bibliografia.

1. Serviço social. 2. Adolescentes. 3. Prisão. I. Título.

CDU 364.6(043)

FOLHA DE APROVAÇÃO

DISSERTAÇÃO do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Serviço Social
defendida em 05 de setembro de 2014.

Banca Examinadora:

Profa. Dra. Denise Carmen de Andrade Neves - Orientadora, PUC/GO

Profa. Dra. Máisa Miralva da Silva - Titular PUC/GO

Profa. Dra. Luiza Pereira Monteiro - Titular UEG

Profa. Dra. Constantina A. G. Lacerda - Suplente/PUC/GO

Profa. Dra. Maria José de Faria Viana (*in memoriam*) - Orientadora - PUC/GO

Criar uma nova cultura não significa apenas fazer individualmente descobertas “originais”; significa também e, sobretudo, difundir criticamente verdades já descobertas, “socializá-las”, por assim dizer; transformá-las, portanto, em base de ações vitais, em elemento de coordenação e de ordem intelectual e moral.

Antonio Gramsci

AGRADECIMENTOS

A Deus pelo dom da vida e por ter me dado a permissão de chegar até aqui. Minha gratidão a Jesus e a Maria Mãe de Deus, por toda a força concedida e iluminarem os meus passos a cada desafio posto.

À orientadora inicial, segura e competente, a querida e memorável Profa. Dra. Maria José de Faria Viana (*in memoriam*).

À Profa. Dra. Denise Carmen de Andrade Neves, pela oportunidade de trabalhar ao seu lado, por acreditar neste projeto e por me motivar a superar os meus limites.

À Coordenadora do Mestrado Profa. Dra. Máisa Miralva da Silva, o meu reconhecimento pela autoridade, competência e compromisso acadêmico.

Às Profa. Dra. Luiza Pereira Monteiro da UEG, Profa. Dra. Máisa Miralva da Silva e Profa. Dra. Constantina A. G. Lacerda por terem aceitado participar da minha Banca de Defesa, por terem acreditado em mim.

Aos amigos, Professores e Doutores do Mestrado, em especial: Eleusa Bilemjian Ribeiro e Walderez Loureiro Miguel que, apesar de não mais atuarem como professoras no Mestrado, estão sempre presentes, por incentivarem a participação dos mestrandos, mostrando caminhos e compartilhando experiências. A todos vocês a minha manifestação de admiração, respeito e carinho.

À Amanda, Secretária do Programa de Mestrado em Serviço Social, pela presteza e apoio.

À minha doce mãe Reusa Gonçalves Silveira, exemplo de vida, fortaleza, persistência, amor e pelas poderosas e infinitas orações. Minha eterna gratidão.

Ao meu pai, José Soares da Silveira (*in memoriam*), pela sua existência ter sido uma grande lição de vida, considerar o estudo a mola mestra no desenvolvimento de uma pessoa e se eternizar em mim. Seguirei sempre os seus passos.

À minha irmã Leilane Gonçalves Silveira, companheira de todas as horas. Meu porto seguro. Aos meus irmãos Hélder, Eloísio, minha cunhada e aos queridos sobrinhos. Com vocês exercito o amor fraterno.

À minha amada filha Luciana, pelas inspirações de carinho, força, amor e pela sua compreensão. Luz da minha vida.

Ao meu inesquecível sobrinho Rodrigo (*in memoriam*), pelas demonstrações de carinho, auxílio e incentivo. Saudades eternas.

A todas (os) colegas do mestrado, com destaque a Edel Maria, Heloisa, Luzenir, Ranieri que estenderam suas mãos generosas em meu auxílio.

À Varlene Bandeira, pela dedicação e pela certeza de uma revisão ímpar.

Às colegas de trabalho da SES/Goiás, em especial a Elismar Gomes da Silva, incentivadora e companheira nessa luta em defesa dos direitos dos adolescentes privados de liberdade.

À Juíza Maria Socorro de S. A. da Silva do Juizado da Infância e Juventude, aos gestores da Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiânia e Coordenadores das Unidades Case, CIA e CIP pelo apoio à realização desta pesquisa.

Às colegas assistentes sociais das Unidades Socioeducativas Case, CIA e CIP, sujeitos nesta pesquisa, pela relevante e imprescindível contribuição para o processo da coleta de dados, trazendo elementos fundamentais para análise e entendimento do objeto de estudo.

E não poderia deixar de registrar aqui os meus agradecimentos aos adolescentes em medida socioeducativa de meio aberto e fechado, aos quais acompanhei no Creas e nas USEs, e que me impulsionaram a conhecer o trabalho das assistentes sociais e desenvolver esta temática de mestrado.

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS	10
LISTA DE GRÁFICOS E QUADROS	11
RESUMO	12
ABSTRACT	13
INTRODUÇÃO	14
CAPÍTULO I - O ESTADO BRASILEIRO E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	22
1.1- Estado brasileiro e cidadania: a construção dos direitos sociais no âmbito das sociedades de classes	22
1.2- Adolescente em privação de liberdade e a garantia de direitos a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente	34
CAPÍTULO II - SERVIÇO SOCIAL NO ESPAÇO SOCIOJURÍDICO E SUA INTERFACE COM A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	54
2.1- O Serviço Social no Brasil e a intervenção no espaço sociojurídico: a mediação na (não) garantia de direitos	54
2.2- A política de assistência social e o sistema sociojurídico: a interface no atendimento do adolescente em privação de liberdade	66
CAPÍTULO III - A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL COM O ADOLESCENTE EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE: A EXPERIÊNCIA DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO DE GOIÂNIA	82
3.1- Caracterização das unidades de internação de Goiânia: Centro de Atendimento Socioeducativo - Case, Centro de Internação de Adolescentes – CIA e Centro de Internação Provisória - CIP.....	82
3.2- O relato e a análise do trabalho do assistente social com adolescentes privados de liberdade nas Unidades de Internação de Goiânia	93
CONSIDERAÇÕES FINAIS	111
REFERÊNCIAS	120
APÊNDICES	127
ANEXOS	175

LISTA DE SIGLAS

ABMP	Associação Brasileira de Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e Juventude
ABEPSS	Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
BPM	Batalhão da Polícia Militar
CASE	Centro de Atendimento Socioeducativo
CEDCA	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDHC	Centro Dom Helder Câmara
CF	Constituição Federal
CIA	Centro de Internação de Adolescente
CIP	Centro de Internação Provisório
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público do Brasil
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centros de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializada em Assistência Social
DCA	Departamento da Criança e do Adolescente
DOU	Diário Oficial da União
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FONACRID	Fórum de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
GECRIA	Grupo de Apoio à Criança e Adolescente
GO	Goiás
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
JIJ	Juizado da Infância e da Juventude
LA	Liberdade Assistida
NECASA	Núcleo de Estudos e Coordenação de Ações para Saúde do Adolescente
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MNMMR	Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
MS	Ministério da Saúde
MSE	Medidas Socioeducativas
ONU	Organização das Nações Unidas

PAIF	Política de Atenção Integral à Família
PNAS	Plano Nacional de Assistência Social
PI	Plantão Interinstitucional
PROPE	Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
PUC	Pontifícia Universidade Católica
SDH	Secretaria de Direitos Humanos
SECT	Secretaria Estadual de Cidadania e Trabalho
SEMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SINDEPOL	Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de Goiás
SNPDCA	Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
USEs	Unidades Socioeducativas
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro

LISTA DE GRÁFICOS E QUADROS

GRÁFICOS

Gráfico 1 - Demonstrativo dos Atos Infracionais cometidos pelos adolescentes no Brasil, ano de 2011	46
Gráfico 2 - Localização e articulação do SINASE com órgãos de defesa dos direitos das crianças e adolescentes	50
Gráfico 3 - Representação gráfica da competência, atribuições e recomendações dos diversos órgãos	51

QUADROS

Quadro 1- Demonstrativo da capacidade de ocupação dos Centros de Internação.....	85
Quadro 2-Demonstrativo do número de servidores que trabalham nos Centros de Internação	86
Quadro 3 - Comparativo entre os adolescentes atendidos e servidores disponibilizados nos Centros de Internação	87
Quadro 4 - Perfil educacional parcial das assistentes sociais que trabalham no atendimento aos adolescentes	94
Quadro 5 - Perfil ocupacional das assistentes sociais entrevistadas	95
Quadro 6 - Aspectos considerados desafios na atuação profissional das assistentes sociais	104

RESUMO

Constitui o objeto de estudo desta dissertação a análise da atuação do assistente social com o adolescente em privação de liberdade no contexto da Política de Assistência Social na sua interface com o sistema sociojurídico, com base na Lei Federal nº 12.594 (BRASIL, 2012), que institui o Sistema Nacional Socioeducativo – Sinase, instrumento regulador e orientador da execução das medidas socioeducativas. A pesquisa, numa abordagem quantitativa e qualitativa, apreendeu o objeto em questão a partir da investigação das garantias dos direitos das crianças e dos adolescentes e da profissão do Serviço Social na sociedade capitalista brasileira, revelando a realidade como totalidade ao desvendar suas contradições e reconhecer que ela se constitui por mediações, processos e estruturas. A dissertação buscou ainda as contribuições de Yamamoto (2013) e Rizzini (2004), que direcionam a fundamentação teórica do percurso histórico-profissional do assistente social e da população infanto-juvenil. A pesquisa de campo foi desenvolvida por meio de um roteiro de entrevista, no período de abril a maio de 2014, com oito assistentes sociais que atuam nas três Unidades Socioeducativas (USEs) do município de Goiânia: Centro de Atendimento Socioeducativo (Case), Centro de Internação de Adolescentes (CIA) e Centro de Internação Provisória (CIP). As referidas unidades compõem o espaço sócio-ocupacional do assistente social e apresentam contradições e dualidades, numa tendência ao Código Menorista, em detrimento da doutrina da proteção integral. Assim, a atuação do assistente social nas unidades socioeducativas de Goiânia pode ser apreendida como um processo desafiante que demanda reflexões sobre os objetivos propostos e as condições para que eles sejam alcançados, haja vista a interface estabelecida com a Política de Assistência Social e o sistema sociojurídico em suas normativas legais. Essa discussão questionou ainda os limites institucionais impostos à atuação do assistente social com o adolescente em medida de internação para efetivação do Sistema de Garantia de Direitos. Conclui-se, então, que os depoimentos das profissionais demonstraram a fragilidade do trabalho profissional em decorrência das precárias condições do sistema socioeducativo, a superlotação, o parco investimento no atendimento socioeducativo, o quantitativo insuficiente de recursos financeiros, humanos e materiais, estrutura física inadequada e não condizente com o preceituado no Sinase, dentre outros.

Palavras-chave: Adolescência; Política de Assistência Social; Sistema Sociojurídico; direitos sociais; cidadania.

ABSTRACT

This study researched the procedure of the social assistant with the adolescent in deprivation of freedom in the context of the Política de Assistência Social (Social Assistant Policy) in its interface with the socio-judiciary system, based on the Lei Federal (Federal Law) nº 12.594 (BRASIL, 2012), that establishes the Sistema Nacional Socioeducativo (Socio-Educational National System) – Sinasi, instrument that regulates and guides the fulfillment of the socio-educational measures. The research, in quantitative and qualitative approach, apprehended the object in question starting from the investigation of the guarantees of the rights of children and adolescents and the profession of Social Service in the Brazilian capitalist society, revealing the reality as a fullness when unraveling its contradictions and recognizing that it is constituted by mediations, processes and structures. The research also sought the contribution of Iamamoto (2013) and Rizzini (2004), who direct the theoretic grounding of the historic-professional path of the social assistant and the juvenile population. On the other hand the field research was developed guided by a interview script, on the period of April through May of 2014, with eight social assistants that operate in the three Unidades Socioeducativas – USEs – (Socio-educational Unities) of the city of Goiânia: Centro de Atendimento Socioeducativo – Case – (Socio-educational Care Centre), Centro de Internação de Adolescentes – CIA – (Adolescent's Hospitalization Centre), Centro de Internação Provisória – CIP – (Provisory Hospitalization Centre). It was concluded, therefore, that the referred unities compose the socio-occupational space of the social assistant and presents contradictions and dualities, in a tendency of the Código Menorista (Menorista Code), in detriment of the doctrine of the full protection. Thereby, the performance of the social assistant at the socio-educational unities of Goiânia can be apprehended as a process that demands reflections over the proposed goals and the conditions so they can be achieved, considering the interface established with the Política de Assistência Social (Social Assistant's Policy) and the socio-juridical system in its legal regulations. The research also questions about the political-institutional boundaries put in performance of the social assistant with the adolescent in measure of hospitalization for effectuation of the Sistema de Garantia de Direitos (Warranty Rights System). We, then, can conclude that the professionals show the weakness of the professional work in function of the precarious conditions of the socio-educational system, the overcrowding, the sparing investment in the socio-educational care, the insufficient quantity of financial, human and materials resources, inadequate physical structure and non-consistent with the foreseen on Sinase (BRASIL, 2012), among others.

Key-words: Adolescence; Social Assistant Policy; Socio-juridical System; social rights; citizenship.

INTRODUÇÃO

Nada é impossível

*Desconfiai do mais trivial, na aparência singela. E
examinai, sobretudo, o que parece habitual. Suplicamos
expressamente: não aceiteis o que é de hábito como
coisa natural, pois em tempo de desordem sangrenta, de
confusão organizada, de arbitrariedade consciente, de
humanidade desumanizada, nada deve parecer natural
nada deve parecer impossível de mudar.
(Bertold Brecht)*

Esta pesquisa tem por objeto de estudo a atuação do assistente social com o adolescente privado de liberdade no contexto da Política de Assistência Social na sua interface com o sistema sociojurídico, com base na Lei Federal nº 12.594 (BRASIL, 2012). Essa lei institui o Sistema Nacional Socioeducativo – Sinase, instrumento regulador e orientador da execução das medidas socioeducativas destinadas ao sujeito social que pratica o ato infracional.

Priorizou-se a pesquisa empírica nas três Unidades Socioeducativas - USEs do município de Goiânia: Centro de Internação de Adolescentes (CIA), Centro de Internação Provisória (CIP) e Centro de Atendimento Socioeducativo (Case), onde é atendido o adolescente autor de ato infracional. Essas unidades configuram-se como espaços de atuação do assistente social onde desenvolvem as condições objetivas sócio-históricas da práxis profissional com o adolescente em medida de internação e a construção de um conhecimento coletivo.

A escolha desta temática adveio da minha atuação na Secretaria Estadual de Saúde, desde 1995, como funcionária nomeada na Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde/Gerência Saúde da Mulher, Criança e Adolescente/Área Técnica Saúde do Adolescente, na implantação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Regime Privado de Liberdade – Pnaisari com atuação desde 2011. Também pelo trabalho desenvolvido no período de 2008 a 2013 no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no atendimento ao adolescente em cumprimento das medidas socioeducativas de meio aberto, prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida. Esse universo possibilitou-me conhecer, analisar e ampliar o olhar crítico sobre essa realidade em estudo.

Ainda houve o propósito de contribuir, nesse espaço sócio-ocupacional, para os estudos sobre o conjunto da profissão e áreas afins, visando demonstrar o relevante trabalho do assistente social que se insere na reprodução das relações sociais com possibilidades de direcionar sua prática, tanto na perspectiva da classe dominante quanto da classe dominada. É uma prática polarizada pelos interesses das classes antagônicas, portanto, uma atividade tensionada pelas contradições, mas com certa autonomia. Isso porque o assistente social está capacitado para desvelar a realidade concreta que envolve situações complexas da questão social que se manifestam também na área sociojurídica.

Numa postura reflexiva, esta pesquisa enfoca as dimensões ético-política, teórico-metodológica e técnico-operativa postas ao assistente social na sua atuação, ao aprofundar a relação que se estabelece entre profissional e usuário na defesa e promoção de seus direitos e da Proteção e Atenção Integral a esse grupo populacional.

Por conseguinte, a investigação propõe-se relevante tanto para a comunidade acadêmica quanto para a sociedade, uma vez que seu principal sentido está em compartilhar conhecimentos, podendo ainda subsidiar outras pesquisas em andamento referentes ao trabalho do assistente social no atendimento ao adolescente em regime privado de liberdade.

Como fundamentação teórica, esta pesquisa fundamenta-se numa perspectiva marxiana, de viés gramsciano, que pretende mostrar a realidade como totalidade ao desvendar suas contradições e reconhecer que ela se constitui por mediações, processos e estruturas. Essa realidade, com base em uma multiplicidade de significados, evidencia um conjunto das relações constitutivas do ser social, envolve antagonismos e contradições apreendidos mediante um ponto de vista crítico que considera a historicidade do social.

Essas perspectivas alicerçaram o caminho do pensamento, constituindo um plano interpretativo para indagações, a fim de desenvolvê-las, respondê-las e pontuar algumas tendências e desafios. Contribui, portanto, para a análise e interpretação de uma realidade vivida ao explorar a atuação do assistente social, nas USEs de Goiânia, um espaço sócio-ocupacional que traz trajetórias de vida marcadas pela exclusão social ou pela inclusão mínima a bens sociais. Significa ainda toda situação de privação, incluindo pobreza, discriminação, subalternidade, iniquidade, não acessibilidade, não representação política.

Sendo assim, o assistente social é um dos profissionais com relevância e competência para atuar nessa realidade, propondo programas e atividades. Como afirma

Iamamoto (2001), este profissional se insere no âmbito das relações de produção e reprodução da sociedade capitalista e deve buscar alternativas para criar programas afinados com a lógica do Estado democrático de direitos, na perspectiva da prevenção e da redução dos efeitos perversos da violência e da criminalidade, procurando garantir os direitos sociais a todos os cidadãos.

A atuação do assistente social fundamenta-se na lei que regulamenta a profissão, nº 8.662 (BRASIL, 1993), que determina, dentre as competências desse profissional, a realização de “estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto aos órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades”. Já o Código de Ética do Assistente Social (CFESS, 1993) institui, entre seus princípios, “a defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo”. Ainda norteada por esse Código, ressalta-se a sua dimensão política ao se posicionar em favor da equidade e da justiça social, na perspectiva da universalização; a ampliação e a consolidação da cidadania, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos da classe trabalhadora.

Para o desenvolvimento da atuação do assistente social no atendimento ao adolescente em medida de internação, necessário se faz também nortear-se pelos marcos legais, o ECA (BRASIL, 1990) e o Sinase (BRASIL, 2012), os quais representam, conforme Baptista (2012), um processo histórico e dinâmico de conquistas e de consolidação dos direitos para as crianças e os adolescentes em suas relações com a sociedade.

Com a aprovação da Constituição Federal (BRASIL, 1988), foi sancionada a Lei 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (BRASIL, 1990), estabelecendo como “criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e a adolescência como a faixa etária de 12 a 18 anos de idade [artigo 2º], [...] e, em casos excepcionais o Estatuto é aplicável até os 21 anos de idade [artigos 121 e 142]”.

A Constituição Federal (BRASIL, 1988), em seu artigo 4º, avança ao determinar como dever da família, da comunidade e da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária das crianças e

adolescentes¹.

Em relação ao ato infracional, o ECA (BRASIL, 1990) define, em seu artigo 103, que este é “a conduta descrita como crime ou contravenção penal”, e ainda prevê, no artigo 112, a aplicação de medidas socioeducativas para o adolescente autor de ato infracional, com a finalidade de inibir a reincidência da prática de atos infracionais, sendo a natureza da medida educativa e direcionada para a inclusão familiar e social do jovem.

Entretanto, em 2012, o Sinase, ao ser sancionado como Lei Federal nº 12.594 (BRASIL, 2012), em seu artigo 4º, item III, esclarece a competência dos estados em relação a esses atendimentos: “criar, desenvolver e manter os programas para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação”.

Assim, as unidades socioeducativas de atendimento ao adolescente em medida de internação são gerenciadas pela Política Estadual de Assistência Social, a qual tem como um dos seus eixos principais a Proteção Social Especial de Média Complexidade, estabelecida na Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Essa modalidade de proteção social está voltada às famílias em situação de risco social e pessoal, em que haja rompimento de vínculos, nesse caso, adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (BRASIL, 2012).

Nesse espaço sócio-ocupacional, o assistente social se defronta com vários desafios, dentre eles a problemática que envolve o objeto desta pesquisa, ao questionar os limites institucionais impostos em sua atuação com o adolescente em medida de internação para efetivação do Sistema de Garantia de Direitos.

O exame e a análise do objeto problematizado, em questão, têm como base a pesquisa de natureza qualitativa e quantitativa, ao entender que as duas se complementam. A pesquisa bibliográfica e documental foi realizada nos anos de 2012, 2013 e 2014, em tais fontes: nos Planos e Relatórios de Gestão da Secretaria Estadual de Cidadania e Trabalho, Relatórios das Conferências e dos Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, boletins, matérias jornalísticas, imprensa local, nacional, publicações em revista e acervos das bibliotecas da Universidade Federal de Goiás, Pontifícia Universidade Católica de Goiás e Unidades Socioeducativas de Internação. Foram ainda consultados: Marx (1983), Gramsci (1979), Iamamoto (1992; 2001; 2011; 2013), Fávero (2007), Borgianni (2013), Sposati (2012), Rizzini (2004), Volpi

¹ A Constituição Federal, de 1988, em seu art. 227, “declara ainda que é obrigação de todos colocar a criança e o adolescente a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

(2011), Viana (2007), Silva (2012), Neves (2008), entre outros.

O fito deste trabalho dissertativo foi, pois, a busca pela sistematização de aspectos da realidade profissional que substanciassem uma reflexão sobre a atuação do assistente social com o adolescente em privação de liberdade, oportunizando um espaço de interação e diálogo como uma mostra do vivenciado em seu exercício profissional.

As bases empíricas viabilizaram-se a partir de um recorte de três Unidades Socioeducativas-USEs do município de Goiânia/GO, como lócus de pesquisa: O Centro de Internação de Adolescentes (CIA), Centro de Internação Provisória (CIP) e o Centro de Atendimento Socioeducativo (Case) por contarem com assistentes sociais em suas equipes de referência no atendimento ao adolescente em medida de internação e por possuírem 180 vagas para internação, o que representa um percentual de 50% das 320 vagas oferecidas em todo o estado de Goiás. Também pelo fato de a capital, Goiânia, se constituir em um polo de referência para acolhimento da demanda de diversos municípios goianos.

Segundo Marconi e Lakato (1991), a definição de amostra numa pesquisa considera uma parcela selecionada do universo, um subconjunto do universo. Dessa forma, considerou-se relevante a composição estratégica do grupo pelas assistentes sociais, inseridas nas três Unidades Socioeducativas de Goiânia, sendo então selecionadas oito assistentes sociais do total de quinze profissionais, o que significa uma amostragem aproximada de 50 % do universo.

O estudo atendeu às normas da Resolução 466 (BRASIL, 2012), do Ministério da Saúde (MS), sob a ótica do indivíduo e das coletividades, referenciais da bioética, tais como: autonomia, não maleficência, beneficência, justiça e equidade, dentre outros, visando assegurar os direitos e deveres que dizem respeito aos participantes da pesquisa, à comunidade científica. Aspectos esses também respaldados pelo Código de Ética do Assistente Social (CFESS, 1993).

Em 2013, elaborou-se o Projeto de Pesquisa que foi encaminhado ao Comitê de Ética da PUC-Goiás (Apêndice 1) que foi aprovado sob o nº 019782/2014 (Anexo 1). Esclarece-se que, com a substituição da orientadora, algumas modificações foram feitas no projeto inicial, o que, contudo, pouco alterou a proposta do objeto e objetivos, ou seja, nos procedimentos metodológicos da pesquisa e nas referências utilizadas.

A investigação empírica teve início em abril de 2014. Inicialmente, estabeleceu-se contato com a Secretaria de Cidadania e Trabalho - SECT por meio de

ofício dirigido ao Presidente do Grupo Gestor de Apoio a Criança e Adolescente-Gecria, que encaminhou uma solicitação ao Juizado da Infância e da Juventude (JIJ) para a obtenção das respectivas autorizações (Anexo 2). Obtida a autorização da juíza, foi iniciada a coleta de dados com as assistentes sociais.

Para proceder à coleta de dados por meio de entrevistas, foram agendadas visitas nas unidades com o Coordenador Geral, Coordenador Técnico e com as assistentes sociais. Vários foram os empecilhos enfrentados durante esse processo, tais como: greve de servidores, conflitos entre os adolescentes, visita por parte dos familiares e outras questões não esclarecidas. Todos esses fatores concorreram para o adiamento (ou mesmo impedimento) das entrevistas, exigindo várias idas às unidades. Mesmo com a posse da autorização do Juizado da Infância e Juventude para realização da pesquisa, esta não se constituiu em elemento facilitador.

Após a leitura e assinatura do Termo de Consentimento Livre Esclarecido – TCLE (Apêndice 2), as entrevistas foram realizadas nos locais de atuação dos profissionais participantes do estudo, orientadas por meio de um roteiro semiestruturado (Apêndice 3). Em apenas uma das unidades, as entrevistas foram gravadas (com permissão do entrevistado), pois no CIP e CIA não foi possível entrar com qualquer pertence.

Em seguida, executou-se a transcrição e tabulação dos dados quantitativos e qualitativos resultantes das entrevistas gravadas e anotadas. Os dados quantitativos demonstram o perfil dos participantes entrevistados e os qualitativos desvelam as categorias teórico-analíticas que guardam uma estreita relação com o objeto em estudo. Subsidiadas pelos referenciais teóricos apontados, as categorias analisadas foram as seguintes: Estado, Serviço Social, adolescência, política de assistência social, área sociojurídica, Sinase, Assistência Social, refletidas e interpretadas ao longo deste estudo.

Após a tabulação, realizou-se a análise e interpretação dos dados coletados sobre o trabalho do assistente social no atendimento ao adolescente em regime privado de liberdade com base no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE. Houve a comprovação da hipótese inicialmente indicada no projeto, qual seja: os limites institucionais impostos na atuação do assistente social com o adolescente em medida de internação têm se configurado como dificultadores para a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos.

A propriedade do trabalho final é da autora, por ser aluna do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPSS) da PUC Goiás que disponibilizará o estudo, sob

forma de dissertação, para a PUC Goiás – PPSS e Biblioteca Central, para a Secretaria de Cidadania e Trabalho-SECT, nas três USEs (Case, CIP E CIA), Secretaria Estadual de Saúde, Juizado de Infância e Juventude e Conselho Regional de Serviço Social.

A exposição dos resultados alcançados com a investigação, os estudos e as análises realizadas estão organizados neste trabalho em forma de capítulos. Sendo assim, no primeiro capítulo, realiza-se uma tematização sobre a concepção de Estado, analisado mediante a concepção baseada nos pressupostos de Marx (1985) e Gramsci (1991), abordando a particularidade da cidadania e dos direitos sociais como resultado da correlação de forças entre as classes na sociedade brasileira.

Em seguida, foi feita uma reflexão sobre o percurso da luta pelos direitos das crianças e dos adolescentes ainda em curso no Estado brasileiro, apontando a consolidação da sua democratização na aprovação da Constituição Federal (BRASIL, 1988) até os dias atuais e as mudanças de perspectivas em relação ao sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes, com ênfase no ECA (BRASIL, 1990) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase.

O segundo capítulo mostra as condições sócio-históricas da profissão do Serviço Social, a partir da industrialização, em decorrência do aprofundamento das contradições e das particularidades da questão social no âmbito da sociedade burguesa fundada na organização monopolista, no Brasil. Face ao aprofundamento teórico, será desenvolvida uma reflexão sobre as mudanças pelas quais a profissão vem passando nas últimas décadas, destacando o movimento de reconceituação e a construção do projeto ético-político. Isso porque estes incidem na forma de atuação do assistente social nas diferentes políticas, dentre elas a da assistência social.

Ainda neste capítulo, ressalta-se a interface do sistema sociojurídico com a Política de Assistência Social que tem sido um tema desafiador para o Serviço Social, sobretudo no âmbito socioeducativo voltado aos adolescentes autores de atos infracionais, bem como a correlação do Suas (BRASIL, 2011) com o ECA (BRASIL, 1990) e o Sinase (BRASIL, 2012) no atendimento a este grupo populacional.

Enfatiza-se que a Política da Assistência Social como espaço de atuação profissional que concebe as políticas sociais e a reafirmação de direitos no âmbito da sociedade capitalista como uma estratégia para o estabelecimento de condições objetivas de construção de outra forma de sociabilidade.

No terceiro capítulo, relata-se a caracterização das três Unidades Socioeducativas de Goiânia: CIA, CIP e Case, buscando fazer a interface da análise com a realidade do *locus* da pesquisa empírica. Em consequente, a análise da coleta de dados revela o perfil do assistente social, bem como os limites institucionais impostos na atuação deste com o adolescente em situação de privação de liberdade, refletindo a intervenção no campo sociojurídico, numa compreensão de que este jovem é sujeito concreto no seu processo de reeducação, na perspectiva dos direitos.

Nas considerações finais, foram pontuados os desafios contemporâneos e, como tendência, o necessário redimensionamento da prática profissional dos assistentes sociais no atendimento ao adolescente em regime privado de liberdade, como profissionais dotados não só de competência técnica e prática, mas também com fundamentação sócio-histórica, teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa. Sendo assim, a articulação dialética entre as três dimensões constituem a essência do projeto ético-político do Serviço Social, que, por seu turno, imprime direção social à *práxis* profissional.

CAPÍTULO I

O ESTADO BRASILEIRO E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A luta pelos direitos das crianças e dos adolescentes ainda em curso no Estado brasileiro é pauta deste estudo no sentido de entender como acontece a construção desses direitos e a implantação do Sistema de Garantia de Direitos. Sendo assim, evidencia-se a atuação dos assistentes sociais diante desse Sistema e as reflexões que contribuem para o fortalecimento da visão crítica acerca do tema.

O Estado brasileiro será analisado mediante a concepção de Estado nos pressupostos de Marx (1985) e Gramsci (1991), dando ênfase ao Estado ampliado de Gramsci e a particularidade da cidadania e dos direitos sociais como resultado da correlação de forças entre as classes na sociedade brasileira.

A consolidação da democratização no país, após a aprovação da Constituição Federal, de 1988, até os dias atuais, ocasionou mudanças de perspectivas em relação ao sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes, destacando-se, nesse sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

1.1 O Estado brasileiro e cidadania: a construção dos direitos sociais no âmbito da sociedade de classes

A discussão acerca da formação do Estado brasileiro, com base no pensamento de Marx (1985), requer que se apreenda a profunda inflexão teórico-política que marca o movimento histórico no bojo das sociedades capitalistas e nas relações sociais de produção.

O Estado, na concepção marxista, se diferencia em função de cada sociedade, a partir das diversas fases do desenvolvimento econômico e em momentos determinantes de um mesmo plano: a base econômica e a superestrutura. A relação entre base econômica e superestrutura política é uma relação de ação recíproca, na qual a base econômica é sempre determinante e, em última instância, dominada pelo tema da ruptura da ordem e da passagem de uma ordem à outra, especialmente da contradição entre forças produtivas e relações de produção, preocupando-se, essencialmente, com a mudança social (BOBBIO, 2007).

Ainda na acepção de Marx (1985), a relação entre as forças produtivas e as relações de produção é marcada por desigualdade social, decorrendo contradições, nascendo assim o poder político, o Estado, cuja função essencial é mediar esses dois polos que representam as classes sociais para manter o domínio de uma sobre a outra. Essas classes emergem na criação da propriedade individual, que, por sua vez, faz surgir a divisão social do trabalho, entre os proprietários dos meios de produção e proprietários da força de trabalho. Surgem assim, na sociedade, duas classes sociais fundamentais: a burguesia e o proletariado, isto é, a classe dominante e a dominada (dos trabalhadores), determinando a sociedade entre possuidores e os não detentores dos meios de produção.

Segundo Marx (1985), a sociedade é produto das ações recíprocas dos homens, que envolve a sua produção e a reprodução. Entretanto, as ações dos homens não são homogêneas, elas são complexas, contraditórias e perpassadas por diversas conotações: religiosas, políticas, econômicas, morais, sociais e outras.

Nessa premissa, a derivação histórica do Estado, para Marx, ocorre na relação entre base econômica e superestrutura, ou entre a economia e a política, na correlação de forças entre as classes.

Na análise de vários estudiosos sobre Marx, Bobbio (1979, p. 41) afirma que não existe uma doutrina marxista do Estado, pois

acreditou-se poder suprir a declarada imperfeição de uma teoria socialista do estado mais com eruditas e sutis exegeses de textos marxianos ou marxistas (que, aliás, são sempre os mesmos), que com um estudo das instituições políticas do estado contemporâneo, perpetuando-se, assim, um hábito, um vício, uma deformação acadêmica (e tampouco marxiana), que é a de compreender o estado liberal clássico lendo Kant ou da Restauração lendo Hegel, dando-se preferência à história das doutrinas políticas (mais fácil de se estudar) que das instituições.

Marx, em seus estudos, não elabora uma concepção do Estado capitalista, visto que este surge nas suas análises como desdobramentos sociais, políticos e econômicos das forças produtivas e das relações de produção do sistema capitalista. Nesse sentido, Viana (1999, p. 18) afirma que

o Estado analisado por Marx era o Estado burguês do século XIX que estava restrito ao “comitê executivo” da burguesia, em que estavam presentes regimes políticos autoritários, distintos do Estado burguês do século XX e dos dias atuais.

Para a autora, Gramsci aprofunda a discussão ao pontuar a relação entre Estado e sociedade em uma perspectiva ampliada. Nesse sentido, demonstra como o Estado capitalista moderno estabelece as relações sociais de modo contraditório, de acordo com a

correlação de forças estabelecidas no interior da sociedade civil.

O Estado também é representado pelas organizações dirigentes da vida social, tais como: a escola, a igreja, os sindicatos e outras. A burguesia, na condição de classe hegemônica, consolida e legitima as funções do Estado com as instituições dirigentes, tanto na ação como na produção e reprodução dos valores sociais, transformando no que o autor denomina de Estado ampliado. Isso porque essas instituições garantem-lhe o apoio ideológico, necessário assim superar a concepção de Estado restrito, defendendo a democratização de suas funções fundamentais por meio do movimento da socialização da política (GRAMSCI, 1991)².

Nesse entendimento, no Estado ampliado a sociedade civil é parte essencial do seu aparelho governamental no qual se encontram e se organizam os interesses em confronto, tornando-se também explícitos os conflitos e as contradições. Segundo análise de Viana (2007), esse Estado contrapõe-se ao Estado restrito, entendido como ditadura, ou aparelho coercitivo, no qual o poder é exercido sobre a sociedade, prevalecendo os privilégios e os interesses da burguesia. Para superá-lo, Gramsci (1991) defende a democratização de suas funções fundamentais por meio do movimento da socialização da política.

Dessa forma, entende-se que o Estado ampliado encontra-se nos interesses das classes sociais em confronto e no espaço das contradições ideológicas. Como enfatiza Simionatto (2011, p. 71), o Estado surge “no conjunto de relações sociais que engloba o devir concreto da vida cotidiana, da vida em sociedade, o emaranhado de instituições, ideologias, projetos e interesses de classe distintos e, portanto, espaço de disputa pela hegemonia”.

Nessas reflexões, o Estado não é neutro e está numa relação social, sendo expressão da luta de classes e da dominação de uma sobre a outra, buscando o consenso para “evitar” conflitos. Para Iamamoto (2011, p. 120):

O papel do Estado é fundamental para a sustentação da estrutura de classes e das relações de produção e suas funções coercitivas e integradoras; cria as condições gerais da produção, que não podem ser asseguradas pelas atividades privadas dos

²Para Gramsci (1991, p. 10-11), dois grandes planos superestruturais podem ser fixados: “o que pode ser chamado de ‘sociedade civil’ (isto é, o conjunto de organismos chamados comumente de ‘privados’) e o da ‘sociedade política ou Estado’, que correspondem à função de ‘hegemonia’ que o grupo dominante exerce em toda a sociedade e àquela de domínio direto ou de comando, que se expressa no Estado e no governo ‘jurídico’. Estas funções são precisamente organizativas e conectivas”.

grupos dominantes; controla as ameaças das classes dominadas ou frações das classes dominantes, através de seu braço repressivo (exército, polícia, sistema judiciário e penitenciário); e integra as classes dominantes, garantindo a difusão de sua ideologia para o conjunto da sociedade. Essas funções coercitivas se unem às funções integradoras, destacadas pela análise gramsciana, exercidas pela ideologia e efetivadas por meio da educação, cultura, meios de comunicação e categorias do pensamento.

No contexto das análises marxiana e gramsciana, o entendimento sobre a estruturação do Estado brasileiro se aprofunda, percebendo-se assim que, em sua relação com a sociedade civil, este está inserido numa totalidade histórica e em uma complexa relação permeada por antagonismos, rupturas e continuidades. Como enfatiza Viana (2007), o Estado brasileiro deve ser apreendido na divisão da sociedade em classes, com a principal função de conservar e reproduzir essa separação, garantindo os interesses da classe dominante e recriando, assim, as contradições sociais.

Frente ao florescimento do capitalismo no país, no início da modernidade – fim do Império e começo da República – forma-se o Estado brasileiro, num profundo movimento de contradições, como aponta Oliveira (1987), um produto estruturado no autoritarismo da sociedade, fundada no trabalho escravo e sobre a negação da identidade social. Desse modo, o Estado circula tanto na reprodução do capital quanto na força de trabalho, tornando-se, com a expansão capitalista econômica, um instrumento extremamente regulador da economia e presente em quase todos os aspectos da vida social.

Para o autor, o Estado mantém e reproduz a desigualdade social, que usurpou a representação das classes sociais ao ser cooptado, dirigido e regulado por setores da alta burguesia nacional e internacional.

Numa direção analítica, o Estado brasileiro institui-se, ainda, moldado na política liberal, a qual se baseia principalmente nos direitos individuais, afirmando a igualdade política e jurídica entre os indivíduos, na ação do Estado, na defesa e preservação da propriedade privada e do livre mercado.

Essa teoria também funda a concepção de cidadão, com nuances das conjunturas sócio-históricas específicas, orientada pela ordem burguesa e pelo modo de produção capitalista. O cidadão é o indivíduo com direitos políticos legitimados pela propriedade, isto é, o direito é conferido a alguns homens por poder e posse, instaurando, a partir daí, critérios para o exercício da cidadania.

Nessa perspectiva, a cidadania será apreendida como um processo resultante das lutas de classes, podendo ser alterado no seu percurso, tanto para incorporar novos

direitos quanto para restringi-los.

No estudo de Coutinho (1997), mesmo circunscrita à racionalidade da propriedade privada, a cidadania moderna deve ser considerada como um avanço histórico importante para a construção das estratégias socialistas nas sociedades do tipo ocidental. Ela representa também a incorporação de parte significativa dos carecimentos sociais e vontades das classes subalternas.

O termo cidadania é amplamente empregado no Estado brasileiro, principalmente a partir de meados dos anos 1980, em função do processo de redemocratização política. Contudo, a conquista da cidadania e dos direitos sociais exige o enfrentamento entre as principais forças sociais constituídas na sociedade de classes e no modelo econômico na acepção da ofensiva neoliberal, que impõe uma série de limites e desafios à efetivação da cidadania social.

Na relação do Estado com a sociedade, outros desafios e limites são confrontados, nos aspectos culturais, sociais e políticos, como a ideologia do favor, das relações de poder e de dependência pessoal e internacional, que intervêm na trajetória dos direitos sociais, reproduzindo as desigualdades entre a burguesia e os trabalhadores. Numa perspectiva neoliberal, o uso privado de recursos públicos reduz a oferta de políticas sociais públicas em favor de sua privatização.

Nesse cenário, um aspecto significativo associado à cidadania e às políticas públicas no Brasil refere-se aos direitos de crianças e adolescentes. Desde o período do Império até a aprovação do ECA, em 1990, o atendimento a esse segmento esteve circunscrito às políticas de institucionalização voltadas para a recuperação de delinquentes, na perspectiva da repressão e do assistencialismo.

Destaca-se que, mesmo após a aprovação do ECA, a sociedade brasileira continua num processo que evidencia um padrão de desenvolvimento econômico baseado numa distribuição de renda desigual. Assim, uma grande parcela se encontra em patamares sociais mínimos de subsistência, em políticas de caráter social excludente. Dessa forma, embora a legislação determine que direitos de crianças e adolescentes sejam assegurados, as condições socioeconômicas de parcela da população associada à precariedade das políticas públicas figuram como fatores limitadores do cumprimento desses direitos.

Observa-se, desse modo, que muitas crianças e adolescentes vivenciam situações que advêm, desde a época do Império no Brasil até os dias atuais, da

vulnerabilidade social e pessoal, problemas de convívio ou de violência no âmbito doméstico, trabalho infantil, abandono, negligência, situação de rua, abuso sexual e o ato infracional que é cometido, tanto por crianças quanto por adolescentes, sendo este o foco desta pesquisa.

No sentido de aprofundar essa análise, evidencia-se que os jovens e suas famílias estão no interior de uma sociedade burguesa que pontua o trabalho como forma legítima de inserção social, sem se preocupar com a restrição das políticas sociais provindas do Estado, que não asseguram os direitos previstos em sua legislação.

Em conformidade com Wacquant (2008), desde os anos 80, assiste-se à hipertrofia do Estado Penal, em detrimento de um Estado Social, ocorrendo o aumento generalizado da população carcerária, o esvaziamento/redução das ações de proteção social estatal. As políticas são voltadas, portanto, para o controle e a ordem, com o apoio do aparato policial e Judiciário, para conter as mazelas sociais decorrentes da questão social e da ausência/fragilidade das políticas sociais.

Ainda segundo esse autor, o programa social subsidiado pelo modo de produção fordista-keynesiano foi esfacelado após a inserção da produção flexível, em meados da década de 1970, resultando na remoção do Estado Econômico, desmantelamento do Estado Social e fortalecimento do Estado Penal. A regulação estatal (incipiente) dos distúrbios urbanos e da pobreza foi substituída por um gerenciamento punitivo por meio da polícia, da justiça e do sistema correcional.

No Brasil, a atual situação dos adolescentes em privação de liberdade que, em sua maioria têm baixa escolarização, são desprovidos das qualificações profissionais, são estigmatizados por serem pobres ou negros, não diferindo, pois, da realidade analisada pelo autor. Isso porque estes não atendem às exigências de um mercado cada vez mais seletivo e sofrem com a severa repressão do Estado.

Esse segmento encontra-se inserido num processo de exclusão marcado por múltiplas privações, revelando o caminho desafiador dos direitos de cidadania que se concretizam na correlação de forças entre as classes no bojo da sociedade burguesa que, envolvida na esfera democrática, proporciona a abertura de espaços para a luta e efetivação da democracia.

A Seguridade Social como materialização dos direitos sociais no Brasil, até a aprovação da Constituição Federal (BRASIL, 1988), atendia a uma parcela da população que estava no mercado de trabalho. A partir daí, passou-se a exigir o atendimento dos

direitos sociais, cuja execução se dá no âmbito do Poder Executivo permeada por conflitos e contradições, como evidenciam Behring e Boschetti (2011, p. 36):

[...] a análise das políticas sociais como processo e resultado de relações complexas e contraditórias que se estabelecem entre Estado e sociedade civil, no âmbito dos conflitos e luta de classes que envolvem o processo de produção e reprodução do capitalismo, recusa a utilização de enfoques restritos ou unilaterais.

Dessa forma, as autoras, ao analisarem as políticas sociais, situam-nas, de um lado, como respostas exclusivas do Estado às demandas sociais, a fim de garantir sua hegemonia e, de outro, como decorrência da luta da classe trabalhadora. Essa visão unilateral se faz pelas análises econômicas ou políticas, esclarecendo que as políticas sociais visam à redução dos custos de reprodução da força de trabalho e ao aumento da produtividade, mantendo níveis elevados de demanda e consumo em épocas de crise. No outro lado político, são vistas como mecanismos de cooptação e legitimação da ordem capitalista, pela via da adesão dos trabalhadores ao sistema (BEHRING; BOSCHETTI, 2011).

Cabe aqui a abordagem de Pereira (2009), ao pontuar que as políticas públicas visam à concretização do direito de cidadania e se identificam com os direitos sociais, os quais se guiam pelo princípio da igualdade. Essa identificação decorre do fato de os direitos sociais terem como perspectiva a imparcialidade, reconhecendo o direito de cada um, usando o princípio da equivalência para considerar iguais os cidadãos. Assim se permite à sociedade exigir atitudes positivas e ativas do Estado para transformar esses valores em realidade, ou seja, em bens e serviços sociais. Portanto, necessário se faz, no âmbito das políticas públicas, que o Estado seja reconhecido e legitimado como a instância provedora e garantidora de bens e serviços públicos como direitos.

Nessa mesma direção, os direitos, ao serem conquistados, efetivam a cidadania, a qual é conceituada inicialmente por Marshall (1967). Este, com base na realidade britânica, estabeleceu uma tipologia dos direitos de cidadania composta por direitos civis, sociais e políticos, ou seja, direitos de primeira e segunda geração. Marshall (1967) afirma que os direitos civis foram conquistados no século XVII e correspondem ao direito individual, de liberdade, de igualdade, de propriedade, ao direito de ir e vir, direitos à vida, à segurança e outros. Já os direitos políticos foram alcançados no século XIX e dizem respeito à liberdade de associação e reunião, de organização política e sindical, à

participação política e eleitoral, ao sufrágio universal. São também chamados direitos individuais exercidos coletivamente e que acabaram sendo incorporados à tradição liberal. Os direitos de segunda geração, sociais e econômicos, foram conquistados no século XX, a partir das lutas do movimento operário e sindical. São direitos ao trabalho, saúde, educação, aposentadoria, seguro-desemprego, enfim, a garantia de acesso aos meios de vida e bem-estar social.

Quanto aos direitos sociais, Marshall (1967) os identifica no século XX, num contexto de ampla utilização das estratégias fordista-keynesianas, as quais se tornaram paradigmáticas das transformações societárias. Com isso, o tema da política social ganha um novo estatuto teórico, expressão de seu novo estatuto histórico nas realidades concretas dos países, aqui se destacando o padrão de bem-estar social europeu (*Welfare State*).

Denota-se que sua conceituação sustenta a cidadania plena dotada dos três tipos de direito e esta condição se associa à classe social, expressando o conflito frontal entre capitalismo e os direitos de cidadania. O autor define, ainda, a cidadania como um “status” que confere aos membros de uma comunidade nacional a igualdade de participação na distribuição da riqueza socialmente produzida por essa comunidade.

A análise empreendida por Marshall subsidiou uma larga discussão entre vários estudiosos, os quais reconhecem que ela se refere à experiência europeia, a despeito da história concreta de outros países, bem como dos referidos padrões de proteção social. Para Coutinho (2000, p. 55),

o sociólogo Marshall deu uma importante contribuição para a compreensão da dimensão histórica da cidadania, definiu três níveis de direitos de cidadania e, baseando-se na história da Grã-Bretanha, traçou uma ordem cronológica para o surgimento de tais direitos no mundo moderno, descrevendo um processo que se inicia com a obtenção dos direitos civis, passa pelos direitos políticos e chega finalmente aos direitos sociais. É indiscutível que essa ordem cronológica, do modo “clássico” como Marshall a descreve, não se reproduziu do mesmo modo no Brasil.

Ainda segundo o autor, os direitos civis elencados por Marshall não são direitos naturais, mas históricos, emergindo como demandas da burguesia em ascensão no momento em que os franceses lutam contra o Estado absolutista, em defesa da aristocracia feudal e o alto clero. Sendo assim, são direitos dos indivíduos contra o Estado, que pertencem a sua vida privada, a qual deve ser protegida contra a intervenção abusiva do governo.

A natureza individual e privada desses direitos, conforme Coutinho (2000, p.

56-57),

induziu Marx, em sua obra juvenil sobre *A Questão Judaica*, a caracterizá-los como meio de consolidação da sociedade burguesa, da sociedade capitalista. Critica os chamados “direitos dos homens”, no sentido de que – entendidos como direitos únicos e exclusivos – eles se transformam na prática em prerrogativas apenas de um tipo de homem, precisamente do homem proprietário da classe burguesa.

Desse modo, Coutinho (2000) esclarece que, para Marx, os direitos civis não são suficientes para realizar a cidadania plena, que ele chamava de emancipação humana, mas são necessários. Não nega o direito de propriedade, mas o requalifica, a fim de que se torne efetivamente universal, garantindo a todos a apropriação dos frutos do próprio trabalho, pois a propriedade não pode ser privilégio de alguns, mas deve ser socializada, isto é, universalizada.

Nessa linha de raciocínio, Coutinho (2000) aponta que a cidadania plena é incompatível com o capitalismo. Por exemplo: não há cidadania plena, ou democracia, sem os “direitos políticos” classificados por Marshall, ou seja, sem a retomada da dimensão da cidadania que era própria dos gregos.

No Brasil, enfatiza Carvalho (2002), não é possível se analisar a cidadania na perspectiva do modelo inglês de Marshall, pois houve duas diferenças importantes: uma refere-se à maior ênfase ao direito social em detrimento dos outros; a outra, a alteração na sequência em que os direitos foram adquiridos.

Nessa premissa, para este autor (2002) a luta pela democracia e pelos direitos de cidadania, no Brasil, se estabelece no interior das classes sociais, percorrendo um longo caminho na história, da ordem social escravocrata e senhorial estabelecida no país à emergência da Independência, a qual se constituiu como base para a expansão do capitalismo.

Segundo Carvalho, (2002), até a década de 1930, as mudanças em relação aos direitos estavam restritas à transformação do trabalho escravocrata, do artesão proveniente de economias açucareira e mineira, para a mecanização e industrialização, que estabeleceram o trabalho assalariado, no século XIX. Na era de Vargas (a partir de 1930), incrementa-se o processo de industrialização, o que resultou na principal transformação econômica brasileira do início do século XX.

A partir daí, há uma aceleração das mudanças sociais e políticas evidenciadas, sobretudo pelo avanço dos direitos sociais com a criação do Ministério do Trabalho,

Indústria e Comércio e a legislação trabalhista e previdenciária, completada em 1943 com a Consolidação das Leis do Trabalho (CARVALHO, 2002).

O período de 1946-1964, para Behring e Boschetti (2011, p. 110), foi

marcado por uma forte disputa de projetos e pela intensificação da luta de classes. Nesse contexto político, a expansão da política social foi “lenta e seletiva”, e teve como marco alguns aperfeiçoamentos institucionais como a separação entre Ministérios da Saúde e da Educação, em 1953, e da criação de novos Institutos de Aposentadorias e Pensão (IAPAS).

Ao transitar para um sistema industrial no século XX, a sociedade brasileira enfrentou regimes autoritários e, em 21 anos do governo militar, este restringiu os direitos sociais, civis e políticos, retroagindo principalmente os direitos sociais. Isso porque as políticas sociais foram marcadas pela fragmentação e centralização no nível federal, com a completa ausência dos usuários no seu processo decisório, destinadas a compensar carências e oferecer legitimidade a grupos do poder (CARVALHO, 2002).

A nítida expansão da economia brasileira, na década de 1970 e 1980, acentua Carvalho (2002), vem acompanhada de grandes transformações na demografia e na composição da oferta de empregos. Desse modo, ocorre um grande deslocamento populacional do campo para as cidades, com um significativo avanço dos movimentos sociais e políticos, reivindicatórios de segmentos da classe trabalhadora por melhores condições de vida e trabalho, ao mesmo tempo em que reivindicavam autonomia, autogestão, independência, participação política, direitos humanos, cidadania.

O início de 1985, período conhecido como Nova República, fim da ditadura militar e início do processo de redemocratização no Brasil, no governo de José Sarney (1985-1989), foi marcado pela campanha das Diretas Já em 1984.

Essa campanha, na abordagem de Carvalho (2002), foi a maior mobilização popular da história do país, se medida pelo número de pessoas que, nas capitais e nas maiores cidades, saíram às ruas, pois iniciou com cinco mil pessoas em Goiânia, seguindo depois as principais cidades brasileiras, terminando com quinhentas mil pessoas no Rio de Janeiro e mais de um milhão em São Paulo.

Em face dessa grande mobilização social, em 1989, o brasileiro exerceu seu direito político de votar, elegendo o primeiro presidente pelo voto popular, Fernando Collor de Melo, vinculado às elites políticas mais tradicionais do país. Em sua plataforma

de governo, propagou um discurso moralista na esfera pública de “caça aos marajás” e modernização na economia.

Cabe lembrar que esse presidente assume o poder, mas, ao surgir denúncias de que o tesoureiro da sua campanha pedia dinheiro a empresários oferecendo vantagens no governo, a população, na euforia do movimento pelas Diretas, vai às ruas novamente. Numa grande demonstração de iniciativa cidadã, exigiu o impedimento de Fernando Collor.

Essa abertura política consistia em lançar a economia brasileira numa modernidade suficiente para alçá-la no mercado competitivo mundial e, para essa efetivação, foi suspensa tarifas de importação para favorecer as instalações de novas montadoras de veículos e empresas petroquímicas. Então, nesse caminho, o país teve um importante papel na constituição do MERCOSUL (Mercado Comum do Sul), em 1991, formado por Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai.

No decorrer desse percurso histórico de intensa mobilização social em defesa dos direitos sociais, foi promulgada a Constituição Federal (BRASIL, 1988), que pode ser considerada a mais liberal e democrática do país. Portanto, conforme Carvalho (2002), esta recebeu a denominação de Constituição Cidadã, porque a garantia dos direitos civis é a sua preocupação central³.

A Constituição postula o Brasil como um Estado Democrático de Direito, direcionando sua organização social e alterando substancialmente sua forma de governabilidade. Isso porque o País passa a ser uma Federação formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e Distrito Federal, na qual se assegura a autonomia político-administrativa. Salienta-se que este Estado Democrático de Direito tem como fundamentos: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.

Contudo, esse novo desenho institucional revela a lógica capitalista centralizadora de decisões atreladas à tradição tecnocrática e privatista na gestão pública. Sendo assim, gerou-se um desequilíbrio entre os poderes e os mecanismos de controle

³Para Carvalho (2002, p. 206): “a Constituição de 1988 ampliou os direitos sociais. Fixou em um salário-mínimo o limite inferior para as aposentadorias e pensões e ordenou o pagamento de pensão de um salário-mínimo a todos os deficientes físicos e a todos os maiores de 65 anos, independentemente de terem contribuído para a previdência. Introduziu a licença-paternidade, que dá aos pais cinco dias de licença do trabalho.”

mútuo, o que debilitou o exercício de prestação de contas, acumulando no tempo considerável déficit de responsabilidade pública.

As políticas sociais, no cenário da promulgação da Constituição de 1988, incorporaram, pela primeira vez no país, valores, critérios e conceitos inovadores como de direitos sociais, seguridade social (saúde, assistência social e previdência social), universalização, equidade, descentralização político-administrativa, controle democrático, mínimos sociais. Esses conceitos passaram a ser categorias norteadoras de um novo padrão de política e de proteção social, conforme afirma Pereira (2009).

Com a efetivação da Constituição (BRASIL, 1988), num intenso movimento de articulação de direitos, a criança e o adolescente também seriam contemplados em seus artigos 227⁴ e 228⁵, expressando seus direitos como cidadãos.

No sentido de regulamentar esses artigos, aconteceu uma grande mobilização social, em 1990, quando se aprovou o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, (BRASIL, 1990). Este preconiza a doutrina da proteção integral, estabelecendo direitos especiais e específicos pela sua condição de pessoas em desenvolvimento, de acordo com a Convenção das Nações Unidas para os Direitos das Crianças, na qual o Brasil é signatário.

O Estatuto (BRASIL, 1990) organiza-se em três eixos essenciais: o primeiro das políticas públicas universais, que engloba todas as crianças e adolescentes; o segundo, das crianças e adolescentes que sofrem ou que tenham os seus direitos violados; e o terceiro, da responsabilização, destinado aos adolescentes autores de ato infracional, tema desta dissertação.

Num movimento de consolidação da Constituição Federal (BRASIL, 1988), emerge o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990), cinco anos depois do processo de abertura política que veio com o fim da ditadura militar e devolveu o controle do país aos civis, rompendo com a lógica da “situação irregular” preconizada no antigo Código de Menores. Entretanto, os avanços de seu texto não superam a lógica do controle e dominação, pois novas configurações se estabelecem e reproduzem novas facetas de controle e punição.

Em vigor há mais de duas décadas, essa legislação protege a infância e a

⁴Art. 227: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

⁵Art. 228: “São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial”.

adolescência, propondo uma ação articulada entre todos os setores da sociedade para garantir que as políticas de proteção sejam desenvolvidas e implementadas. Todavia, não é, ainda, cumprida plenamente, apesar do avanço que representa e das efetivas mudanças proporcionadas. Há muito por se fazer, uma vez que os seus fundamentos exigem uma mudança de mentalidade para sua consolidação, que modifica velhas relações de poder.

Assim, subsidiada pelo conceito do Estado ampliado, o Estado brasileiro segue a lógica capitalista numa intensa correlação de forças entre as classes sociais para assegurar direitos de cidadania aos diversos segmentos populacionais, questão a ser discutida no próximo item, relacionada aos direitos da infância e da adolescência, seu marco legal e a política de assistência social construída no movimento histórico do país.

1.2 Adolescente em privação de liberdade e a garantia de direitos a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente

O percurso histórico sobre a construção dos direitos frente ao ato infracional das crianças e dos adolescentes, no contexto do Estado brasileiro, enfoca aspectos da trajetória das leis brasileiras e da política de atendimento às crianças e adolescentes em conflito com a lei, ou seja, os que cometeram ato infracional.

No Brasil, observa-se que antes de 1830, ano da publicação do primeiro Código Penal, as crianças e adolescentes eram severamente punidos, sem muita diferenciação da punição aplicada aos adultos (AIRÈS, 1988). A adolescência confundia-se com a infância, que terminava em torno dos sete anos de idade, quando iniciava, sem transição, a idade adulta.

O Código Criminal do Império, de 1830, ainda em vigor no Brasil, estabeleceu a primeira lei da imputabilidade penal aos 14 anos de idade e um sistema biopsicológico para a punição de crianças entre sete e quatorze anos de idade. Na análise de Rizzini (2004), na década de 1880, o Estado brasileiro incentivava as instituições de caridades ou religiosas a promoverem ações sociais de caráter emergencial no atendimento a essa população.

No advento da República, 1889, o Código de 1830 foi substituído pelo Código Republicano de 1890 e a assistência à infância passou da esfera caritativa e religiosa para a esfera jurídica. Nos estudos de Volpi (1997), a normativa em referência estabelece como irresponsável o menor infrator com idade até nove anos e o maior de nove e menor de quatorze anos de idade submeter-se-ia à avaliação do magistrado.

Nesse período, as elites políticas, intelectuais e filantrópicas iniciaram discussões sobre a temática da criança, numa dimensão política, consubstanciada no ideal republicano da época e na urgência de intervenção do Estado. Destaca Rizzini (2002) que a repressão acontecia para educar ou corrigir os menores para que se transformassem em cidadãos úteis e produtivos para o país, assegurando a organização da sociedade.

Na esfera das políticas públicas, nesse período republicano, surge a mentalidade filantrópica médico-higienista e emergem as instituições para atendimento das crianças carentes visando à educação elementar e à profissionalização, a fim de prevenir a delinquência juvenil.

No cenário internacional, dois eventos foram fundamentais para a afirmação do Direito do Menor: a realização do Congresso Internacional de Menores, em Paris, no ano de 1911, e a Declaração de Gênova de Direitos da Criança, em 1924, constituindo-se os primeiros instrumentos internacionais a reconhecer o Direito da Criança.

Assim, no século XX, o movimento internacional pelos direitos das crianças e dos adolescentes conquista a reivindicação de reconhecê-los de forma distinta do adulto, tendo por referência o primeiro Tribunal de Menores, criado pelos Estados Unidos, em 1889. Tal iniciativa foi seguida pela Inglaterra (1905), Alemanha (1908), Portugal e Hungria (1911), França (1912), Argentina (1921), Japão (1922), Brasil (1923), Espanha (1924), México (1927) e Chile (1928).

No Brasil, o Juizado de Menores foi criado no ano de 1927, promulgando o primeiro documento legal para os menores de 18 anos: o Código de Menores (BRASIL, 1927), instituído pelo Decreto nº 17.943-A, o qual ficou conhecido como Código Mello Mattos, em homenagem a seu autor. Na sua acepção, era endereçado às crianças consideradas pobres e delinquentes, como definia, no artigo 1º, a quem a lei se aplicava: o menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código.

Na reflexão de Volpi (1997), essa lei foi a primeira legislação específica para menores no Brasil com o objetivo principal do controle social dos “abandonados e delinquentes” por meio de ações e iniciativas cujas fortes características eram vigiar e

punir, cabendo ao juiz a decisão sobre o destino dos menores⁶.

A intervenção do Estado sobre as famílias pobres desautorizava os pais em seu papel parental, acusando-os de incapazes e assim justificando a institucionalização das crianças. Como sustenta Neves (2008, p. 70),

as condições em que encontravam crianças e adolescentes pobres e suas famílias desde o início do Século XX redundavam em problemas de várias ordens, cuja responsabilização recaía sobre a família. O discurso moralizador da época defendia que ao Estado caberia a educação das crianças abandonadas, vítimas da negligência familiar. Por isso, era imprescindível institucionalizar o menino pobre abandonado e direcioná-lo ao trabalho, como forma de assegurar o afastamento da “marginalidade”.

Rizzini (2004) destaca que o Código de Menores utilizava o termo *menor* não para aqueles com idade inferior a 18 anos, mas para diferenciar os oriundos do segmento pobre da sociedade, ou seja, a classe vulnerável. Portanto, a concepção era discriminatória e higienista ao identificar o adolescente como aquele que precisava de controle e de regulação, o que ainda permanece em algumas práticas atuais.

Depreende-se que a questão da infância e da adolescência, nesse período, sob a ótica funcional do judiciário, era resolvida pelo acolhimento institucional, no sentido de proteger a sociedade e acentuar a criminalidade pelo viés da pobreza, a qual crescia em consonância com a apregoada modernização do Estado subordinada ao movimento do capital internacional.

Acentua-se que, no período de gestação do Código de Menores, foi estabelecida uma aliança entre a Justiça e a Assistência, segundo estudos de Rizzini (2002), uma associação cujos reflexos são claramente detectáveis no discurso relativo à infância e que deu origem à ação tutelar.

A Justiça, aponta Rizzini (2002, p. 31),

buscou definir suas funções por meio do cunho social, repudiando-se seu caráter estritamente punitivo-repressivo, havendo uma aproximação dos promotores da filantropia, aproveitando de seu acesso ao segmento de pobres necessitados, sobre o qual era preciso intervir.

⁶Para Rizzini (1995, p. 115), “infância foi nitidamente judicializada neste período, decorrendo daí a popularização da categoria jurídica ‘menor’, sem qualquer tipo de problematização nos debates da época. O termo ‘menor’ e suas várias classificações (abandonados, delinquentes, desvalidos, viciosos, etc.) foram naturalmente incorporados na linguagem, para além do círculo jurídico”.

Nesse contexto, a união entre a Justiça e a Assistência constituiu-se uma base conveniente de intervenção junto às classes subalternas, emergindo um novo modelo que se instaurou no Brasil e que repercute até os dias atuais.

A partir daí, essa aliança provocaria o chamamento do Serviço Social para trabalhar no sistema estatal jurídico. E esses espaços de atuação profissional, na análise de Fávero (2013), foram determinantes para o surgimento da profissão nas décadas de 1930 e 1940. Os profissionais atuavam como comissários de menores, sendo implantado, em 1949, um programa coordenado por assistentes sociais no interior do Juizado de Menores, denominado Serviço de Colocação Familiar, considerado o primeiro programa de transferência de renda no país e que obteve, na época, repercussão internacional.

Com o Estado Novo, de 1937 a 1945, ocorreu um avanço no campo social ao se implantar várias políticas sociais, as quais previam garantias trabalhistas, a obrigatoriedade do ensino e a cobertura previdenciária, dentre outras. Tais garantias eram, de fato, um instrumento de incorporação das populações trabalhadoras urbanas ao projeto nacional e configuraram-se numa espécie de cidadania regulada, pois o acesso aos direitos estava restrito aos que possuíam a carteira assinada. Como aborda Santos (1987, p.75), a cidadania regulada é entendida como um conceito cujas raízes encontram-se não em um código de valores políticos, mas em um sistema de estratificação ocupacional e que, ademais, tal sistema de estratificação ocupacional é definido como norma legal.

Essa forma parcial e incompleta de cidadania regulada, como enfatiza Santos (1987), vai privilegiar alguns segmentos ocupacionais em detrimento do conjunto das classes subalternizadas. Isso porque exclui do padrão de proteção social e, portanto, do *status* de cidadania, outras categorias de trabalhadores urbanos, trabalhadores informais, trabalhadores domésticos e rurais, desempregados e indigentes.

No cenário das políticas públicas, no que diz respeito à infância, o governo criou o Departamento Nacional da Criança com a responsabilidade de coordenar as ações de atenção a esse grupo populacional e o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), um órgão do Ministério da Justiça semelhante ao sistema penitenciário com orientação correcional-repressiva, atendendo aos “menores desvalidos e infratores” autores de ato infracional, internados em reformatórios e em casas de recuperação (RIZZINI, 2004).

O SAM configurou-se num sistema de confinamento que, segundo Volpi (1997), afastava o infrator do meio social e encaminhava-o para instituições localizadas

fora dos centros urbanos, isoladas de qualquer convívio social e ligadas à primeira dama com programas atravessados pela prática assistencialista.

Ainda de acordo com Volpi (1997), no ano de 1966, no interior da Escola Superior de Guerra (ESG), o governo militar instituiu a Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM), que contemplava aspectos assistencialistas e reproduzia práticas repressoras, dando continuidade às práticas desumanas.

Dois documentos do período da ditadura militar de 1964, na área da infância, destacam-se: a Lei de criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (BRASIL, 1964) e o Código de Menores (BRASIL, 1979). O Código prorrogou a filosofia do menor contida no Código Mello de Matos e não contemplou os direitos reivindicados na mobilização mundial que comemorava, em 1979, o Ano Internacional da Criança, exigindo especial atenção a este público. Na abordagem de Silva (2005), a esfera jurídica continuou sendo a única responsável pela questão dos menores por meio da ação jurídico-social dos Juízes de Menores.

Vale destacar também que o Código de Menores (BRASIL, 1979) instituiu o termo “menor” em situação irregular, conforme aponta a abordagem de Rizzini (2004), não se diferenciando muito da concepção estabelecida no Código de Menores (BRASIL, 1927), ao colocar as famílias sujeitas à intervenção do Estado pelas condições de pobreza.

Esse Código sofreu várias críticas por contextualizar as crianças e adolescentes de forma preconceituosa, pela condição de pobreza de suas famílias e ausência de suportes de políticas públicas. Eles eram apreendidos por suspeita de ato infracional e submetidos à privação de liberdade sem que a materialidade dessa prática fosse comprovada e sem direito a sua prévia defesa, isto é, inexistia o processo legal, cabendo somente ao Juiz a decisão sobre sua vida (SILVA, 2005).

Em Goiânia, capital do estado de Goiás, no período da ditadura militar, a institucionalização das crianças e adolescentes de classes subalternas sucedeu no Centro de Observação e Orientação Juvenil – COOJ, interligado à Funabem. O atendimento dispensado aos internos acontecia com métodos agressivos de torturas e maus-tratos, legitimado por um discurso médico, forjando a internação compulsória como um meio de reinserir os menores infratores.

Com o fim da ditadura militar, foi instituído o Estado Democrático de Direito que afirma a autonomia político-administrativa, com Estados, Municípios e o Distrito

Federal, fundamentado na soberania, cidadania, dignidade da pessoa, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.

Nessa ocasião, uma nova metodologia surge no atendimento aos meninos e meninas de rua, segundo Volpi (2011), a Educação Social de Rua, baseada em princípios da Pedagogia do Oprimido, de Paulo Freire. Esta propiciou a criação de associações de engraxates, cooperativa de picolezeiros e grupos comunitários, colocando em contato diferentes experiências e promovendo o intercâmbio de ideias.

A partir daí, segundo Macedo e Brito (1998), despontou o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR)⁷, no ano de 1985, das camadas populares na perspectiva de articular os programas de atendimento direcionados à proteção das crianças e na defesa do restabelecimento dos direitos. Isso foi uma ação política propulsora para a inclusão dos artigos 227 e 228, na Constituição (BRASIL, 1988), e na elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990).

Outro aspecto relevante é que houve uma ativa participação de assistentes sociais na elaboração do ECA, com opiniões, sugestões e propostas, no trabalho direto em debates na sociedade organizada, com produções teóricas e com os movimentos sociais, demonstrando o comprometimento na luta pela ampliação dos direitos humanos e suas garantias. Essa iniciativa propiciou uma legislação coerente com a realidade do País.

Assim, a proposta da cidadania infanto-juvenil aflora marcada pela dimensão jurídica da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, aponta Silva (2005), e pelo processo de mobilização social, quando os movimentos e as entidades não governamentais se articularam criando também, em 1988, o Fórum Nacional Permanente de Entidades Não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA. Desenvolviam-se ações conjuntas de combate à violência e organizavam a participação das entidades não governamentais. Este fórum contribuiu também para a junção das emendas constitucionais da Criança Constituinte e da Criança Prioridade Nacional influenciando na conquista das garantias constitucionais na área da infância, inscritas na Constituição Federal (BRASIL, 1988).

⁷ Segundo Macedo e Brito (1998), MNMMR é uma organização que luta pelos direitos de crianças e adolescentes das camadas populares, com o propósito de transformá-los em sujeitos políticos e agentes da defesa de seus próprios direitos e da cidadania, considerando-os em condição peculiar de desenvolvimento, sujeitos de direitos legítimos, que devem participar das decisões sobre suas vidas, de sua comunidade e da sociedade em geral. A principal linha de ação é informá-los e organizá-los para o debate sobre a condição social de excluídos, propiciando a aquisição de conhecimento e a consciência dos direitos e dos serviços públicos disponíveis, capacitando-os para a elaboração de soluções para suas vidas.

As garantias constitucionais e os direitos previstos no ECA (BRASIL, 1990) contribuem para a formulação, a gestão e o controle de políticas sociais para a infância e adolescência. Segundo Silva (2005), o referido Estatuto é resultado de um processo de construção histórica de lutas sociais dos movimentos pela infância, dos setores progressistas da sociedade política e civil brasileira; da falência mundial do direito e da justiça menorista, mas também é expressão das relações globais internacionais que se configuram frente ao novo padrão de gestão de acumulação flexível do capital.

O movimento endógeno e exógeno do Estatuto, enfatiza Silva (2005, p. 36), considera-o como

uma conquista tardia das lutas sociais, não foi uma dádiva do Estado, mas uma vitória da sociedade civil, das lutas sociais e reflete ganhos fundamentais que os movimentos sociais têm sabido construir. Ocorre que foi uma conquista obtida tardiamente nos marcos do neoliberalismo, nos quais os direitos estão ameaçados, precarizados e reduzidos, criando um impasse na cidadania de crianças, no sentido de tê-la conquistada formalmente, sem, no entanto, existir condições reais de ser efetivada e usufruída.

Numa reflexão crítica, verifica-se que o Estatuto (BRASIL, 1990) não representa uma conquista somente no campo legal, mas também no social, cultural e ideológico. Isso porque, ao se apropriar das conquistas normativo-legais no entendimento dos fundamentos ontológicos do direito na lógica da sociedade capitalista, contribui para o enfrentamento das diversas violações de direitos, estabelecendo relações sociais democráticas na construção de novos referenciais e novas práticas relacionadas às políticas sociais para assegurar a cidadania dessa parcela da população (SILVA, 2005).

O Direito da Criança e do Adolescente no Brasil, segundo Silva, (2005) representando uma ruptura radical com a própria compreensão histórica, surge como uma força capaz de retirar todos os pressupostos teóricos da doutrina da situação irregular. Primeiro, contestou sua própria validade científica e, depois, formulou um conjunto de conceitos operacionais, regras, sistemas integrados e articulados em rede, tornando absolutamente incompatível a congruência de um modelo com o outro.

De acordo com o ECA (BRASIL, 1990, artigo 2º): “Considera-se criança [...] a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade”. No Parágrafo Único: “nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade”.

O disposto no artigo 5º do ECA (BRASIL, 1990) determina: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

Sendo assim, essa Lei (BRASIL, 1990) objetiva primordialmente estabelecer parâmetro etário distinguindo nitidamente os adultos das crianças e dos adolescentes. Ela também impõe uma ruptura com o modelo assistencial repressor para a construção de novos referenciais e novas práticas, no sentido de reverter o quadro de abandono, maus-tratos, torturas e negação ao acesso aos direitos, buscando assegurar a proteção integral, conforme pontua (SILVA, 2005).

Já no artigo 4º: “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência” (BRASIL, 1990).

Infere-se, assim, a infância e a adolescência como prioridade absoluta no âmbito da sociedade e das políticas públicas, ao trazer duas propostas inovadoras e altamente democráticas e ao reconhecê-los como sujeitos de direitos e em condição peculiar de desenvolvimento. Propõe-se, então, uma nova política de atendimento para as crianças e adolescentes formada pelos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa, municipalização das ações e da participação da sociedade civil.

Por outro ângulo, este Estatuto (BRASIL, 1990), no artigo 131, institui o Conselho Tutelar ao afirmar: “estrutura-se o Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente”.

Nesse sentido, o ECA (BRASIL, 1990) proporciona um significativo processo de reordenamento institucional com a desjudicialização das práticas de caráter administrativo e com mudanças de conteúdo, método e gestão no atendimento à criança e ao adolescente, primordialmente o adolescente autor de ato infracional. Assim, ele despersionaliza o Juiz como o único responsável pela criança e adolescente, ampliando essa ação para todo o âmbito da sociedade.

Na Constituição (BRASIL, 1988), artigo 228, o jovem é inimputável até 18 anos incompletos, explicitando que este não está isento de sua responsabilização e sancionamento. Desse modo, os adolescentes que cometem o ato infracional estão sujeitos

às seguintes medidas estabelecidas no Estatuto (BRASIL, 1990), em seu artigo nº 112:

Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: I – advertência; II – obrigação de reparar o dano; III – prestação de serviços à comunidade; IV – liberdade assistida; V – inserção em regime de semiliberdade; VI – internação em estabelecimento educacional; VII – qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI. §1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade em cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração. §2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado. §3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

No artigo 103: “Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal”. Já o artigo 121: “A internação constitui medida privativa de liberdade, sujeito aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”. A medida de internação é prevista para os adolescentes com idade entre 12 e 17 anos, 11 meses e 29 dias. Em relação às crianças com idade menor de 12 anos, o artigo 105 preconiza: “Ao ato infracional praticado por criança corresponderá às medidas previstas no artigo 101”.

Denota-se que o Estatuto (BRASIL, 1990) criou mecanismos de proteção nas áreas de educação, saúde, trabalho e assistência social, estabelecendo o fim da aplicação de punições para adolescentes e instaurando medidas de proteção em caso de desvio de conduta e medidas socioeducativas em caso de cometimento de atos infracionais.

A definição de ato infracional fundamenta-se na Convenção Internacional dos Direitos da Criança, considerando o adolescente infrator como uma categoria jurídica e social com acesso ao devido processo legal. Quanto às garantias processuais e penais: terá um advogado, não será preso por suspeitas, à presunção de inocência; ampla defesa; o princípio do contraditório, o direito de contraditar testemunhas e provas, assistência judiciária, a presença dos pais e responsáveis nos procedimentos judiciais; o direito de ser informado das acusações e de não as responder, de interposição de recursos, de habeas corpus e todos os direitos de cidadania concedidos a quem se atribui a prática de um delito criminal (VOLPI, 2011).

No entanto, o ato infracional emerge como expressão da questão social, na conjuntura do nosso país, permeado pelas contradições de classe. Na ótica do capitalismo, isso gera uma sociedade, consumista e individualista, marcada pela concentração de renda

e uma grande desigualdade social, levando, inclusive, crianças e adolescentes a cometerem infrações.

Numa reflexão da trajetória da população infanto-juvenil na história do Brasil, observa-se que esta é afetada por várias manifestações da questão social, que decorre da relação capital *versus* trabalho, como: pobreza, desemprego, trabalho precário, violência familiar, vitimização de crianças e adolescentes, abandono e negligências de familiares, violência sexual intrafamiliar, abandono, institucionalização de crianças, adolescentes autores de ato infracional, acompanhamento de medidas socioeducativas aos adolescentes, dependência química e outros. Isso reflete as desigualdades sociais, econômicas, culturais e políticas presentes na realidade.

Com base na perspectiva marxista, o ato infracional pode ser entendido, conforme aponta os estudos de Volpi (2001, p. 57), “como resultante do modo de produção social, o que define o que é delito ou não é a superestrutura jurídica e política baseada na totalidade das relações de produção”.

O envolvimento de jovens com o ato infracional é resultante das complexas determinações sócio-históricas que rebatem na vida cotidiana de grupos populacionais e comunidades em geral, influenciando uma forma de ser e viver, por isso é uma realidade objetiva e ontológica. Evidencia-se, assim, que os adolescentes que cometem atos infracionais são vitimizados por essa estrutura socioeconômica, política e cultural que os submetem às vulnerabilidades e riscos sociais de cujos laços eles não conseguem se desvencilhar (GUERRA; ROMERA, 2010).

A vulnerabilidade social, segundo Abramovay (2002), significa o resultado negativo da relação entre a disponibilidade dos recursos materiais ou simbólicos dos sujeitos, sejam eles indivíduos ou grupos, e o acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas, culturais provindas do Estado, do mercado e da sociedade.

Desse modo, em consonância com a realidade brasileira, o estado de Goiás reproduz a lógica neoliberal, dotando políticas públicas seletivas e focalistas, inadequadas às reais necessidades humanas, especialmente se tratando de adolescentes. Isso traz como consequência a não efetivação de ações que poderiam enfrentar de forma mais incisiva as condições de vulnerabilidade social em que se encontram adolescentes de famílias de baixa renda, oferecendo a eles maiores oportunidades educacionais e de trabalho.

No percurso histórico e político de Goiás, reafirma-se a tendência da expropriação da riqueza, da pobreza, do conservadorismo, do tradicionalismo, do

coronelismo, numa compreensão enviesada sobre a criança e o adolescente. Isso porque estes vivenciam privações e processos de exclusão, determinados pelas condições socioeconômicas da família e/ou pela omissão do Estado que não implementa políticas públicas que proporcionem oportunidades sociais e/ou outros projetos de vida, no enfrentamento das manifestações da questão social.

Para completar esse agravante quadro, a mídia estigmatiza a figura do adolescente pobre, rotulando-o como infrator, delinquente, bandido, drogado, e violento, justificando a redução da maioria penal e salientando uma visão imediatista e distorcida, muitas vezes baseada no senso comum. A justificativa para a infração baseia-se na ideia de que há uma vocação natural para o crime e para a violência, o que influencia até mesmo a concepção de profissionais que atuam diretamente com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, trazendo como consequência o pouco ou nenhum empenho no sentido de viabilizar a defesa dos seus direitos. Não se busca, portanto, uma ressignificação do ato infracional, o enfrentamento das vulnerabilidades sociais e pessoais e tampouco a inclusão social.

Fávero (2013, p. 521), ao refletir sobre a atuação profissional numa perspectiva diferente da exposta, afirma que

o profissional encontra diversas situações de violações de direitos, expressas por pessoas que vivem muitas vezes em condições de apartação social, que passam por experiências de violência social e interpessoal, que estão por vezes em situações-limite de degradação humana, com vínculos sociais e familiares rompidos ou fragilizados, que vivenciam o sofrimento social decorrente dessas rupturas e da ausência de acesso a direitos. Nesse contexto, se o profissional trabalha em consonância com a defesa e a garantia de direitos, ele avançará nessa direção ao possibilitar um espaço de informação, de diálogo e de escuta desses sujeitos, ao estimular a reflexão crítica a respeito dos problemas e dilemas que vivenciam, ao agir, em conjunto com eles, para conhecer e estabelecer caminhos viáveis para o acesso a direitos.

Nessa perspectiva, o cometimento do ato infracional pelo adolescente deve ser entendido de forma mais ampla como uma expressão da questão social e, dessa forma, ser objeto de um trabalho não só de cunho assistencial, baseado na legislação vigente, mas também preventivo, objetivando reduzir as situações de vulnerabilidade e fatores de risco sociais, envolvendo sua família e a sociedade em geral.

Desse modo, diferente de rotulá-lo como *vitimizador*, defende-se a necessidade de se ampliar a análise, ao entender o problema numa dimensão histórica, social, econômica e política, na qual a negligência do Estado em relação ao acesso aos direitos

garantidos pela lei e todas as atividades culturais, de lazer, educativas, artísticas, profissionalizantes, dentre outras, concorrem para o cometimento do ato infracional.

Esse cenário de fragilidade e vulnerabilidade, no qual está inserido esse adolescente, revela-se nos dados apontados pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, Diretrizes e Eixos Operativos para o Sinase (BRASIL, 2013), que destaca que o Brasil possui uma população de adolescentes com idade entre 12 a 18 anos incompletos de 20 milhões de pessoas e menos de um adolescente a cada um mil (0,094%) cumpre medidas socioeducativas. Com base nos registros estatísticos do ano de 2011, estimou-se que 19.595 adolescentes cumprem medida em regime fechado e 88.022 em meio aberto, ou seja, prestação de serviços à comunidade ou liberdade assistida.

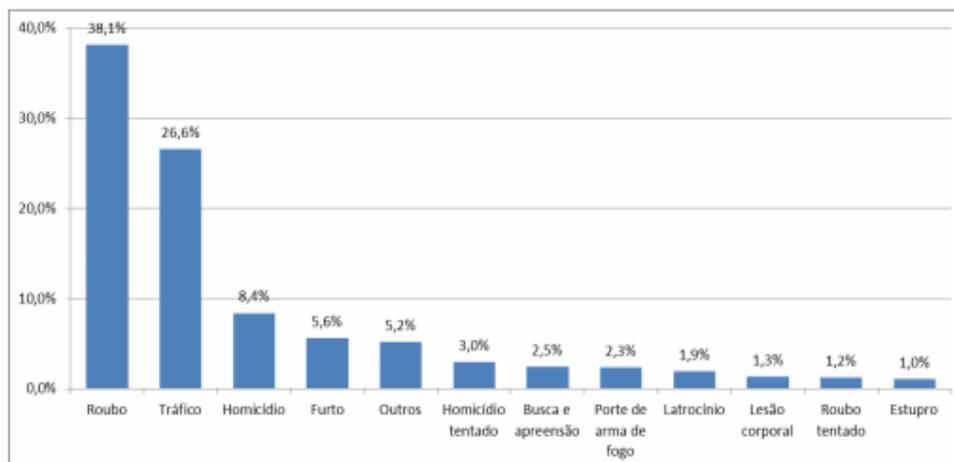
O documento referenciado também computou 448 unidades socioeducativas no país e, em relação ao gênero, 346 das instituições são exclusivamente para o sexo masculino; 54 exclusivamente para o sexo feminino e 48 são instituições mistas. Do total de unidades, 263 têm destinação específica de faixa etária e 185 não têm faixa etária especificada.

No ano de 2013, o Relatório do Conselho Nacional do Ministério Público informou que o sistema de internação oferecia 15.414 vagas e abrigava 18.378 internos, registrando a presença de 20.081 adolescentes em cumprimento de medidas de privação e restrição de liberdade. Desse total, 18.378 cumpriam medida socioeducativa de internação (provisória, definitiva e internação-sanção), enquanto 1.703 estão no regime de semiliberdade (BRASIL, 2013).

No Levantamento Anual da Coordenação-Geral do Sinase (SNPDCA/SDH/PR 2012), outros dados apontam que cresceram os atos infracionais relacionados ao tráfico de drogas, de 7,5% em 2010 para 26,6% em 2011, indicando que os principais motivos de internação estão diretamente relacionados à vulnerabilidade social a que estão expostos os adolescentes, vez que os atos cometidos não são contra a vida. Entre 2010 e 2011, ocorre uma redução de atos graves contra a pessoa: homicídio passa de 14,9% para 8,4%, latrocínio de 5,5% para 1,9%, estupro de 3,3% para 1,0% e lesão corporal de 2,2% para 1,3%. O gráfico 1 abaixo, elaborado no ano de 2011, especifica os atos infracionais cometidos pelos adolescentes em privação de liberdade, percebendo-se que os principais registrados são: roubo com 38,1% dos casos, tráfico 26,6%, homicídio 8,4%, furto 5,6% e 5,2% outros.

Gráfico nº 1 – Demonstrativo dos Atos Infracionais cometidos pelos adolescentes, no

Brasil, ano de 2011



FONTE: Levantamento Anual/2011 SNPDA/SDH

Esses dados contextualizam uma realidade cercada de contradições e conflitos, trazendo à tona a constante luta por direitos que decorrem da questão social, da correlação de forças entre as classes. Ao analisar que a maioria dos atos cometidos é contra o patrimônio público e privado, revelam-se a situação de vulnerabilidade e a desigualdade social, as poucas oportunidades e perspectivas de vida para as crianças e adolescentes das famílias de trabalhadores de baixa renda no Brasil.

Isso significa dizer que os adolescentes autores de ato infracional, em sua maioria, advêm das classes subalternas, numa fase da vida caracterizada pelo não acesso aos bens e serviços da sociedade, a direitos sociais e cidadania, diferentes daqueles de classe dominante. Como enfatiza Moreira e Vasconcelos (2003), a sociedade paradoxalmente ao seu estágio civilizacional e ao seu desenvolvimento econômico e tecnológico, deixa suas crianças a míngua, com seus direitos violados.

No estado de Goiás, o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2010) constatou, no ano de 2010, o quantitativo de 530.958 crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 14 anos de idade, representando 7,7% do total da população; com idade de 15 a 19 anos computou 533.590, representando 8,7% da população. Segundo o DATASUS, ano 2012, Goiás possui 1.091.869 crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 19 anos.

O Censo de 2010 também informa que na cidade de Goiânia, capital do Estado, um mil duzentas e seis crianças e adolescentes estão em situação de rua, expressando o cenário de descaso dos serviços públicos para com os direitos da criança e do adolescente

previstos no ECA (BRASIL, 1990).

Em relação ao sistema socioeducativo, o estado de Goiás oferece quatrocentas vagas para adolescentes em medida de internação e, segundo a Secretaria de Cidadania e Trabalho - SECT/Grupo de Apoio a Criança e Adolescente / GECRIA, no mês de julho de 2014, o Case está com cinquenta e sete adolescentes, o CIA com sessenta e seis, o CIP abrigando sessenta e dois, perfazendo o total de cento e oitenta e cinco adolescentes em cumprimento de medida de internação em Goiânia.

E nas unidades de internação localizadas no interior do Estado, em regiões e cidades mais urbanizadas e populosas, tem-se o quantitativo de 32 adolescentes no Centro de Internação de Anápolis – CIAA; 79 no Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE de Formosa; 52 no Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE de Luziânia; 20 no Centro de Recepção ao Adolescente Infrator – CRAI de Itumbiara e oito no Centro Educacional de Internação para Adolescentes de Porangatu – CEIP de Porangatu, totalizando 191 adolescentes. A somatória total no estado de Goiás é de 376 adolescentes em cumprimento de medida de internação, sendo 20 do sexo feminino e 356 do sexo masculino.

Ressalta-se que, na pesquisa realizada por Sousa (2013), com dados do ano de 2009, constatou-se que a maioria é de cor parda, correspondendo a 60,57% do total; 21,14% são da cor branca; 15,43, preta; e 2,86%, amarela. Quanto à renda familiar, em sua grande maioria, as famílias são de baixo poder aquisitivo, representando 70,29% com renda de até dois salários-mínimos.

Esses dados revelam que, na trajetória histórica da sociedade brasileira, predominam algumas características marcantes referentes aos adolescentes autores de ato infracional que pertencem, em sua maioria, às famílias das classes subalternas. Eles são negros, pardos e continuam a sofrer praticamente a mesma forma de intervenção do Estado que aquela praticada no século XIX, com encarceramento e penalizações, contrários à atual legislação. Percebe-se, assim, que o Estado brasileiro, em termos de desenvolvimento econômico e social, apresenta avanços. Entretanto, permanecem os mesmos padrões de concentração de riqueza e de desigualdade social, fato que, associado à política neoliberal, não favorece a viabilização de políticas públicas condizentes com os preceitos legais atualmente em vigência para esse segmento.

No seio da sociedade, ocorre, dessa maneira, o agravamento do quadro de violência em suas mais diferentes manifestações, que vão desde a prática do ato infracional

de crime comum à violência relacionada ao crime organizado, à violação dos direitos humanos até ao acirramento de conflitos nas relações interpessoais.

Nessa arena de conflitos e contradições, a população infanto-juvenil passa a contar com outro elemento na defesa dos seus direitos previstos no ECA (BRASIL, 1990), artigo 88, ao definir, dentre suas diretrizes, a

criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais.

Os referidos conselhos são órgãos preponderantes de controle social, acompanhamento, avaliação e monitoramento de participação da sociedade na promoção de direitos e na gestão política dos orçamentos públicos destinados à formulação e execução das políticas públicas.

Sendo assim, o sistema firma a junção entre o Poder Público e a sociedade civil para elaborar e monitorar a execução de todas as políticas públicas voltadas ao universo da infância e adolescência para intensificar a forma de intervenção social em rede na busca da promoção e restituição do direito violado.

A composição do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, na análise de Baptista (2012), pontua a responsabilidade de diferentes instituições, como: legislativas, as ligadas ao sistema judiciário; as responsáveis pelas políticas e pelo conjunto de serviços e programas de atendimento direto (organizações governamentais e não governamentais) nas áreas de educação, saúde, trabalho, esportes, lazer, cultura, assistência social; as que representam a sociedade, a mídia (escrita, falada e televisiva), o cinema e as de conhecimento e crítica (seminários, congressos, encontros, grupos de trabalho)⁸.

O Conanda, articulado aos princípios dos marcos legais, ao SGD e às políticas públicas, em 2006, elabora a proposta do Sistema Nacional Socioeducativo - Sinase como resultado do Relatório de Inspeção Nacional as Unidades de Internação de Adolescentes

⁸Segundo Baptista (2012, p. 190): “SGD é fruto do livro do Centro Dom Helder Câmara — CEDHC de 1999, intitulado *Sistema de garantia de direitos*: um caminho para a proteção integral. Nessa perspectiva, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, em deliberação conjunta, assinaram, em 2006, a Resolução de nº 113, sobre parâmetros para a institucionalização e o fortalecimento do SGDs da Criança e do Adolescente, com a competência de promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes”.

em Conflito com a Lei, que mapeou a situação de 30 unidades, de 21 estados brasileiros, entre eles o estado de Goiás.

Esse relatório citou as principais problemáticas das unidades, tais como: a superlotação e as péssimas condições de alojamento, registros de casos de espancamentos, denúncias de maus-tratos e o não seguimento por parte das instituições dos prazos de internação provisória e, na questão do atendimento, a ausência de programas de escolarização, de cursos profissionalizantes e de assistência jurídica. Os alojamentos foram considerados precários e inadequados, possuindo goteiras, mau cheiro, pouca ventilação e má iluminação. Na ocasião, o Centro de Internação para Adolescente – CIA, localizado em Goiânia, também foi alvo dessa investigação e se encontra no mesmo parâmetro das demais até os dias atuais.

O Sinase configura-se em mais uma normativa legal e especialmente uma política pública de inclusão e atendimento ao adolescente privado de liberdade, que vem contrapor a concepção coercitiva, repressora, segregadora e fragmentada que persiste na continuidade do modelo apreendido durante a vigência do Código de Menores.

O processo de construção do Sinase (BRASIL, 2006) ocorre no debate dos órgãos: Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH/SPDCA), Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude (ABMP), e o Fórum Nacional de Organizações Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente (Fonacriad) para firmar uma nova proposta, como aponta o Sinase (2006, p. 21):

o reordenamento institucional das Unidades de internação; a ampliação do sistema em meio aberto; organização em rede de atendimento; pleno funcionamento do sistema de defesa do adolescente em conflito com a lei; regionalização do atendimento; municipalização do meio aberto; capacitação dos atores socioeducativos; elaboração de uma política estadual e municipal de atendimento integrada a demais políticas; ação mais efetiva dos conselhos estaduais e municipais; ampliação das varas especializadas e plantão institucional; maior atendimento da lei e suas especificidades; integração dos órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública, Assistência Social, na operacionalização do atendimento inicial do adolescente em conflito com a lei, e atendimento estruturado e qualificado aos egressos.

O Sinase constitui, pois, uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais. Essa política possui os órgãos deliberativos e gestores que se articulam na atuação das diferentes áreas das políticas sociais, correlacionando-se e demandando iniciativas nas interfaces com diferentes sistemas e

políticas. Dessa forma, ele exige atuação diferenciada que associa responsabilização e acesso aos direitos (SINASE, 2006).

O gráfico 2 mostra a localização do Sinase e de algumas das relações mantidas no interior do Sistema de Garantia de Direitos:

Gráfico 2 – Localização e articulação do Sinase com órgãos de defesa dos direitos das crianças e adolescentes



Fonte: Sinase (2006).

Dentre os dezesseis princípios que constituem esse sistema, sobressaem-se: respeito aos direitos humanos; responsabilidade solidária da Família, Sociedade e Estado; adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades; prioridade absoluta; legalidade; respeito ao devido processo legal; excepcionalidade; incolumidade, integridade física e segurança; respeito à capacidade de o adolescente cumprir a medida, às circunstâncias, à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; incompletude institucional; garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência; municipalização do atendimento e descentralização político-administrativa (SINASE, 2006).

Os parâmetros do atendimento desse sistema estruturam-se em seis eixos estratégicos e cada eixo prevê ações comuns a todos os programas que executam as medidas socioeducativas e as especificidades de cada uma delas, como: suporte institucional e pedagógico; diversidade étnico-racial e de gênero; cultura, esporte e lazer; saúde; escola; profissionalização/trabalho/previdência; família, comunidade e segurança.

Cabe frisar, ainda, que o Sinase (BRASIL, 2006) prevê os programas de atendimento socioeducativo por meio de um projeto pedagógico; desenvolve ações para promoção e participação crítica dos adolescentes no processo de elaboração,

monitoramento e avaliações das práticas sociais desenvolvidas; cria espaços educativos necessários para fortalecer os vínculos entre os educadores e os socioeducandos, respeitando as singularidades desses e garantindo a particularização no seu acompanhamento por meio do Plano Individual de Atendimento (PIA), um instrumento para a garantia da equidade nesse processo.

Como política pública, a implementação desse sistema está no confronto das concepções da situação irregular e da proteção integral; das práticas que se impõem e se negam num elo contraditório. O avanço deste se refere à diminuição do número de grandes complexos, obtendo-se a descentralização e a regionalização de programas.

Em Goiás, do total de oito unidades, apenas três seguem o modelo preconizado por esse sistema que também compreende a competência, atribuições e recomendações de diversos órgãos, conforme o Gráfico 3.

Gráfico 3 – Demonstrativo da Composição do Sinase - Detalhamento de competências, atribuições e recomendações aos órgãos do Sinase.



Fonte: Sinase (2006).

Recentemente, em 2012, o Sinase⁹ foi aprovado como Lei Federal 12.549/2012, visto que no ECA (BRASIL, 1990) não consta a fase de execução da medida socioeducativa que estava sendo tratada através de regulamentação dos Tribunais de Justiça e das entidades de atendimento e também por pressões de entidades e instituições em defesa da criança e do adolescente. Estas constataram que, no percurso de 2006 a 2011, o sistema socioeducativo não se consolidou na maioria das unidades socioeducativas do país, principalmente em Goiânia, onde as antigas práticas ainda resistem, mas com novas

⁹Sinase (BRASIL, 2012, § 1º): “Entende-se por Sinase um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento ao adolescente em conflito com a lei”.

configurações.

Essa lei propõe assegurar direitos humanos e uniformizar em todo o país a política de atendimento ao adolescente infrator numa tentativa de superar a velha polêmica do direito menorista, assistência/proteção *versus* punição/controle sociopenal.

Numa visão crítica, o Sinase se estabelece como um subsistema do SGD, em consonância com o ECA, refletindo, na abordagem de Fuchs e Fuchs (2013), as circunstâncias históricas sobre as quais atuaram diferentes sujeitos, refletindo o enfrentamento de dois diferentes projetos societários, o da defesa dos direitos e da mercantilização das necessidades sociais. Mas sua implementação depende dessa correlação de forças entre estes e da supremacia do primeiro sobre o segundo.

Depreende-se, ainda, da Lei do Sinase (BRASIL, 2012), no artigo 4º, sobre a competência do Estado, no item III, que este deve “criar, desenvolver e manter os programas para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação”. Assim, no âmbito estadual, o gerenciamento das Unidades Socioeducativas de atendimento ao adolescente em medida de internação é responsabilidade da Política Estadual de Assistência Social que se orienta nos eixos pontuados pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, do ano de 2004.

Nesta, a Proteção Social Especial de Média Complexidade prevê o atendimento do adolescente por estar em situação de risco social e pessoal, com vínculo de convivência rompido com a família, a comunidade e envolvido com o ato infracional.

Denota-se que, após a aprovação da PNAS, o Conselho Nacional de Assistência Social sanciona a Norma Operacional Básica-NOB/SUAS (BRASIL, 2005), que, dentre suas atribuições, prevê a formação de equipes de referência, constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial. Ela ainda considera o número de famílias e indivíduos referenciados por porte dos municípios, tipo de atendimento e aquisições e direitos que devem ser garantidos aos usuários.

Além da NOB/RH 2005, o Regimento Interno das Unidades de Internação do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo regionalizado de Goiás, aprovado no ano de 2013, explicita, em seu artigo 13º, que “a equipe técnica [seja] constituída pelos servidores de formação em nível superior nas áreas de Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Enfermagem e outras necessárias ao desenvolvimento dos programas

socioeducativos executados pela unidade”. Dentre as atribuições da equipe técnica, evidencia-se que a direção do atendimento ao adolescente em privação de liberdade seja em sua dimensão social, política e pedagógica.

Assim, as unidades como espaço sócio-ocupacional do assistente social constituem-se como local para reafirmação do projeto ético-político da categoria, cujos princípios orientadores reafirmam e reforçam o caminho para a defesa dos direitos dos adolescentes previstos no ECA e no Sinase. Portanto, estes são instrumentos estratégicos que fornecem elementos para promover e garantir os direitos violados.

Entende-se que os marcos legais e as políticas públicas fazem parte de um todo interligado em seus princípios, diretrizes e objetivos para uma intervenção junto ao adolescente em privação de liberdade na perspectiva socioeducativa. Essa proposta insere-se na realidade atual, na análise da situação desse segmento, numa visão crítica que nega o paradigma da discriminação e da criminalização do jovem pobre e menor¹⁰.

Percebe-se, a partir de alguns depoimentos das entrevistadas, que a concepção do Serviço Social que prevalece nas três unidades socioeducativas é a burocrático-tecnicista. Esta fortalece o controle sobre o público-alvo, na lógica do judiciário, em detrimento de uma atuação que viabiliza a articulação intersetorial dos direitos preceituados ao adolescente infrator.

No próximo capítulo, será discutida, então, a prática do assistente social, enfocando sua atuação na interface com a política da Assistência Social e as mudanças significativas voltadas ao jovem em privação de liberdade.

¹⁰De acordo com o Sinase (2006, p. 23), “o parâmetro da incompletude institucional, princípio norteador do direito da adolescência, deve permear a prática dos programas socioeducativos e da rede de serviços num papel articulador, na formação de uma rede da política socioeducativa com os demais sistemas como Saúde, Assistência Social, Educação, Justiça e Segurança Pública e família”.

CAPÍTULO II

SERVIÇO SOCIAL NO ESPAÇO SOCIOJURÍDICO E SUA INTERFACE COM A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As condições sócio-históricas da profissão do Serviço Social, a partir da industrialização, em decorrência do aprofundamento das contradições das particularidades da questão social no âmbito da sociedade burguesa fundada na organização monopolista, no Brasil, serão apresentadas neste capítulo.

Face ao aprofundamento teórico, será desenvolvida uma reflexão sobre as mudanças pelas quais a profissão vem passando nas últimas décadas, destacando o movimento de reconceituação e a construção do projeto ético-político. Isso porque estes incidem na forma de atuação do assistente social nas diferentes políticas, dentre elas a da assistência social.

Depreende-se que, ao se definir como objeto de estudo desta dissertação, a atuação do assistente social com o adolescente nas unidades socioeducativas de Goiânia e sua interface com o sistema sociojurídico na construção da cidadania social desse grupo populacional, por meio do Sistema de Garantia de Direitos, associa-se às conquistas da sociedade brasileira com a Constituição de 1988 e o ECA.

Conquistas essas que vão ao encontro das mudanças ocorridas na profissão, salientando o perfil do profissional comprometido com o projeto ético-político e sua relação com os preceitos apresentados no SINASE e o sistema socioeducativo de forma geral.

2.1 O Serviço Social no Brasil e a intervenção no espaço sociojurídico: a mediação na (não) garantia de direitos

O processo de formação do Serviço Social na história da sociedade brasileira capitalista, suas particularidades, seu processo de institucionalização e legitimação se desenvolveu no contexto de relações entre classes e tem sua protoforma nas ações católicas do século XIX, a partir da Revolução Industrial. Ao longo de sua história, sofreu várias transformações em decorrência da realidade política, econômica e social do país e das discussões e reflexões da categoria sobre a profissão inserida nessa sociedade.

Com o reordenamento sociojurídico implantado com a Constituição Federal de 1988, as conquistas legais refletiram-se no espaço de atuação dos assistentes sociais, em especial na área pública. Isso norteou o trabalho profissional para o cenário dos direitos

sociais, em especial destaque deste estudo a Política Estadual de Assistência Social regulamentada pela LOAS (BRASIL, 1993), o ECA (BRASIL, 1990) e o Sinase (BRASIL, 2012), no atendimento ao adolescente infrator.

Em termos mundiais, no final do século XIX, ao intensificar a Revolução Industrial na Europa, altera-se o modo de produção capitalista, que passa de sua fase concorrencial para a monopolista, adentrando no seu desenvolvimento organizativo. Para o Serviço Social brasileiro, esse foi um momento particular em que “as conexões genéticas do Serviço Social profissional [...] entretece com [...] as peculiaridades no âmbito da sociedade burguesa fundada na organização monopólica” (NETTO, 2001, p. 14).

Sob os moldes do monopolismo, as relações sociais e de produção se modificam profundamente ao aguçar a contradição essencial do sistema capitalista, pois intensifica a apropriação pela burguesia dos meios de produção e da riqueza socialmente produzida pelo conjunto da classe trabalhadora.

Em virtude dessa mudança no Brasil, na era Vargas, anos 1930, o modelo urbano industrial é adotado, demarcando no capitalismo brasileiro a era do monopólio, que tem como expressão maior a questão social. Esta, nesse contexto, tem suas manifestações e expressões apresentadas de forma complexa e intensa. O país passou, pois, por um momento conturbado nos aspectos sociopolítico e econômico, com grandes mobilizações da classe operária, o que levou o Estado e a Igreja a se posicionarem.

O posicionamento do Estado, mediante a questão social, foi preservar e regular a propriedade privada e o da Igreja foi ampliar ações de recristianização da sociedade por meio de grupos sociais básicos, com o objetivo de livrar o proletariado das influências da vanguarda socialista do movimento operário e harmonizar as classes em conflitos.

Assim, o Serviço Social, nesse momento, absorve esses princípios e, como enfatiza Iamamoto (1992), assume as iniciativas de grupos e frações de classes dominantes, que se expressam através da Igreja como um dos desdobramentos do movimento apostolado leigo.

Inicialmente, as referências da profissão foram buscadas no modelo franco-belga que adotava a doutrina neo-tomista, servindo aos propósitos da concepção burguesa. Sendo assim, utilizavam-se os primeiros profissionais da área para amenizar os conflitos surgidos entre a crescente classe operária em ascensão por meio da doutrina da Igreja, tanto no Brasil quanto na Europa e nos Estados Unidos.

Assim, a atuação profissional vai participar tanto do processo de reprodução

dos interesses de preservação do capital monopolista quanto das respostas às necessidades de sobrevivência dos que vivem do trabalho, intervindo nas manifestações da questão social que passa a ser objeto do trabalho do serviço social.

A questão social, entendida como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, tem uma raiz comum: “a produção social é cada vez mais coletiva, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade” (IAMAMOTO, 2013, p. 27). Esta é, portanto, inerente ao sistema capitalista.

Nas palavras de Netto (2005, p. 157),

[...] o desenvolvimento capitalista produz, compulsoriamente, a “questão social” – diferentes estágios capitalistas produzem diferentes manifestações da “questão social”; esta não é uma sequela adjetiva ou transitória do regime do capital: sua existência e suas manifestações são indissociáveis da dinâmica específica do capital tornado potência social dominante. A “questão social” é constitutiva do desenvolvimento do capitalismo.

Com o fim da primeira Guerra Mundial, algumas instituições assistenciais da época diferenciam-se das atividades tradicionais de caridade, por contar com recursos e contatos em nível de Estado. Isso lhes permite o planejamento de obras assistenciais de maior envergadura e eficiência técnica, gerando bases materiais para a expansão da Ação Social e para o surgimento das primeiras escolas de Serviço Social (IAMAMOTO; CARVALHO, 1982).

Dessa forma, a profissionalização do Serviço Social adentra os órgãos públicos a partir do ano de 1935 e, no final da década, o ensino da profissão já era legalizado. As primeiras escolas, criadas em 1936, não eram apenas fruto do Movimento Católico Laico, pois já existia uma demanda do Estado que assimilava a formação doutrinária própria do apostolado social, funcional às necessidades do estado e das empresas¹¹.

No período de 1930 a 1940, ocorre a inserção da profissão no sistema penitenciário e no judiciário. A atuação do assistente social pautava-se nas demandas advindas dos comissários de menores desde a primeira escola, em 1936, e na implantação, em 1949, do programa Serviço de Colocação Familiar, no interior do Juizado de Menores.

¹¹Segundo Iamamoto (1992, p. 19): “Serviço Social aparece como uma das frentes mobilizadas para a formação doutrinária e para um aprofundamento sobre os problemas sociais de militantes, especialmente femininas, do movimento católico, a partir de um contato direto com o ambiente operário”.

Como aponta Fávero (2013), esses espaços foram determinantes para o surgimento da profissão.

Nesse momento, a profissão adentra a esfera pública, no Juizado de Menores, para trabalhar o agravamento dos problemas relacionados à infância pobre, dita como delinquente. Nesse contexto, a tarefa principal do assistente social era manter o controle almejado pelo Estado.

A partir daí, por motivos similares, ampliam-se outras frentes de trabalho, como a fiscalização do trabalho infantil, as condições nas penitenciárias, internatos e abrigos que atendiam as crianças e adolescentes pobres, com ações disciplinadoras, coercitivas e de controle social, no sentido de manter a ordem da/na sociedade.

Salienta-se assim que o trabalho profissional, nessa época, não era voltado para proteção da criança e do adolescente, mas sua preocupação maior era proteger a sociedade do convívio com os menores abandonados e infratores.

Então, o perfil do profissional, por muito tempo, assumiu e permaneceu filantrópico, caritativo, aderido aos dogmas da doutrina social da Igreja Católica.

Segundo Iamamoto (1992, p. 20), o trabalho do assistente social nessa época era

uma ação profissional diferenciada por não se caracterizar apenas como uma nova forma de exercer a caridade, mas como forma de intervenção ideológica na vida da classe trabalhadora, com base na atividade assistencial; seus efeitos são essencialmente políticos: o enquadramento dos trabalhadores nas relações sociais, reforçando a colaboração entre o capital e o trabalho.

Após a Segunda Guerra Mundial, início do século XX, com o aprofundamento do capitalismo acentuam-se os mecanismos de regulação social do Estado, cuja função primordial era zelar pela reprodução da força de trabalho. Nesse cenário, o Serviço Social brasileiro, ainda segundo Iamamoto (1992, p. 26), “nasce na órbita do pensamento conservador europeu e nos anos de 1940 assume a sociologia conservadora norte-americana, incorporando a noção de comunidade como matriz analítica da sociedade capitalista”. Ainda foi influenciado pelo modelo de Mary Richmond, com teorias estrutural-funcionalistas e com metodologias de intervenção de caso, grupo e comunidade.

Para essa autora (1992), esses suportes teóricos, o europeu era representado pelo catolicismo e o americano, pelas ciências sociais – positivismo e funcionalismo, no interior da profissão, ao mesmo tempo em que aprimoravam e racionalizavam os procedimentos de intervenção e os métodos de trabalho norte-americanos, o conteúdo do projeto da ação profissional permanecia fundado no reformismo conservador e na base

filosófica aristotélico-tomista¹².

Nessa direção, entende-se que o exercício profissional manteve seu caráter missionário, sustentando novas configurações da sua origem e se adequando às exigências técnicas determinadas pela modernização da sociedade e do Estado.

O avanço da industrialização brasileira alarga o campo de trabalho do assistente social que, até então legitimado pelo Estado, modifica o seu público-alvo para outros segmentos populacionais, inclusive para parcela da classe trabalhadora.

As intervenções profissionais voltadas para o trabalhador e sua família mantêm seu cunho moral e religioso, como ainda a perspectiva do ajuste à sociedade e do enquadramento social. Como informa Yazbek (2009), gradativamente a profissão se adequava à matriz positivista, da apreensão instrumental e imediata do ser social, analisando assim as relações sociais sob o prisma de suas vivências como fatos que se apresentam de forma objetiva e imediata.

Em síntese, o Serviço Social, ao consolidar seu processo de institucionalização, “deixa de ser um instrumento de distribuição de caridade privada das classes dominantes, para se transformar, prioritariamente, em uma das engrenagens de execução da política social do Estado e de setores empresariais, inserindo-se nos programas do desenvolvimento populista” (IAMAMOTO, 1992, p. 31).

O desenho do percurso do Serviço Social despontava como uma das estratégias concretas de disciplinamento, controle e reprodução da força de trabalho e de proteção da propriedade privada. Nesse sentido, seu papel era de conter e controlar as lutas sociais, com atividades de acompanhamento de inquéritos familiares, pesquisa das condições de moradia, situação sanitária, econômica e moral do proletário.

Contudo, o caminho traçado para o avanço da profissionalização do Serviço Social, de acordo com Netto (2001, p. 58),

é construído pelos próprios assistentes sociais, num processo histórico, ao se inserir em atividades interventivas e reordenar seus espaços de intervenção, não se trata de um deslocamento simples: as agências em que se deslocam as protoformas do Serviço Social pensam-nas e realizam-nas como conjunto de ações não só derivadas menos de necessidade ou demandas sociais do que de impulsões ético-morais, mas especialmente como atividades exteriores à lógica

¹²Para Netto (2001, p. 79): “Emergindo como profissão a partir do background acumulado na organização da filantropia própria à sociedade burguesa, o Serviço Social desborda o acervo das suas protoformas ao se desenvolver como um produto típico da divisão social (e técnica) do trabalho da ordem monopólica”.

do mercado (e daí também o privilégio do trabalho gracioso e voluntário, 'comunitário'); apenas quando saltam para fora dessas agências, ou quando elas passam a subordinar-se a uma orientação diversa, e que os agentes podem empreender o caminho da profissionalização ainda que, repita-se, nestas passagens, conservem o referencial produzido naquelas agências.

Ao final dos anos de 1950 e início da década seguinte, aponta Iamamoto (1992), registram-se as primeiras manifestações, no meio profissional, de posições que questionam o *status quo* e contestam a prática social vigente, emergindo numa conjuntura de crise e de intensa efervescência política, no colapso do populismo e na reorientação tática do imperialismo em relação às sociedades dependentes. Por outro lado, nesse mesmo momento, a profissão se moderniza e se amplia, em consequência da multiplicação das escolas especializadas em Serviço Social.

No plano político brasileiro, a autora em questão coloca que se intensificam as várias manifestações populares, coincidindo com a radicalização política que marca o período final do pacto populista e que tem por desfecho o golpe de 1964. Nessa ocasião, ocorre também o crescimento da organização dos trabalhadores urbanos e rurais ao acompanhar o processo de politização dos setores médios e no cerne do bloco católico que assume a expressão esquerda cristã, que vai influenciar os profissionais, tanto do Serviço Social como de outras áreas.

Na análise de Iamamoto (1992, p. 37), o Serviço Social inicia um processo de ruptura:

Entendida numa dimensão processual, essa ruptura tem como pré-requisito que o Assistente Social aprofunde a compreensão das implicações políticas de sua prática profissional, reconhecendo-a como polarizada pela luta de classes. Em outros termos, o profissional mobilizado na implementação das políticas sociais que trazem no seu bojo interesses divergentes e antagônicos que o exercício profissional, contraditoriamente, reproduz, já que tende ser cooptado por uma das forças em confronto.

O debate interno da profissão acerca da ruptura era polarizado por duas correntes: uma pela manutenção da origem conservadora adaptada com mudanças embasadas no modelo norte-americano psicanalista e tecnicista; e a outra que propunha mudanças, questionando as estruturas sociais, tendo sua base ligada a setores progressistas da América Latina e da Igreja Católica.

Assim, na década de 1960, no Serviço Social, com o objetivo de auferir novas bases de legitimidade da ação profissional, alguns profissionais desencadeiam um movimento interno na categoria elegendo os fundamentos marxistas para a profissão. Era

um movimento de intenção de ruptura com o viés tradicional e conservador até então hegemônico na profissão, alavancado por um amplo debate da categoria, apesar de polarizado pela disputa de diferentes projetos profissionais¹³.

Esse movimento de renovação crítica no Serviço Social, enfatiza Netto (2005), estava atrelado ao circuito sociopolítico e histórico da América Latina nos anos de 1960. Marcado então pela efervescência dos movimentos sociais, sofreu influências da crise mundial do padrão de acumulação capitalista, gerado após a II Guerra, como a inserção dos países latinos na nova divisão internacional do trabalho e com a implantação da política econômica desenvolvimentista, a qual ampliou as contradições e as desigualdades sociais no Brasil.

Acentua também esse autor que, em meio a toda essa efervescência política, houve os impactos da Revolução Cubana e os movimentos políticos vinculados ao socialismo e ao marxismo como a experiência do Chile.

A teoria marxista também foi uma forte influência para uma parcela da categoria profissional no processo de renovação do Serviço Social. Assim este passou a ter uma visão crítica da pobreza que passa a ser considerada a partir da questão social, posição que altera a metodologia de atuação profissional, porque rejeita as teorias e os métodos importados.

O movimento representou assim, no Brasil e na América Latina, segundo Iamamoto (1992), uma unidade na construção de um “outro” Serviço Social, na afirmação do compromisso com as lutas dos trabalhadores e dos oprimidos pela transformação social, atribuindo caráter crítico às atividades profissionais.

Ainda sobre esse movimento, ele ocorreu num processo interno da categoria que expressou tendências e possibilidades para a profissão no momento em que uma ditadura militar se instalava no país, pós golpe de 1964.

Dessa forma, face ao conservadorismo teórico-metodológico e ao processo contínuo de renovação do Serviço Social, a categoria conquistou um avanço na elaboração literária que subsidia os profissionais na leitura e análise da realidade. Nesse sentido,

¹³Esse foi um movimento de renovação no Serviço Social que, para Netto (1991, p. 131), representou “o conjunto de características novas que, no marco das constrições da autocracia burguesa, o Serviço Social articulou, à base do rearranjo de suas tradições e da assunção do contributo de tendência do pensamento social contemporâneo, procurando investir-se como instituição de natureza profissional dotada de legitimação prática, através de respostas a demandas sociais e da sua sistematização, e de validação teórica, mediante a remissão às teorias e disciplinas sociais”.

permite-se ir além da aparência, penetrando na questão social e suas manifestações.

Assim, desvela que o significado social da profissão apreende-se na totalidade e na complexidade das relações sociais nela postas, bem como nas várias dimensões do exercício profissional, em suas relações com os usuários e com os diversos programas que desenvolve.

No estudo de Netto (2005), o movimento de renovação para a profissão acarretou algumas conquistas, dentre elas a integração da dinâmica profissional nos países latino-americanos, ao proporcionar um ativo intercâmbio entre esses países, o que perdura até os dias atuais; a explicitação da dimensão política da ação profissional, que era suplantada pelo tradicionalismo profissional; a interlocução crítica com as ciências sociais, na abertura de novos influxos, inclusive com a tradição marxista; a inauguração do pluralismo profissional, que viabilizou a percepção de diferentes concepções sobre a natureza, objeto, funções, objetivos e práticas no Serviço Social.

Como principal conquista, esse autor destaca a recusa do assistente social em ser meramente um agente executor de políticas sociais, passando a requisitar atividades de planejamento, valorizando assim seu estatuto intelectual.

Ainda na análise de Netto (2005), três diferentes direcionamentos foram postos ao Serviço Social com concepções de mundo e fundamentação teórica distinta: a Perspectiva Modernizadora, a Reatualização do Conservadorismo e a Intenção de Ruptura.

Na abordagem desse autor, a Perspectiva Modernizadora era uma tentativa de adequar o Serviço Social às demandas oriundas do movimento de reconceituação, cujos documentos iniciais foram os textos dos seminários de Araxá e Teresópolis, ainda com significativa inspiração funcionalista e estruturalista.

No que diz respeito à Reatualização do Conservadorismo, esta imprime à profissão uma direção vinculada ao pensamento católico tradicional com bases teórico-metodológicas que conferiam ao Serviço Social uma característica microscópica, com uma nova roupagem, trazendo traços de modernidade associados a outras matrizes intelectuais, como a fenomenologia (NETTO, 2005).

A terceira vertente apresentada pelo autor é de Intenção de Ruptura, a qual se configura numa orientação diferenciada das demais por possuir um elemento contestador e crítico sobre o desempenho do Serviço Social tradicional. Essa vertente baseia-se na tradição marxista, mesmo que de forma enviesada, ficando seu principal expoente conhecido como Método BH, homenageando os profissionais de Belo Horizonte que o

idealizaram.

Paulatinamente, as produções teóricas do Serviço Social imprimiam a direção ao exercício profissional baseada no pensamento e nos escritos de Marx, pois a abordagem da profissão se lançou num pensar a sociedade como um conjunto de relações sociais. Então, a profissão inseriu-se nesse processo em que as relações de produção e reprodução cada vez mais oprimem os trabalhadores.

Nessa direção, a categoria profissional, inspirada na teoria social de Marx e na defesa da Renovação do Serviço Social, realizou, em 1979, o Congresso da Virada e III Congresso Brasileiro de Serviço Social em São Paulo, assumindo novos rumos ao identificar a categoria trabalho como um dos principais eixos do exercício profissional e uma maior aproximação com a classe trabalhadora.

O Congresso da Virada marcou profundamente a categoria profissional como um momento de grandes mudanças para a profissão, visto que abriu novos horizontes numa luta por um Estado democrático ao lado da classe trabalhadora e não sob o domínio conservador. Nesse sentido, constituiu uma nova forma de atuação do assistente social na direção para as lutas sociais na defesa dos direitos humanos, numa frente articulada diretamente com os movimentos sociais, reativando, com isso, alguns dos sindicatos e associações.

Ainda na década de 1970, a influência do pensador Antônio Gramsci no Serviço Social foi um marco teórico significativo nas elaborações da profissão. Segundo Simionatto (2011), seu referencial permitiu pensar a atuação do assistente social como intelectual orgânico, marcando o seu compromisso com as classes subalternas e suas ideias passaram a ser incorporadas pela profissão. Abriram-se novas possibilidades para pensar suas referências teóricas e suas ações interventivas.

Em sua reflexão, a autora sinaliza a grande repercussão da teoria de Gramsci na produção do Serviço Social nas décadas 1980, 1990 e 2000, e destaca Faleiros (2005) ao subsidiar neste teórico, em 1981, e entrecruzar a noção de hegemonia e intelectual orgânico com a perspectiva de poder, originária de Michel Foucault. Constituiu-se assim uma significativa contribuição para a ruptura com os procedimentos típicos do tradicionalismo do Serviço Social na década de 1970, marcando a dimensão política da prática profissional e a sua vinculação histórica ao capitalismo e aos interesses da classe dominante.

O desafio metodológico do Serviço Social, conforme Faleiros (2005),

consiste em trabalhar a representação e a reprodução do sujeito no contexto das relações sociais capitalistas, realizando a análise de conjuntura, das forças, do objeto do Serviço Social, das instituições e da relação teoria/prática. O campo de atuação na conjuntura das políticas sociais se separa e se forma em grandes blocos de interesse, o processo metodológico deve se orientar no sentido de construir categorias de análise para cada conjuntura, visualizando as relações de forças e os blocos de presença.

A repercussão do Congresso da Virada, com a inspiração do pensamento gramsciano, acarreta grandes transformações e mudanças no bojo da categoria. Isso porque um novo projeto ético-político da profissão seria construído historicamente numa postura crítica com determinação e conhecimento, demarcando direção ao lado da classe trabalhadora.

Essa direção se solidifica na década de 1980, sendo um período fértil para a formação profissional e para o trabalho de Serviço Social. Na definição de rumos técnicos, acontece a reforma do currículo em 1982 pela Associação Brasileira de Ensino em Serviço Social-ABESS e a elaboração do Código de Ética de 1986, o qual traçou o direcionamento teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo para a categoria profissional. Mas posteriormente se revelou insuficiente, dentre outras questões, na subordinação imediata e sem mediações entre a ética e a política e entre a ética e a ideologia.

A partir do amadurecimento das reflexões desse Código, a categoria, numa ampla e democrática construção coletiva em nível local, regional e nacional, aprovou o Código de Ética de 1993, mesmo ano da aprovação da Lei 8.662/1993 que regulamenta a profissão.

No estudo de Iamamoto (2013, p. 50):

Esse projeto de profissão e de formação profissional é historicamente datado. É fruto e expressão de um amplo movimento da sociedade civil desde a crise da ditadura, afirmou o protagonismo dos sujeitos sociais na luta pela democratização da sociedade brasileira.

O Código de Ética, de 1993, defende como princípios a liberdade, a equidade e o pluralismo atrelados à democracia, considerados pelo Conselho Federal de Serviço Social como princípios imprescindíveis para a construção de uma nova ordem societária (CFESS, 1993).

A partir daí, numa reflexão crítica, o projeto de formação profissional de Serviço Social, construído e implantado pela categoria na década de 1980, buscou ultrapassar a visão endógena, isto é, de dentro dos muros da profissão e da vida

universitária, buscando historicizar o debate numa acepção em que se identificam as particularidades do Serviço Social (IAMAMOTO, 2013).

O Projeto Ético-Político se materializa no Código de Ética Profissional (CFESS, 1993), nas Diretrizes Curriculares de 1996 (ABEPSS, 1996) e na Lei que regulamenta a profissão, fortalecendo e respaldando as ações profissionais na direção da defesa dos interesses da classe trabalhadora em articulação com outros sujeitos sociais na construção de outra sociedade.

A direção hegemônica do Serviço Social que se concretiza no Projeto Ético-Político profissional¹⁴ assume a luta pela afirmação dos direitos da classe trabalhadora e contra os detentores do capital, pois as atuais relações sociais de produção não viabilizam a igualdade e nem a equidade. Porém, esses documentos contribuem para a formação de assistentes sociais criativos e propositivos, com habilidades e discernimento para sua relativa autonomia, nos espaços sócio-ocupacionais. Desse modo, busca-se, em cada situação apresentada, possibilidades de um trabalho eticamente orientado.

Nesse percurso histórico brasileiro, tendo por marco a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), o Serviço Social amplia o seu veio analítico adquirindo amadurecimento intelectual no processo de democratização da vida social e no movimento das lutas de classes, fortalecido pela Seguridade Social (BRASIL, 1988), artigo 194, e demais políticas sociais. Isso possibilita assegurar à classe trabalhadora a conquista do Estado de Direito.

Assim investido, o profissional, segundo Iamamoto (2013, p. 24),

se inscreve na defesa e/ou realização de direitos sociais de cidadania, na gestão da coisa pública, contribuindo para o partilhamento do poder e sua democratização, no processo de construção de uma contra hegemonia no bojo das relações entre as classes, ou numa outra direção, reforça as estruturas e relações de poder preexistentes, os marcos da cotidianeidade.

No contexto da criança e do adolescente, os direitos desse público estão garantidos no artigo 227, da Constituição Federal, que fundamentou a elaboração do ECA (BRASIL, 1990), aparato legal no âmbito da política da infância. Propõe-se, com isso, um conjunto de planos e/ou sistemas e instituições que adensa o Sistema de Garantia de

¹⁴Conforme Netto, (2014, p. 4): “Os projetos profissionais apresentam a autoimagem de uma profissão, elegem os valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, práticos e institucionais) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as bases das suas relações com os usuários de seus serviços, com outras profissões e com as organizações e instituições sociais privadas e públicas, inclusive o Estado a quem cabe o reconhecimento jurídico dos estatutos profissionais”.

Direitos (SGD).

O SGD inclui o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Combate ao Trabalho Infantil; Enfrentamento à Violência; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) (BRASIL, 2012) e outros, instituindo o princípio da rede de proteção, promoção e defesa voltada para infância e adolescência. Esta é composta por várias instituições com a responsabilidade pela política, como Ministério Público, delegacias e varas especializadas, conselhos de direitos (como instâncias de controle social), conselhos tutelares (como instâncias de execução da política), fóruns, instituições, órgãos e políticas públicas e toda a rede de atendimento.

Essas instâncias abarcam inúmeras frentes e espaços sócio-ocupacionais para a atuação do assistente social, que, fundamentados em seus princípios e compromissos ético-políticos, somam esforços para o aprofundamento da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, diferente da era dos Códigos de Menores. Delineiam-se novas concepções e conteúdos a serem adotados frente a essa população numa ruptura com o modelo assistencial repressor e na perspectiva da construção de novos referenciais e novas práticas.

O Estatuto (BRASIL, 1990) altera profundamente a abordagem ao ato infracional praticado por adolescentes, mantém a inimputabilidade penal aos menores de 18 anos e reformula a própria definição do conceito de ato infracional, garantindo um conjunto de medidas socioeducativas, o processo legal e a ampla defesa. Ainda em conjunto com o Sinase (BRASIL, 2012), vários elementos são destacados para o nivelamento e o entrelaçamento conceitual, político, estratégico e operacional pertinentes ao atendimento socioeducativo, no âmbito da medida de internação, no viés da proteção integral e na possibilidade de reconstrução de projetos de vida distanciados da prática infracional (CFESS, 2014).

No desenvolver deste estudo, observou-se que o trabalho das profissionais nas USEs de Goiânia atende parcialmente a perspectiva apontada no documento do Conselho Federal de Serviço Social-CFESS: “Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico: subsídios para reflexão”, do ano de 2014. Alguns encaminhamentos são realizados com as famílias e os adolescentes visando à inclusão social, porém encontra diversos fatores, principalmente institucionais, que são adversos à proposta da socioeducação. Salienta-se que o Código de Ética Profissional do Assistente Social constitui-se como instrumento estratégico para assegurar os direitos fundamentais da infância e da adolescência, na

perspectiva de sua promoção e/ou defesa.

No entanto, o exercício profissional ocorre num tenso terreno sociopolítico, visto que os direitos sociais nem sempre são efetivados, pois estão vinculados à vontade política, recursos e decisões governamentais.

Dessa forma, no próximo item, procurou-se aprofundar a interface da esfera sociojurídica com a Política Nacional de Assistência Social-PNAS, Sistema Único de Assistência Social-SUAS, NOB-SUAS-RH, ECA (BRASIL, 1990) e Sinase (BRASIL, 2012) no atendimento ao adolescente autor de ato infracional.

2.2 A Política de Assistência Social e o sistema sociojurídico: a interface no atendimento do adolescente em privação de liberdade

O sistema sociojurídico em sua interface com a Política de Assistência Social tem sido um tema desafiador para o Serviço Social, sobretudo no âmbito socioeducativo voltado aos adolescentes autores de atos infracionais.

No decurso do século XX, no Brasil, vários paradigmas foram rompidos no cenário político, econômico e social brasileiro, possibilitando significativas mudanças na construção da Assistência Social, haja vista as transformações decorrentes da homologação da Constituição Brasileira de 1988 (BRASIL, 1988). Foi, portanto, um processo de luta pela (re)democracia e consolidação dos direitos sociais, pelas políticas públicas, com responsabilização do Estado.

Durante esse processo, a Assistência Social foi instituída e legitimada, uma vez que “anterior aos textos constitucionais de 1988, a assistência social estava ligada a práticas clientelistas, assistemáticas, de caráter focalista e com traços conservadores, sendo impossível articulá-la com a noção de direito social, a não ser na sua forma mais restritiva, ou seja, do antidireito” (COUTO, 2010, p.168).

A Constituição de 1988 (BRASIL, 1988) funda então a Assistência Social como política social na área da seguridade social, compondo com a Saúde e a Previdência o tripé da seguridade social e visando assegurar a proteção social e “controlar” os conflitos entre as classes. Sendo assim, o artigo 203 do texto Constitucional (BRASIL, 1988) preconiza:

A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

No artigo 204 estão previstos:

As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I- descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

I- despesas com pessoal e encargos sociais (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003);

II- serviço da dívida (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003);

III- qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).

No sentido de regulamentar esses artigos constitucionais, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (BRASIL, 1993) foi aprovada cinco anos após a Constituição (BRASIL, 1988). Essa regulação tardia, segundo Couto, (2010, p. 171- 172), “pode ser creditada à rearticulação de forças conservadoras no país, após 1989, que apontavam a crise fiscal como fator preponderante para a atuação do Estado e imprimiram muitos óbices a tudo que gerasse gasto, inclusive o social”. Em seu artigo 1º, a Loas estabelece:

Assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

É inegável a inovação advinda da Loas (BRASIL, 1993), que, dentre as funções básicas da Assistência Social, estabelece a proteção social à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e a promoção de sua integração na vida comunitária; além da garantia de um salário-mínimo de benefício mensal ao portador de deficiência e aos idosos que comprovem não possuir meios de prover a própria subsistência ou tê-la provida por

sua família.

A Loas surge, então, numa conjuntura nacional de profundas transformações no mundo do trabalho, marcada pela crise econômica e política e por uma grande mobilização democrática que vai exigir práticas inovadoras na área da assistência social. A partir daí, iniciou-se uma intensa discussão para a formulação de uma política pública de Assistência Social, constitucionalmente, que assegurasse a proteção social, assim como o Estatuto da Criança e do Adolescente que preconiza a proteção integral.

Desse modo, em 2004, no sentido de reorganizar a área da Assistência Social, houve a elaboração da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), em 2005. Estas estabeleceram como funções básicas da Assistência Social: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional, pontuando o pacto federativo, na perspectiva da materialização do Sistema Único da Assistência Social - Suas.

Na análise de Silva (2012, p. 150):

A decisão pelo Suas como direção nacional para estruturar essa política pública no país seguiu o caminho trilhado pela saúde, se justificou pela necessidade de unificação da nomenclatura, dos serviços e ações relativas à política de assistência social, afirmando-a como política e sob a mesma lógica (do direito) no Brasil todo. O Suas nasce como estratégia de operacionalização às conquistas jurídicas desde 1988.

O início do processo de construção do Suas ocorre após a aprovação da Resolução 130, de 2005 (BRASIL, 2005), do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, regularizado pela Norma Operacional Básica que instrumentaliza a gestão da política nacional de assistência social, conforme a Constituição Federal de 1988, a Loas e a legislação complementar. Esse sistema configura-se como modelo descentralizado, participativo e de controle social, com programas e projetos organicamente articulados às demais políticas públicas, requerendo um amplo debate nos espaços de legitimação e participação dos atores sociais locais.

Esse modelo também está previsto na PNAS (BRASIL, 2004), como a saber: “realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando ao seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais”. A política propõe em seus objetivos:

prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou,

especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitar;

contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural;

assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Os citados objetivos apresentam duas dimensões, de acordo com o estudo de Torres (2011, p. 50-51):

A primeira das dimensões diz respeito a estratégias de articulação e de gestão que viabilizem abordagens intersetoriais. A intersetorialidade deve expressar uma articulação entre as políticas públicas, com o desenvolvimento de ações conjuntas, destinadas ao enfrentamento das desigualdades sociais, com o objetivo de construção do modelo de proteção social. A outra dimensão a ser considerada refere-se à ampliação pela PNAS, dos usuários da política de assistência social, na busca de superar a abordagem fragmentada por segmentos (criança, adolescente, idoso, dentre outros). Constitui o público usuário dessa política todos os cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e riscos: pessoais e sociais.

Para a referida autora, outra dimensão da política é a proteção social para fazer frente a pobreza e à desigualdade social, inerentes à sociedade capitalista, que geram diversas situações de desproteção social.

A proteção social está definida na NOB/SUAS (BRASIL, 2005, p. 90) “como um conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo Suas para prevenção e redução dos impactos das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo da vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico”.

Desse modo, foi introduzido um sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo, que tem por atribuição a gestão do conteúdo específico da assistência social no campo da proteção social brasileira. A PNAS concebe o Suas como um modelo de gestão (BRASIL, 2005, p. 39),

descentralizado e participativo, constitui-se na regulação e organização em todo o território nacional das ações socioassistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade. Pressupõe, ainda, gestão compartilhada, cofinanciamento da política pelas três esferas de governo e definição clara das competências técnico-políticas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a participação e mobilização da sociedade civil, e estes têm o papel efetivo na sua implantação e implementação.

Esse sistema estabelece primordialmente como eixos estruturantes a

matricialidade sociofamiliar; a definição do território como locus da descentralização; novas bases para a relação entre Estado e sociedade civil; o financiamento; o controle social e a participação popular; a gestão do trabalho e a área de informação; monitoramento e avaliação; seguidos da conceituação de vigilância social; proteção social e defesa social e institucional (BRASIL, 2005).

Ademais, a implantação da PNAS (2004) define dois patamares de proteção social: a básica e a especial, devendo garantir as seguintes seguranças: de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; e de convívio ou vivência familiar.

A proteção social básica objetiva prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, uma das expressões da questão social, o que significa privação de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos – educação, saúde, moradia, – dentre outros e, ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais de pertencimento social, discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras (PNAS, 2004). O atendimento dessa população acontece nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, porta de entrada da política de assistência social.

O CRAS é, pois, uma unidade pública, de base municipal, integrante do SUAS, localizado em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social. Destina-se à prestação de serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, promovendo a articulação desses serviços no seu território de abrangência, uma atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social.

A proteção social especial refere-se a dois níveis de complexidade, a média e a alta. Trata-se da modalidade de atendimento assistencial destinada às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus-tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto ou de internação, situação de rua, situação de trabalho infantil. O atendimento se realiza nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Casa de Acolhida e outras (PNAS, 2004).

Os CREAS também se configuram como unidades públicas estatais que oferecem serviços socioassistenciais com acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas e maior estruturação técnico-profissional

especializada. São responsáveis ainda pelo acompanhamento ao adolescente em medida socioeducativa de meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade).

Na abordagem de Silva (2012), os serviços denominados de Proteção Integral à Família (Paif) e Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi), do Suas, são exemplos de estruturação da política que toma a família¹⁵ como referência, sendo essa a preocupação central da PNAS e NOB/Suas (BRASIL, 2005).

Nessa trajetória, a assistência social constituiu-se como uma política social seletiva no interior das relações de classe no Brasil, na função estratégica que acontece no processo de inclusão/exclusão das classes populares, nos benefícios produzidos pela sociedade para a melhoria da qualidade de vida (SPOSATI, 1985).

Para Sposati (1985), a assistência social como prática de bem-estar e caridade ganha novos contornos mais complexos, como política pública, vinculando-se de forma mais intensa aos interesses do capital, capaz de diminuir as tensões sociais, bem como minorar as misérias. Uma política social que manifesta relações, conflitos e contradições que resultam da desigualdade estrutural do capitalismo, com interesses que não são neutros e reproduzem, desigual e contraditoriamente, as relações sociais. No âmbito do Estado, explicitam-se os interesses da sociedade e as políticas sociais como intervenções condicionadas ao contexto histórico em que se situam.

No tocante à organização e gestão da assistência social, é preponderante ressaltar que, na Loas, o seu artigo 7º “compreende o conjunto de ações, serviços e benefícios realizados articuladamente por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, entidades não governamentais de assistência social e uma rede integrada que constitui a rede pública”.

Esse novo ordenamento da assistência social motiva a reflexão sobre a política de gestão dos recursos humanos, que se constitui em um dos eixos estruturantes do Suas, ao lado da descentralização, do financiamento e do controle social, configurando-se também como a base organizacional do seu processo de gestão. Ademais, os trabalhadores desse sistema são alicerces para a execução dos direitos previstos na Loas.

Dessa forma, na dimensão de política pública, num processo de

¹⁵De acordo com a NOB/Suas (2005, p. 90), “a família é entendida como núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo central”. Segundo Silva (2012, p. 183), a Política de Assistência Social, com base no princípio da ‘matricialidade sociofamiliar’, volta sua atenção de forma especial às famílias e seus membros, na visão do caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos laços e de vínculos sociais de seus componentes.”

institucionalização, a Assistência Social amplia suas frentes de atuação, requerendo profissionais do Serviço Social e de outras áreas. Para regulamentar esse processo de trabalho, o Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução nº 27, de 2005, apresenta a Norma Operacional Básica (NOB/Suas), retomando as normas operacionais de 1997 e 1998, constituindo o novo instrumento de regulação dos conteúdos e definições da Política Nacional de Assistência Social, norteando o funcionamento do SUAS. Assim se situa a prática profissional¹⁶ em consonância com os progressos da legislação pertinente, exigindo disponibilidade de recursos para sua implantação, bem como a viabilização de adoção de instrumentos unificados e de estratégias consistentes na direção da desprecarização das condições e dos vínculos de trabalho.

Essa resolução foi preparatória para a posterior aprovação da NOB/RH 2006¹⁷, que teve como objetivo delinear os principais pontos de gestão pública do trabalho e propor mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores e os prestadores de serviços socioassistenciais, apresentando as diretrizes da política de gestão do trabalho.

Esse processo significou um avanço por alterar os processos de trabalho, situando a prática profissional em consonância com os progressos da legislação pertinente, exigindo disponibilidade de recursos para sua implantação, bem como a viabilização de adoção de instrumentos unificados e de estratégias consistentes na direção da desprecarização das condições e dos vínculos de trabalho.

Ressalta-se o significativo papel dos trabalhadores na construção do Suas, em especial os assistentes sociais, categoria considerada essencial na política de assistência social. A esse respeito, Albuquerque (2011, p. 79) explicita que

o Suas requer equipes de trabalho interprofissionais e atribui aos/às Assistentes Sociais um papel-chave na consolidação do modelo socioassistencial. Requer que os/as Assistentes Sociais tenham uma dimensão de intervenção coletiva junto aos movimentos organizados e aos não-organizados, sobre os quais temos muito que estudar e aprender. É preciso reconhecer as várias linguagens e estratégias de sobrevivência da classe trabalhadora. Requer um/a profissional que tenha uma abordagem que contribua para o fortalecimento do caráter protetivo das famílias, rompendo com a visão assistencialista que culpabiliza a

¹⁶ Para Raichelis (2010), o trabalho do assistente social, na defesa dos direitos do usuário da Política de Assistência Social, está para além das dimensões objetivas, conferindo materialidade ao fazer profissional. Mas é preciso considerar também o modo pelo qual o profissional incorpora, na sua consciência, o significado do seu trabalho, das representações do seu exercício profissional, da intencionalidade de suas ações e as justificativas elaboradas para legitimar sua atividade orientada na direção social do exercício profissional.

¹⁷ Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006 (DOU 26/12/2006). Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS). Brasília, 2006.

família e seus membros. Requer um/a profissional que não se alie aos componentes do primeiro-damismo, deixando de ter uma linguagem subserviente, ainda que qualitativa de aliança com os expoentes conservadores da área de Assistência Social. Um/a profissional que tenha clareza da oferta dos serviços e reconheça os benefícios como direito. Que reconheça que os serviços fortalecem vínculos e possibilitam convivência e cuidado.

Avançando o processo de discussão da NOB/Suas, editada em 2005 e reeditada em 2006, no ano de 2009, é aprovada a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais¹⁸, organizando os serviços ofertados à população pelo Sistema Único de Assistência Social. Em 6 de julho de 2011, marcando de maneira significativa essa matéria em nosso país, a assistência social consolida-se como política pública com a aprovação da Lei 12.435 (BRASIL, 2011).

Ainda em conformidade com a NOB-RH/Suas (BRASIL, 2006), a assistência social deve ofertar serviços com conhecimento e compromisso ético e político de profissionais que operam técnicas e procedimentos impulsionadores das potencialidades de seus usuários. Entre as categorias profissionais, o assistente social passa a compor as equipes de referência constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, considerando o número de famílias e indivíduos participantes, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários.

Um elemento primordial destacado na NOB/RH Suas é a valorização dos trabalhadores, reconhecendo a especificidade desse campo de atuação e diretrizes para a sua implementação. Sobressai, ainda, o estabelecimento das equipes de referência, da política nacional de capacitação, do plano de carreira, cargos e salários (PCCS), do cofinanciamento da gestão do trabalho, além de estabelecer as responsabilidades e atribuições de cada ente federado.

Ainda no que diz respeito às equipes de referência, o ECA (BRASIL, 1990), em seus artigos 150 e 151, também expressa a importância da equipe interprofissional no assessoramento da Justiça da Infância e da Juventude, sem, porém, especificar o trabalho do assistente social, inserido no atendimento das demandas do sistema sociojurídico. O Serviço Social estabelece o elo entre o contexto social e o legal, revelando a importância dessas dimensões, jurídica e social, na garantia de direitos dos usuários.

¹⁸ Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.

Em referência ao segmento infante-juvenil, uma das categorias analisadas neste estudo, ressalta-se que, desde sua aprovação, a Loas define o amparo e a proteção social às crianças e adolescentes e a PNAS/Suas (BRASIL, 2004) incorpora esse público aos dois eixos de Proteção Social, a básica e a especial. A NOB/RH salienta ser a equipe de referência que deve consolidar a rede socioassistencial no atendimento a esse segmento populacional.

Além da PNAS (BRASIL, 2004) e do Suas¹⁹ (BRASIL, 2011), o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) sanciona em nível nacional a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009), que, em seu artigo 1º, aprova e tipifica os serviços socioassistenciais, “organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a disposição abaixo: I - Serviços de Proteção Social Básica [...] II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade [...] III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade” (BRASIL, 2009).

A Tipificação também explicita a responsabilidade dos municípios na oferta de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, nas modalidades de acolhimento institucional e familiar, bem como o acompanhamento de adolescentes que comete o ato infracional para o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

A aplicação das Medidas Socioeducativas (MSE) de meio aberto e de privação de liberdade é estabelecida pela autoridade judiciária e, em conformidade com o ECA (BRASIL, 1990), estas se configuram por um caráter eminentemente pedagógico, que colabora para a reconstrução do projeto de vida e na não reincidência do ato infracional.

A regulamentação e a execução das MSE destinadas aos adolescentes que tenham praticado o ato infracional também são preceituadas pelo Sinase (BRASIL, 2012), que atua como um guia na implementação dessas medidas para o nivelamento e para o entrelaçamento conceitual, político, estratégico e operacional dos elementos pertinentes ao atendimento socioeducativo.

¹⁹ De acordo com a NOB/RH Suas (2011, p. 24): “O Sistema Único de Assistência Social efetiva os direitos dos cidadãos por um lado pelos resultados alcançados nos serviços, programas e projetos detalhados na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (2009) e, por outro, os direitos são garantidos pelo acesso à renda, que se faz por meio da garantia do direito constitucional ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), que é substitutivo da renda das famílias e indivíduos; pelos programas de transferência de renda condicionada, como o Programa Bolsa Família, que complementa a renda mensal familiar; e também pelo acesso aos benefícios eventuais, que atendem suas necessidades materiais temporárias”.

Assinala-se que o Sinase (BRASIL, 2012) prevê ainda responsabilidades aos diferentes entes federativos na execução da MSE, nos diferentes níveis de atendimento socioeducativo (estadual/distrital e municipal). Desse modo, compete ao município, por meio dos CREAS, os programas de execução das MSEs em meio aberto. Aos estados cabe desenvolver e manter os programas para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação, sendo responsável pelo gerenciamento das unidades socioeducativas ou centros de internação para adolescentes.

Cabe frisar que, no estado de Goiás, as unidades socioeducativas estão sob o gerenciamento da Secretaria de Cidadania e Trabalho, executora da Política Estadual de Assistência Social, que até o presente momento não acatou a mudança do nome desta para Secretaria Estadual de Assistência Social, conforme previsto na Loas (BRASIL, 1993). Esta preconiza a concretização de um sistema unificado com padronização de serviços, nomenclatura, conteúdo e padrão de funcionamento.

Tal situação revela que, apesar da Loas (BRASIL, 1993), em Goiás, muitos adolescentes ainda não são observados/atendidos, pois predominam desafios, heranças históricas constitutivas da cultura política no Brasil que concebem a assistência social como prática caritativa, conservadora, fragmentada, centralizada, submissa ao clientelismo no âmbito das ações e dos serviços. São, pois, ações centralizadas, ausentes de mecanismos de participação e de controle popular e ambíguas entre o público e o privado na esfera da gestão governamental.

A distribuição de atividades propostas pelo Sinase (BRASIL, 2012), conforme reflexão de Pereira (1996, p. 63), possibilita o rompimento

com práticas assistencialistas, isto é, romper com o vínculo do conformismo nas relações sociais entre ricos e pobres, entre cidadãos plenos e cidadãos de “segunda classe”. É estabelecer um novo projeto social, um novo patamar civilizatório na perspectiva da inclusão social.

Contudo, apreende-se que nas unidades de internação no Brasil, no período de 1990 até o ano de 2006, poucos governos de Estado conseguiram assegurar a filosofia e os parâmetros presentes no ECA (BRASIL, 1990) no que se refere ao atendimento do adolescente autor de ato infracional. Isso porque ainda persiste a concepção coercitiva, repressora, segregadora e fragmentada, conforme relata o Relatório de Inspeção Nacional de 2006, do Conanda (BRASIL, 2006b).

Esse relatório pontuou unidades com superlotação, péssimas condições de

alojamento, registros de casos de espancamentos, denúncias de maus-tratos, ausência de programas de escolarização, de cursos profissionalizantes e de assistência jurídica. Tal realidade também pode ser localizada no Centro de Internação para Adolescente (CIA), em Goiânia, como já referido anteriormente (item 1.2).

Dessa forma, o Relatório de Inspeção Nacional de 2006, do Conanda (BRASIL, 2006), comprovou que as questões relativas à infância e à adolescência pouco avançaram e, na busca de soluções, teve início o processo de implantação do Sistema Nacional Socioeducativo (Sinase), como uma importante diretriz do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Conforme explicitam Fuchs e Fuchs (2007), esse sistema se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e somente sairá da intenção se nele houver as necessárias conexões entre os vários aspectos da realidade: educacional, saúde, assistência social, segurança pública e justiça.

Em atenção ao Sinase (BRASIL, 2006), verifica-se que, no período de 2006 a 2014, no Brasil e em Goiás, a cultura da dimensão coercitiva e repressora continua predominante nas instituições socioeducativas, que apresentam estruturas inadequadas e organizações fortemente hierarquizadas, ao encerrar práticas com significativo cunho autoritário. O poder de interferir e decidir sobre a vida das pessoas, a partir do uso da força física ou da lei, confere, a essas unidades, características extremamente violadoras de direitos, mesmo quando o discurso que as legitima seja o da garantia de direitos (CFESS, 2014).

Infere-se assim que a política de assistência social voltada aos adolescentes em cumprimento das MSEs, como espaço de atuação profissional do assistente social, abrange uma gama de limites e desafios a serem enfrentados, como aponta o levantamento realizado pelo conjunto CFESS-CRESS em 2009. Ao levantar informações sobre o exercício profissional do Serviço Social junto às medidas privativas ou restritivas de liberdade, o CFESS (2014, p. 78) afirma que

apesar dos avanços conquistados no marco legal, a realidade revela o espaço de atuação como de extrema violação de direitos, distanciando-se da concepção prevista de socioeducação, predominando ainda o caráter punitivo, apresentando muitos limites, que vão desde a condição dos espaços físicos, em sua maioria inadequados à efetivação de qualquer proposta de socioeducação, à insuficiência de trabalhadores/as e precariedades de suas condições de trabalho.

Nessa incursão, percebe-se que a ação dos assistentes sociais em relação às necessidades ou demandas institucionais encontra-se no âmbito da impositividade do

jurídico, que coloca os aspectos jurídicos acima das questões sociais. Entretanto, no âmbito destas, estão presentes as contradições inerentes ao próprio sistema capitalista de produção, dominado pela lógica monopolista, com o aumento da concentração de renda, a ampliação dos níveis de desemprego, das sucessivas crises econômicas, tornando as leis aprovadas num patamar de não aplicabilidade.

Desse modo, o exercício profissional fica comprometido e subordinado a uma singular ingerência nas decisões e encaminhamentos profissionais. Como assinala Silva (2012, p. 415), “não há uma intersetorialidade na assistência social, prevalece relações de juridicalização que diz respeito à subordinação de todas as profissões ao Poder Judiciário”.

Esse fato incide no atendimento ao adolescente em medida de internação por ser este direcionado pelo Sinase (BRASIL, 2012), o qual está vinculado à Secretaria Nacional de Direitos Humanos e não à Política de Assistência Social/Suas.

Assim, segundo Silva (2012, p. 415), “há uma sobreposição de comandos, ferindo o princípio constitucional do comando único das ações, em que a assistência social assume o papel de política meramente executora, a despeito de haver uma apropriação desses serviços na tipificação nacional de 2009”.

Portanto, frente a essa situação, os profissionais têm como desafio a elaboração de instrumentais necessários à efetivação do projeto ético-político do serviço social, no âmbito do cumprimento de Código de Ética (CFESS, 1993), da Lei que regulamenta a profissão (BRASIL, 1993), bem como das demais resoluções do conjunto CFESS/CRESS.

Embora os assistentes sociais tenham sido protagonistas na defesa e ampliação dos direitos sociais dos adolescentes, desde as conquistas legais até a sua materialização, a prática profissional coerente com o projeto ético-político²⁰ encontra uma série de desafios que dificulta a articulação das dimensões teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas no exercício profissional. Com isso, procura-se romper com o tradicionalismo, a imediatividade e o confessionalismo na busca da superação do caráter paliativo, burocrático e fragmentado.

Nesse sentido, destaca-se a importância do profissional na relação com os usuários dos serviços oferecidos que têm como componente elementar o compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população usuária, com a publicidade dos recursos

²⁰Para Borgianni (2013, p. 193): “O Código de Ética, a Lei de Regulamentação da Profissão e as Diretrizes Curriculares (ABEPSS, 1996) trazem uma determinada concepção de cidadania, que conforma o Projeto Ético-Político do Serviço Social e que configura uma hegemonia no meio profissional”.

institucionais, instrumento indispensável para a sua democratização e universalização que abre as decisões institucionais à participação dos segmentos que as demandam.

No crivo de uma reflexão mais elaborada, o profissional deve entender, como sustenta Fávero (2013), que as demandas que aparecem como “jurídicas” são fetichizadas e ideologizadas no campo dos direitos, mas são essencialmente sociais. Entretanto, se convertem em demandas jurídicas pela preservação da ordem e necessidade de controle, de disciplinamento ou normatização de condutas sociais, segundo os interesses dominantes.

Por conseguinte, na discussão da interface entre o SGD, o sistema sociojurídico e a Política de Assistência Social, constata-se que eles se correlacionam em seus pressupostos conceituais e legais. Emergem direcionados à ruptura com os estigmas e as diferenciações no trato da população infanto-juvenil e ao mesmo tempo estão entrelaçados nas projeções da nova organização sociopolítica, que se estrutura de forma descentralizada em suas ações e decisões, com a intenção de fortalecer a política nos estados e municípios.

Na sua trajetória histórica, o Serviço Social brasileiro incorpora elementos jurídicos, desde a origem da profissão, com estratégia de manutenção do controle almejado pelo Estado mediante os problemas sociais que se aprofundavam no espaço urbano, no sentido de manter a ordem social, resguardado pelo Código de Menores (BRASIL, 1979).

Posteriormente, com os avanços na profissão e com o ECA (BRASIL, 1990), há uma expansão das frentes de atuação que levam o assistente social a repensar a sistemática da sua prática profissional desenvolvida no contexto das demandas jurídicas²¹.

Desse movimento histórico até a promulgação da Constituição Federal (BRASIL, 1988), da LOAS (BRASIL, 1993), do ECA (BRASIL, 1990) e do Sinase (BRASIL, 2012), a categoria profissional consolidou e ampliou sua atuação com a inserção de profissionais nos tribunais, nos ministérios públicos, nas instituições de acolhimento institucional, de cumprimento das medidas socioeducativas, entre outros.

Atualmente, a categoria profissional do Serviço Social, enfatiza Iamamoto (2013), norteia sua atuação na garantia dos direitos de segmentos da população sem possibilidades de expressão ou de exercício da cidadania, como crianças, adolescentes (adolescentes autores de ato infracional), deficientes, idosos, trabalhadores de baixa renda,

²¹Como afirma Fávero (2013), a profissão faz um resgate das práticas institucionais históricas da profissão elaborando uma síntese entre a crítica social e as possibilidades e limites da ação profissional no interior das instituições públicas, especialmente as do campo sociojurídico.

dentre outros, redimensionando o exercício profissional. Dessa forma, com fundamento no arcabouço legal, os assistentes sociais são reconhecidos como agentes operadores da garantia de direitos humanos e sociais desses cidadãos.

Com instrumental técnico-operativo, eles identificam e alinham-se às necessidades sociais, incorporando suas demandas e expectativas políticas de caráter democrático, o que possibilita uma atuação crítica, primordialmente com o adolescente em privação de liberdade.

Ainda sob esse ponto de vista, outro elemento essencial correlato às normativas legais e previsto no ECA (BRASIL, 1990), referente à política de atendimento à criança e ao adolescente, é a integração da Assistência Social aos órgãos do Judiciário, disposto no artigo 88:

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional.

Nessa perspectiva, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, de acordo com a Resolução de nº 113, de 2006, estruturam o Sistema de Garantia de Direitos – SGD, com a competência de promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em favor de todas as crianças e adolescentes, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos (BAPTISTA, 2012).

Para a citada autora (2012) o SGD objetiva acentuar a especificidade dessa política no campo geral das políticas de Estado, ressaltar a integralidade da ação transversal e intersetorialmente de todas as políticas públicas e situar o campo da administração da justiça (ou acesso à justiça) ao lado do campo das políticas de atendimento.

Constitui-se a articulação e a integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal.

Percebe-se, desse modo, uma estreita ligação e aproximação entre o SGD, o Sinase (BRASIL, 2012), o sistema sociojurídico e o Sistema Único de Assistência Social – Suas (BRASIL, 2012), uma vez que esses sistemas se articulam numa ação intersetorial na perspectiva da proteção social das crianças e dos adolescentes, inclusive daqueles em medida de internação. No âmbito do Suas, seus dois eixos de proteção contemplam programas de caráter preventivo, como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família-Paif, na proteção social e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - Paefi, na proteção social especial, para atendimento das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil ou abuso sexual. Ainda contemplam ações específicas para o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto nos Creas e em medida de internação nas unidades gerenciadas pela Política Estadual de Assistência Social.

Em referência aos adolescentes em medidas socioeducativas, destaca-se que estes são demandados pelo sistema sociojurídico para as unidades do Suas. Essa situação decorre, segundo Iamamoto (2010, p. 268),

das lutas sociais que romperam o domínio privado nas relações entre capital e trabalho, extrapolando a questão social para a esfera pública que passou a exigir a interferência do Estado no reconhecimento e na legalização de direitos e deveres dos sujeitos envolvidos, consubstanciados nas políticas e serviços sociais.

Ressalta-se, assim, que os sistemas são norteados por legislações específicas, referenciadas neste estudo, com direitos prescritos que apontam para a formulação, a gestão e o controle de políticas sociais de forma democrática. Eles têm como princípio básico um trabalho voltado para a construção do exercício de cidadania, com profissionais de diversas áreas, dentre eles o assistente social, que podem reconhecer o local de trabalho como um amplo espaço de defesa de direitos e de reconhecimento dos usuários como sujeitos de direitos.

No entanto, vale mencionar a afirmativa de Bobbio (1992, p. 45) alertando-nos que

o problema da realização dos direitos do homem não é nem filosófico nem moral. Mas tampouco é um problema jurídico. É um problema cuja solução depende de um certo desenvolvimento da sociedade e, como tal, desafia até mesmo a Constituição mais evoluída e põe em crise até mesmo o mais perfeito mecanismo de garantia jurídica.

Em síntese, a atuação do assistente social no espaço sociojurídico e na interface com a política de assistência social, segundo o Cfess (2014), requer um repensar profundo após seu redirecionamento nas dimensões teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas, com posição crítica e construtiva, disposto a analisar a realidade social em uma perspectiva de totalidade e em meio às profundas contradições.

As reflexões desenvolvidas nos capítulos anteriores respaldam a discussão do terceiro capítulo que abordará a caracterização das unidades socioeducativas de Goiânia, apresentando o resultado da coleta dos dados feita com as assistentes sociais sobre a atuação profissional nas referidas instituições que serão caracterizadas no item 3.1.

CAPÍTULO III

A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL COM O ADOLESCENTE EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE: A EXPERIÊNCIA DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO DE GOIÂNIA

Neste capítulo, é feita a caracterização do Centro de Internação de Adolescentes (CIA), Centro de Internação Provisória (CIP) e Centro de Atendimento Socioeducativo (Case), unidades de Goiânia responsáveis pela internação de adolescentes em privação de liberdade, a cargo do governo estadual, conforme a Lei 12.594 (BRASIL, 2012) do Sinase.

A pesquisa tomou como referência a constituição histórica do Serviço Social no Brasil, a construção do projeto ético-político profissional, pontuando a atuação profissional do assistente social no espaço sociojurídico, bem como os direitos previstos em lei para os adolescentes autores de ato infracional que têm como base o ECA (BRASIL, 1990) e o Sinase (BRASIL, 2012). Essa fundamentação propiciou desvelar as contradições e dualidades que permeiam o exercício profissional das assistentes sociais que trabalham nas três Unidades Socioeducativas de Goiânia, no atendimento ao adolescente em medida de internação.

3.1 As unidades de internação de Goiânia: Centro de Internação de Adolescentes (CIA), Centro de Internação Provisória (CIP) e Centro de Atendimento Socioeducativo (Case)

No estado de Goiás, a Secretaria Estadual de Cidadania e Trabalho/Grupo Executivo de Apoio à Criança e ao Adolescente (Gecria) é a responsável pela gestão do Plantão Integrado Interinstitucional (Goiânia) - PIG e Unidades Socioeducativas de Internação do Estado nas seguintes localidades: três em Goiânia - Centro de Apoio Socioeducativo (Case), Centro de Internação para Adolescentes (CIA) e Centro de Internação Provisória (CIP); uma em Anápolis; uma em Formosa; uma em Luziânia; uma em Itumbiara; e uma em Porangatu, totalizando então oito unidades.

A pesquisa elegeu as três unidades socioeducativas da capital por serem polos de referência para acolhimento da demanda dos municípios goianos e também por contarem com a atuação profissional de assistentes sociais.

O Centro de Internação do Adolescente (CIA) está instalado improvisadamente no 1º Batalhão da Polícia Militar (BPM), no setor Marista, onde abriga 68 adolescentes do sexo masculino divididos em 14 alojamentos. Esse quantitativo supera a capacidade prevista de 60 vagas.

Essa unidade, que deveria ser provisória, está há 16 anos em funcionamento no referido batalhão, passando, nesse período, por apenas uma reforma, que aconteceu há 12 anos. Logo, os 14 alojamentos encontram-se precários e muito danificados em sua estrutura física, não têm iluminação suficiente e são considerados insalubres pela área da saúde. O CIA atende aos adolescentes com idade entre 16 e 19 anos que cometeram ato infracional de maior gravidade.

A alimentação é oferecida por uma empresa terceirizada e os adolescentes reclamam muito da qualidade da refeição. Também as condições da lavanderia são precárias e as roupas lavadas pelos próprios adolescentes.

A equipe de referência conta com: cinco assistentes sociais, cinco psicólogos, duas enfermeiras, quatro técnicos de enfermagem, um musicoterapeuta, quarenta e cinco agentes de segurança, três motoristas, treze auxiliares de serviços gerais e quatro assistentes operacionais.

Observa-se que apenas a Psicologia tem espaço físico próprio. Não há sala específica para o Serviço Social, cujos profissionais utilizam a sala da Psicologia ou uma sala que é destinada para entrevistas com adolescente e atendimento familiar. O espaço físico conta ainda com uma sala para execução de atividades pedagógicas, uma sala de estudo, um refeitório e uma quadra aberta para atividades esportivas, mas todos os compartimentos necessitam de reforma.

Já o Centro de Internação Provisória (CIP) situa-se no 7º Batalhão da Polícia Militar (PM), no setor Jardim Europa, com disponibilidade para 60 vagas, embora atenda 67 adolescentes do sexo masculino, distribuídos em nove alojamentos coletivos.

Nessa unidade, a estrutura física também é inadequada, visto que apresenta condições de insalubridade, sem higienização, iluminação, circulação de ar, desinfecção e limpeza dos banheiros. Cada alojamento possui quatro camas e abriga oito internos, assim quatro não têm oportunidade de dormir em cama e são obrigados a utilizar colchões postos no chão, próximos ao sanitário, expondo-se a riscos de doenças. As normas de biossegurança estão frágeis e até mesmo ausentes.

O CIP não conta com área específica para banho de sol, atividades esportivas e

lavanderia, ficando assim os detentos muito tempo confinados no alojamento. Existem duas salas de aula com capacidade para, no máximo, vinte socioeducandos.

A equipe técnica conta com: seis assistentes sociais, uma enfermeira, cinco psicólogos, uma enfermeira, três pedagogos, sete técnicos de enfermagem, um médico, um arteterapeuta, trinta e três agentes de segurança, onze assistentes operacionais, dois motoristas e quatorze auxiliares de serviços gerais.

As assistentes sociais não contam com uma sala específica para atendimento, utilizando, quando necessário, a sala da Psicologia ou aquela destinada à entrevista com adolescente e atendimento familiar. Existe uma sala de reunião que é usada para atividades interativas, reunião dos profissionais, acolhimento à assistência individual e/ou coletiva prestada ao adolescente.

O Centro de Atendimento Socioeducativo (Case), por sua vez, situa-se no setor Conjunto Vera Cruz I e, ao contrário dos dois anteriores, foi construído para abrigar os adolescentes. Sua capacidade é para atender quarenta adolescentes, sendo vinte do sexo feminino e vinte do masculino. É ainda a única unidade da capital que acolhe adolescentes do sexo feminino. Hoje conta com quarenta adolescentes, sendo vinte e seis do sexo masculino e vinte do sexo feminino. Sua estrutura segue parcialmente o padrão previsto no Sinase, ou seja, os espaços físicos são mais humanizados e amplos, se comparados aos das unidades anteriormente descritas.

Em função do Termo de Ajustamento e Conduta do Ministério Público de Goiás (GOIÁS, 2012), a unidade está passando por uma reforma geral e em sua área anexa está sendo construído outro pavilhão, destinado à internação dos adolescentes que se encontram no CIP, pois este será desativado.

A estrutura física na parte interna é composta pelas seguintes salas: diretoria, enfermagem, psicologia, administrativa, multiprofissional - chamada de sala técnica e utilizada por todos os técnicos, informática (desativada e usada para guardar equipamentos de mídia, TV, computador), uma lavanderia (adequada para sala de aula), dois banheiros (um para uso feminino e outro masculino) e um almoxarifado com armários para guardar os pertences dos adolescentes.

A equipe técnica é composta por sete assistentes sociais, três psicólogos, dois enfermeiros, três pedagogos, um musicoterapeuta, um arteterapeuta, três técnicos de enfermagem, cinquenta agentes de segurança, quatro assistentes operacionais, três

motoristas, vinte e dois auxiliares de serviços gerais.

Como a educação escolar é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação, as salas de estudo que estão no interior das unidades são vinculadas ao Colégio Estadual Vida Nova. Quanto às visitas, estas podem acontecer uma vez por semana, sendo restritas aos pais, irmãos, avós e familiares responsáveis. Demais visitantes são revistados e devem passar por entrevista com a equipe técnica, que avalia se a visita é benéfica ou não ao adolescente.

Um dos aspectos elucidados na pesquisa refere-se à superlotação das unidades, sendo assim elaborado o quadro abaixo que especifica a capacidade das unidades para atendimento ao adolescente em medida de internação.

Quadro 1 – Demonstrativo da capacidade de ocupação dos Centros de Internação para adolescentes em cumprimento de medida de internação e medida provisória: Case, CIA e CIP, Goiânia, agosto/2014.

Instituição	Capacidade	Ocupação		Número de Alojamentos	
		Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
CIA	60	68	-	14	-
CIP	60	67	-	09	-
Case	40	26	20	10	10

Fonte: Pesquisa realizada pela autora.

Os dados acima explicitam que há superlotação nas unidades de Goiânia, visto que o número de adolescentes em internação é superior à capacidade de atendimento. Ainda vale lembrar que o Centro de Internação Provisória – CIP é para atender o adolescente provisoriamente, a fim de aguardar a avaliação do Juiz por 45 dias, porém essa unidade tornou-se definitiva.

No âmbito das unidades, em virtude das estruturas físicas, percebe-se também que o ECA (BRASIL, 1990), as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e o Sinase (BRASIL, 2012) não são respeitados e cumpridos, uma vez que os jovens em internação provisória e definitiva devem ser separados uns dos outros por compleição física e pelo tipo de infração cometida, isto é, os detidos, aqueles declarados culpados, dos que esperam julgamento. Logo, os adolescentes, indistintamente, estão dividindo os mesmos espaços.

Denota-se, assim, que essa situação descrita e a superlotação geram um ambiente violento, que propicia constantes conflitos, a deflagração de rebeliões e várias

outras situações de conflitos e tensão.

Quadro 2 – Demonstrativo do número de servidores que trabalham nos Centros de Internação para adolescentes em cumprimento de medida de internação e medida provisória: Case, CIA e CIP. Goiânia, agosto/2014.

Unidade/Função	CIP	CIA	CASE	Total
Coordenações	08	08	08	24
Assistente Social	06	05	07	18
Enfermeiro	01	02	02	05
Pedagogo	03	04	03	11
Médico	01	00	00	01
Psicólogo	05	05	02	12
Sociólogo	00	00	00	00
Musicoterapeuta	00	01	01	02
Arteterapeuta	01	00	01	02
Técnico de Enfermagem	07	04	03	14
Agente de Segurança	33	45	50	128
Assistente Op. Social	11	04	04	19
Motorista	02	03	03	08
Auxiliar de Serviços Gerais	14	13	22	49
SUBTOTAL	92	81	106	279

Fonte: Secretaria de Cidadania e Trabalho do Estado de Goiás - retirado da apresentação.

De acordo com o Quadro 2²², o número total de servidores nas três unidades de internação de adolescentes na cidade de Goiânia é de 279 para atender o total de 185 adolescentes, conforme apontado no item 1.2 deste estudo. Pressupõe-se, desse modo, que há uma média de 1,5 funcionários para cada adolescente atendido. Por outro lado, observa-se que o número de profissionais em formação superior é de 51 servidores para 128 agentes de segurança.

Acredita-se que essa situação ocorra em virtude do trabalho estar organizado em sistema de plantão para os agentes de segurança e a gestão considerar as unidades espaços de muito conflito, com rebeliões e constantes fugas, sendo necessário, assim, um maior contingente de profissionais que coíba a violência, com ações de controle e repressão. Ressalta-se que, de acordo com os relatos nas entrevistas, faltam recursos

²²O referido quadro foi elaborado por uma servidora do Gecria, responsável pela área da saúde, e apresentado em reunião do Grupo de Trabalho Intersetorial do Plano Operativo Estadual-GTI-POE em agosto de 2014.

humanos diversificados, isto é, profissionais de nível superior para a realização do trabalho.

As três unidades são administradas de acordo com o Regimento Interno por Coordenador Geral, Técnico, Pedagógico, Profissionalizante e de Segurança. Ressalta-se que a Coordenação Geral e Técnica do Case é ocupada por assistentes sociais e no CIP a Coordenação Técnica também é ocupada por assistente social. Ressalta-se ainda que o médico em referência neste quadro é o psiquiatra que atende aos adolescentes das três unidades de Goiânia (CIA, CIP e Case), de quinze em quinze dias.

Em relação à limpeza das unidades, embora constem de quarenta e nove funcionários de serviços gerais, salienta-se que, segundo o relato das profissionais, as unidades não dispõem de funcionários para execução desse trabalho, que é realizado pelos próprios adolescentes.

Quadro 3 – Comparativo entre os adolescentes atendidos e servidores disponibilizados nos Centros de Internação para adolescentes em cumprimento de medida de internação e medida provisória: Case, CIA e CIP. Goiânia, agosto/2014.

Unidade Socioeducativa	Adolescentes Internados	Servidores Disponíveis
CIA	66	79
CIP	62	86
Case	57	84
Total	185	279

Fonte: Pesquisa realizada pela autora.

O Quadro 3 demonstra que o quantitativo de servidores das três unidades de internação de Goiânia para o atendimento dos adolescentes revela uma realidade adversa na qual se observa que o número de servidores é superior ao número de adolescentes nos três casos, chegando a ser quase o dobro no Case. Quando comparado ao Quadro 2, pode-se verificar que o maior contingente é de agente de segurança em detrimento de profissionais de nível superior, por exemplo. Esse dado pode traduzir a necessidade constante de *vigiar* e *controlar* os socioeducandos, numa perspectiva de *repressão* e *coerção*. Essa realidade pode ser confirmada ao observar que apenas um médico Psiquiatra atende os 185 adolescentes nas três unidades. Em relação ao assistente social, considerando-se que três ocupam cargo de coordenação, restam 15 profissionais para atender todos os 185 adolescentes que se encontravam internados no momento da pesquisa

e seus familiares.

Para ilustrar a caracterização das três unidades socioeducativas, Rodrigues (2013) destaca, em reportagem no Jornal *O Diário de Goiás*, que os centros de internação de menores infratores no estado de Goiás estão entre os cinco piores do Brasil, segundo levantamento do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que constatou situações de insalubridade e superlotação. Em agosto de 2011, em ação do Ministério Público – MP, foi determinada a interdição do CIP e reforma do prédio e no ano de 2012 a precariedade de todas as unidades no Estado motivou o MP a responsabilizar o gestor, afastando-o do cargo por determinação judicial. Decisão que foi suspensa pelo Tribunal de Justiça de Goiás e que não alterou a situação das unidades, pois o quadro não mudou.

Ainda Marinelli (2012) ressalta que, no *site* do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de Goiás – Sindepol, as três unidades de internação de Goiânia são incapazes de executar a legislação de maneira adequada, como se prevê no ECA e no sistema socioeducativo. A mesma repórter evidencia que, em Goiânia, o sistema que busca recuperar adolescentes em conflito com a lei agoniza. Familiares, servidores e internos eram levados a conviver no meio de uma evidente zona de conflito, considerando que, somente em 2012, dois adolescentes morreram dentro dos centros de internação, em conflito com outros no alojamento. Também funcionários desses centros fecharam a avenida Universitária por alguns minutos, expondo problemas, reivindicando melhores condições de trabalho e denunciando a superlotação dos alojamentos, a estrutura física precária, saneamento degradado e falta de segurança aos funcionários.

A repórter ainda faz uma reflexão sobre a distância entre o previsto na lei e o executado pela Secretaria Estadual de Cidadania e Trabalho, responsável pelo gerenciamento do setor. Isso porque os adolescentes apreendidos têm uma vida de presidiários, quando deveriam ter educação regular e lazer. Destaca também a repórter a fala do presidente da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás (OAB-GO): “Se falam em alojamentos, mas na prática são celas. É prisão”.

Além de reportagens descrevendo a precarização da estrutura das três unidades e a situação vivenciada pelos adolescentes em privação de liberdade, outras informações relevantes são pontuadas no Relatório da Infância e Juventude do Conselho Nacional do Ministério Público do Brasil (BRASIL, 2013) elaborado a partir das inspeções realizadas por promotores de justiça, no período de março de 2012 a março de 2013, em unidades de

internação no Brasil. Dentre as 443 existentes, foram visitadas 392 unidades, sendo que 287 representam 88,5% das unidades de internação para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

O referido relatório (BRASIL, 2013) traz informações importantes sobre a superlotação nas unidades em 16 estados brasileiros, uma vez que o sistema oferece 15.414 vagas, mas abriga 18.378 internos. Em alguns estados, a superlotação supera os 300%. As inspeções registraram que, no Brasil, a presença de 20.081 adolescentes em cumprimento de medidas de privação e restrição de liberdade e, desse total, 18.378 cumprem medida socioeducativa de internação (provisória, definitiva e internação-sanção), enquanto 1.703 estão no regime de semiliberdade.

A maioria dos internos (95%) é do sexo masculino e a grande parcela (cerca de 70%) tem entre 16 e 18 anos. O segundo grupo, mais numeroso, é formado por meninos dos 12 aos 15 anos. Ao comparar o perfil dos jovens com os dados de evasão escolar da Síntese de Indicadores Sociais, divulgada em 2010 pelo IBGE, identifica-se uma relação entre os dois indicadores, vez que, de acordo com o estudo, a faixa etária com maior índice de evasão escolar é também a que apresenta maior número de internos nos sistemas de internação e de semiliberdade (16 a 18 anos). Em relação às salas de aula, na maioria das regiões brasileiras, elas estão inadequadas, sem equipamento e sem condições mínimas para o estudo; apenas a região Sudeste, 82,9%, conta com salas de aula consideradas adequadas e o Norte com 72,5%. Já nas demais regiões, Centro-Oeste 56%, Nordeste 52% e Sul 53%, o relatório demonstra que as salas estão parcialmente adequadas²³.

Ainda em referência ao relatório (BRASIL, 2013), este registrou que 77,5% do espaço para a profissionalização dos adolescentes da região Sudeste estava adequado. Nas demais regiões, o percentual cai quase pela metade: menos de 40% no Centro-Oeste, 30% no Nordeste, 37,5% no Norte e 35,6% no Sul. Por falta de estrutura física adequada nas unidades, foram registradas 129 evasões entre março de 2012 e março de 2013, fuga de 1.560 adolescentes, número correspondente a 8,48% do total de internos do país. No quesito salubridade, mais da metade das unidades de internação situadas no Centro-Oeste, Nordeste e Norte são insalubres, isto é, sem higiene e conservação, sem iluminação e ventilação adequadas em todos os seus espaços.

Com relação à oferta de diferentes atividades socioeducativas, especialmente

²³De acordo com o relatório, “foram consideradas inadequadas as salas de aula que não atendiam aos seguintes parâmetros: equipamentos, iluminação e suporte de biblioteca” (BRASIL, 2013, p. 36).

esportivas, culturais e de lazer, apenas 44% das unidades da região Centro-Oeste possuem espaço físico para a realização dessas atividades e o mais agravante é que, mesmo tendo o espaço, não há profissionais suficientes para realizá-las. A qualificação profissional é oferecida apenas em 30% das unidades da região Centro-Oeste, isto é, o acesso dos adolescentes a cursos está bem escasso (BRASIL, 2013). Essa situação também foi constatada nas unidades pesquisadas em Goiânia.

Esse documento também destaca o excesso de lotação nas unidades, comprometendo severamente a qualidade do sistema socioeducativo e aproximando-o do contexto das celas superlotadas do sistema prisional, visto que a infraestrutura inadequada propicia a deflagração de rebeliões, como foi o caso de 13% das ocorrências registradas no Brasil até o momento.

Desse modo, depreende-se que as três unidades de internação em Goiânia estão no mesmo patamar das demais de todo o país, constituindo-se como um sistema de confinamento que se equipara a presídios e penitenciárias, com superlotação, alto número de jovens por alojamentos, ociosidade durante o dia, poucas oportunidades de formação educacional e profissional. As normas legais, dentre elas o ECA (BRASIL, 1990) e o Sinase (BRASIL, 2012), não são respeitadas, imperando a concepção punitiva que reforça e reproduz o ciclo do ato infracional.

Na imersão da realidade apresentada por essas três unidades de internação em Goiânia, verificou-se que esse espaço de atuação do assistente social configura-se como um grande desafio para a realização da política de assistência social. São concebidas, segundo Raichelis (1998, p. 82), como

espaço de publicização de interesses heterogêneos, de confrontos de práticas sociais contraditórias e de luta pela hegemonia político-cultural em torno de projetos societários. Assim concebida, a esfera pública envolve necessariamente a organização de segmentos da sociedade civil ante projetos políticos e, portanto, a representação de interesses coletivos de grupos e classes sociais contrapostos.

Sendo assim, a condição de trabalho do assistente social, no espaço sociojurídico, produz um processo contraditório. Isso porque, de um lado, existe o prazer diante da possibilidade de realizar um trabalho comprometido com os sujeitos que têm seus direitos violados, na perspectiva de fortalecer seu protagonismo político na esfera pública. Mas, por outro lado, vivencia-se o sofrimento, a dor e o desalento diante da exposição continuada à impotência frente a ausência de meios e recursos que possam efetivamente

remover as causas que provocam a pobreza e a desigualdade social ou, quando nada, suas manifestações (RAICHELIS, 2011).

O processo de trabalho do assistente social e as formas por ele assumidas nos diferentes espaços ocupacionais, bem como as diversas atividades que desenvolvem no cotidiano das instituições públicas e privadas, na relação com os diferentes empregadores institucionais exige, segundo Iamamoto (2013), um diálogo cada vez mais próximo entre formação, exercício profissional, pesquisa e produção de conhecimento.

Ressalta-se ainda que, mediante o cenário das unidades em Goiânia, os assistentes sociais que trabalham no Sistema Socioeducativo do Estado têm um arcabouço legal nacional que fundamenta sua prática, explicitado no decorrer deste estudo. No entanto, além desses documentos, esclarece-se que, a partir do ano de 2013, o sistema socioeducativo em Goiás passou a contar com as Portarias 008/13 e 009/13, que instituem o Regimento Interno das Unidades de Internação do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo regionalizado de Goiás (GOIÁS, 2013) e o Projeto Político Pedagógico de Atendimento ao Adolescente Privado de Liberdade (GOIÁS, 2013) sancionado pelo presidente do Grupo Executivo de Apoio à Criança e ao Adolescente – Gecria, da Secretaria de Cidadania e Trabalho- SECT.

Esses documentos visam regulamentar as normas e os procedimentos técnico-administrativos referentes ao acompanhamento de adolescentes em conflito com a lei, internados nas Unidades Socioeducativas/Centros de Internação geridos pelo Gecria, respeitando as peculiaridades e individualidades desses adolescentes. Esses documentos ainda subsidiam as equipes de trabalho para uma atuação que conjuga a responsabilização do adolescente pelo seu processo socioeducativo e o retorno ao convívio sociofamiliar e comunitário.

O Regimento Interno (GOIÁS, 2013) define, em seu artigo 2º, “as ações a serem desenvolvidas nas unidades, na garantia da integridade física, moral, mental e de socialização do adolescente em privação de liberdade” e em seguida define cinco coordenações: Geral, Técnica, Ensino, Profissionalizante e de Segurança. Em seu artigo 13º, constitui a equipe técnica os servidores com formação em nível superior nas áreas de Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Enfermagem e outras necessárias ao desenvolvimento dos programas socioeducativos. Preceitua ainda as competências da equipe técnica, salientando as atribuições do Assistente Social, sendo então as seguintes:

- a) nortear o atendimento ao adolescente em cumprimento de medida

socioeducativa de internação em toda sua dimensão social, política e pedagógica; b) elaborar, implementar, executar, avaliar planos, programas e projetos sociais destinados à melhoria do trabalho no âmbito do sistema socioeducativo; c) informar, esclarecer e orientar os adolescentes durante o cumprimento de medidas socioeducativas e familiares no que concerne a seus direitos sociais; d) desenvolver ações para garantir o acesso do adolescente e família a bens e serviços públicos aos quais estejam aptos a participar; e) realizar visitas domiciliares para a avaliação socioeconômica da família; f) organizar e manter atualizado o cadastro das instituições; g) prestar apoio, orientação e encaminhar providências a membros da equipe de trabalho quando se fizer necessário o que se refere às questões sociais; h) programar atividades de socialização juntamente a outros profissionais da equipe com grupos de pais, adolescentes e funcionários visando à integração por meio de atividades; i) promover encontros para a formação contínua de servidores; j) prestar informações ao adolescente e família a respeito dos encaminhamentos e providências tomadas para assegurar seus direitos durante e após o processo de internação; l) elaboração do PIA, conjuntamente com o adolescente, sua família e equipe de referência do atendimento, zelando para garantir a viabilidade do plano, as oportunidades, os incentivos necessários ao adolescente durante e após o cumprimento da medida de internação.

Tais atribuições colocam os assistentes sociais num patamar de responsabilidade que viabiliza os direitos humanos e sociais dos adolescentes como formuladores de possibilidades de ação. Então, para fundamentar a relevância desse trabalho profissional, ainda se tem como referência o Projeto Político Pedagógico de Atendimento aos Adolescentes Privados de Liberdade no Estado de Goiás. Este estabelece como parâmetro para o atendimento ao adolescente, a ênfase nas ações de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização e convivência familiar, indicando como devem ser as estratégias operacionais das equipes interdisciplinares. Tudo isso com a finalidade de alinhar os conceitos e as bases éticas e pedagógicas a serem adotadas pelas unidades de internação do Sistema Socioeducativo Regionalizado do Estado de Goiás, destinadas à execução da medida de internação.

Assim, como enfatiza Simionatto (2011), a teoria e a prática certamente devem ser colocadas em sua diferencialidade, ou seja, a instância prática possui um grau de complexidade diverso que, muitas vezes, a teoria não consegue apreender. Na ótica marxiana, o “saber jamais se esgota”, na medida mesma em que a realidade é sempre mais rica e abrangente do que a própria teoria.

Nesse sentido, em sequência ao estudo, aborda-se o relato da análise do trabalho do assistente social com o adolescente em medida de internação nas unidades socioeducativas de Goiânia, procurando revelar a distância entre o proposto e o realizado, as múltiplas dimensões do espaço sócio-ocupacional, apontando alguns desafios e

tendências na atuação.

3.2 O relato e a análise do trabalho do assistente social com adolescentes privados de liberdade nas unidades de internação de Goiânia

O Serviço Social no Brasil é uma profissão construída e reconstruída no processo histórico, no bojo das relações sociais, mediante condições reais objetivas e subjetivas determinadas pelo movimento da sociedade.

Sendo assim, a atuação do assistente social consolida-se em várias frentes de trabalho, principalmente após a Constituição Federal (BRASIL, 1988) e, na política da criança e do adolescente, com a aprovação de uma ampla legislação que regulamenta os artigos constitucionais nº 227 e 228, expresso no ECA (BRASIL, 1990), LOAS (BRASIL, 1993) e no Sinase (BRASIL, 2012). Essas legislações demarcam a Assistência Social como política pública e normatizam o atendimento à infância e à juventude, em especial ao adolescente em medida de internação nas unidades socioeducativas.

Nesses termos, a análise da atuação do assistente social com os programas voltados ao adolescente em medida de internação, no contexto da Política de Assistência Social, estabelece a interface com o sistema sociojurídico, com base na Lei Federal nº 12.594 (BRASIL, 2012). Essa Lei institui o Sistema Nacional Socioeducativo (Sinase), instrumento regulador e orientador na execução das medidas socioeducativas destinadas ao sujeito social que pratica o ato infracional.

As particularidades da atuação do assistente social nas unidades socioeducativas de Goiânia são um processo que demanda uma série de reflexões sobre os objetivos propostos e sobre as condições para que estes sejam alcançados, haja vista a interface estabelecida com a Política de Assistência Social e as condições em que essas instituições se encontram.

Assim, a pesquisa realizada por amostragem alcançou o percentual de 44% de profissionais em três instituições, isto é, foram entrevistadas oito profissionais do total de 18 assistentes sociais nas três unidades, conforme aponta o Quadro 2, atendendo aos seguintes critérios: assistentes sociais inscritas no Conselho Regional de Serviço Social (Cress) 19ª Região-Goiás, atuando nas unidades socioeducativas de Goiânia (Case, CIA e CIP), por um tempo superior a um ano.

O assistente social está inserido nessas unidades de acordo com a NOB/RH/SUAS (BRASIL, 2005) e com o Regimento Interno das Unidades de Internação

do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo Regionalizado de Goiás, aprovado pela Portaria nº 008 (GOIÁS, 2013), do órgão gestor do Sistema Socioeducativo vinculado à SECT, que, na Seção II, artigo 13º, define que “a equipe técnica é constituída por servidores de formação em nível superior nas áreas de Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Enfermagem e outras necessárias ao desenvolvimento de programas socioeducativos na unidade”.

O eixo analítico do roteiro de entrevista aplicada objetivou traçar o perfil do assistente social mediante os seguintes indicadores: unidade de trabalho, sexo, instituição de ensino de graduação, ano de formação, capacitações e cursos de pós-graduação realizados, tempo de trabalho na área e na unidade, tipo de contrato, carga horária.

A pesquisa possibilitou identificar e analisar o perfil dos profissionais entrevistados, conforme mostra o Quadro 4.

Quadro 4: Perfil Educacional parcial das assistentes sociais que trabalham no atendimento aos adolescentes em medida de internação no Case, CIA e CIP, em relação ao processo de formação. Março e Abril/2014.

Assistente Social	Sexo	Instituição de Ensino	Ano Formação	Pós-Graduação	Cursos de Capacitação
1	F	PUC-GOIÁS	2000	Programa e Projetos Sociais	Sinase/UFG
2	F	PUC-GOIÁS	2007	Políticas Públicas, Projeto Técnico Socioambiental	Sinase/UFG
3	F	PUC-GOIÁS	2007	Gestão Pública	Não
4	F	PUC-GOIÁS	2000	Gestão/RH	Sinase/UFG
5	F	PUC-GOIÁS	1988	Não	Sinase/UFG
6	F	PUC-GOIÁS	2005	Políticas Públicas/Gestão de Projeto Técnico Social/Enfrentamento da Exploração Sexual	Sinase/UFG
7	F	PUC-GOIÁS	2007	Não	Sinase/UFG
8	F	UNIUBE	2007	Políticas Públicas	Não

Fonte: Pesquisa Primária desenvolvida pela autora.

O Quadro 4 expressa que o maior número das profissionais entrevistadas atua no CIA (cinco), duas no Case e somente uma do CIP.²⁴ Quanto ao sexo dos profissionais, confirma-se a tendência histórica da profissão, isto é, uma categoria predominantemente

²⁴Muitos desafios, sobretudo de ordem institucional, foram enfrentados para a realização das entrevistas com as profissionais. No CASE, que se localiza em um bairro muito distante do centro da cidade, embora houvesse um agendamento prévio, não foi possível a entrada na primeira vez, sob a alegação de que, naquele momento, havia visita das famílias aos adolescentes. No CIP, o fato se repetiu e a alegação inicial é de que os funcionários estavam em greve. Quatro ligações se sucederam, incluindo um contato com a coordenadora geral, no sentido de viabilizar as entrevistas, mas sem sucesso.

feminina, sendo as oito entrevistadas mulheres.

No aspecto da formação profissional, sete cursaram Serviço Social na PUC-GO e uma na Universidade de Uberaba (Uniube). Em referência a qualificação profissional, seis tem curso de pós-graduação concluído e dentre estas uma está cursando o Mestrado em Serviço Social na PUC-Goiás.

Sobre os cursos de capacitação na área socioeducativa, os relatos das entrevistadas informam que seis participaram do curso sobre o SINASE oferecido pela Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, através da UFG/Necasa em parceria com a SECT, com carga horária de 160 horas, no período de 2012 a 2013, explicitando o compromisso das profissionais com a sua formação continuada na área da criança e do adolescente. As oito profissionais pontuaram a necessidade de se qualificarem para o trabalho com o adolescente e se dispuseram a participar de uma educação permanente nessa área.

Quadro 5- Perfil Ocupacional das assistentes sociais entrevistadas que trabalham no atendimento aos adolescentes em medida de internação no Case, CIA e CIP, em relação ao trabalho. Março e Abril/2014

Assistente Social	Unidade de Trabalho	Tipo de Contrato	Tempo de Trabalho na Área	Tempo de Trabalho na Unidade	Carga Horária	Outro Vínculo Empregatício
1	CIA	Concursada	6 anos	2 anos	40h	Sim
2	CIA	Concursada	7 anos	1 ano e 6 meses	40h	Não
3	CIA	Concursada	7 anos	02 anos	40h	Sim
4	CIA	Concursada	14 anos	3 anos e 6 meses	40h	Sim
5	CIA	Comissionada	2 anos e 7 meses	2 anos	30h	Não
6	CIP	Concursada	9 anos	1 ano	40h	Sim
7	CASE	Comissionada	7 anos	7 anos	30h	Sim
8	CASE	Concursada	6 anos	8 meses	40h	Sim

Fonte: Pesquisa Primária desenvolvida pela autora.

O Quadro 5 apresenta o perfil ocupacional das profissionais entrevistadas. No relato, sobressai que uma concluiu a graduação há dois anos e seis meses, duas há seis anos, três concluíram há sete anos, uma há nove anos, outra há quatorze anos e outra há vinte e seis anos.

O período de atuação das profissionais nas referidas unidades, conforme o quadro acima, é de entre um e três anos para seis profissionais, uma trabalha há oito meses

e outra há sete anos. Destaca-se, ainda, que seis profissionais, portanto a maioria delas cumpre uma carga horária de 40 horas semanais (Ver Quadro 5). Importante destacar que 75% das assistentes sociais entrevistadas trabalham em outras instituições e, para conseguir completar a carga horária de 40 e/ou 30 horas semanais, precisam recorrer aos plantões de final de semana. A assistente social 1 avalia: “nossa carga horária não ser de 30h é um desrespeito à conquista da categoria e à Lei Federal”. O questionamento da profissional fundamenta-se na luta dos assistentes sociais por 30 horas, conquista alcançada em 2010, por força da Lei 12.317 (BRASIL, 2010), que, em seu artigo 5º A, diz: “A duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais”. Contudo, nem todas as instituições aderiram, ou melhor, aceitaram cumprir a determinação da Lei (BRASIL, 2010)²⁵.

Apesar das diversas reuniões com o gestor da SECT, representantes do Conselho Regional de Serviço Social de Goiás (Cress) -19ª Região e a reivindicação das assistentes sociais das referidas instituições, ainda não foi possível garantir o cumprimento da Lei 12.317 (BRASIL, 2010).

Essa Lei tem como objetivo “dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social”. O seu artigo 2º expressa que: “Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário”. Assim, a referida lei garante a redução da carga horária sem redução de salário, o que significa melhores condições de trabalho e, conseqüentemente, condições para maior aperfeiçoamento profissional.

No entanto, a situação vivenciada por muitos assistentes sociais expressa uma significativa contradição: se por um lado, conquistam-se direitos por meio dessa legislação, por outro acontece o descumprimento da mesma, pois continuam cumprindo 40 horas semanais e, ainda, buscam outro vínculo empregatício, em virtude também do baixo salário percebido.

Os dados do Quadro 5 revelam também que a maioria das entrevistadas tem experiência profissional na área da criança e do adolescente por períodos que variam de 2 a 14 anos. Cruzando esse dado com o do ano da graduação, Quadro 4, observa-se que a experiência em Serviço Social pode variar em até 26 anos, haja vista que uma delas colou

²⁵ A Lei 12.317 (BRASIL, 2010) “assegura a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para todos os assistentes sociais, no âmbito público e privado: Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993 [Lei de Regulamentação da Profissão], para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social”.

grau em 1988. Quanto ao vínculo empregatício, 25% delas são comissionadas e o mesmo percentual trabalha em outras instituições, caracterizando a dupla jornada de trabalho.

A diversidade de tipos de contratos e o duplo vínculo revelam que as transformações vividas pelos trabalhadores brasileiros, nos últimos anos, quanto à desregulamentação e precarização das relações de trabalho, afetam também as instituições da Política de Assistência Social, como o resto do conjunto do serviço público, conforme informa o CFESS (2014).

O processo de trabalho do Serviço Social, como informa Iamamoto (2011), abrange as bases teórico-metodológicas do trabalho profissional, os recursos financeiros, técnicos e humanos oferecidos pela instituição. Os meios necessários para a efetivação do exercício profissional é responsabilidade da instituição ao viabilizar aos usuários o acesso aos seus serviços, fornecendo meios e recursos para sua realização, as prioridades a serem cumpridas e a definição de papéis e funções que compõem o cotidiano.

Nesse entendimento, a pesquisa averiguou a atuação do assistente social nos seguintes aspectos: a rotina de trabalho, as demandas recorrentes, os instrumentais técnicos utilizados, a atuação na equipe de referência, o plano de trabalho, o registro das atividades, o processo de avaliação, os recursos materiais, humanos e financeiros, a articulação com a rede das políticas sociais, os encaminhamentos para as políticas públicas e os limites institucionais, profissionais e pessoais.

A pesquisa explorou, ainda, os limites institucionais, profissionais e pessoais, o conhecimento das normas da instituição, o Regimento Interno e o Projeto Político Pedagógico da SECT, as atribuições específicas, autonomia no trabalho, relação do trabalho com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-Sinase (BRASIL, 2012). Também a percepção que esses profissionais têm sobre o adolescente, as perspectivas com o trabalho e a consonância do trabalho com a Lei que Regulamenta a Profissão e o Código de Ética Profissional e articulação da atuação com o Conselho Regional de Serviço Social.

Observa-se, pela análise do material coletado, que as profissionais, ao iniciarem seu trabalho, verificam o caderno diário de anotações da instituição, a fim de obter informações do cotidiano da unidade. Algumas declararam, dentre as atividades realizadas, que acordam os adolescentes para assistirem às aulas na sala de estudo, acompanham o banho de sol, realizam atendimento individual, elaboram relatórios, participam das audiências no Juizado da Infância e Juventude, realizam visitas domiciliares

às famílias, procedem as entrevistas com responsáveis legais e estabelecem contato com estes quando necessário.

Essa realidade mostra uma sobrecarga de atividades das profissionais nas unidades e a execução de atribuições não pertinentes ao seu cargo, verificando distorções quanto às suas competências profissionais. Ocorre, assim, uma perda na direção do trabalho e na autonomia profissional, visto que são atividades a elas atribuídas. Responder a essa situação, sustenta Iamamoto (2013, p. 21), “exige uma ruptura com a atividade burocrática e rotineira, que reduz o trabalho do assistente social a mero emprego, como se esse se limitasse ao cumprimento burocrático do horário, à realização de um leque de tarefas, de atividades preestabelecidas”.

Há, portanto, um desafio a ser enfrentado ao se buscar uma (re)definição institucional das atribuições do Serviço Social, subsidiadas não só pelo regimento interno institucional como também pela Lei de Regulamentação da Profissão (BRASIL, 1993), a fim de oferecer garantia às profissionais quanto ao caráter especializado do seu trabalho.

Em referência às demandas mais recorrentes no cotidiano do trabalho, os depoimentos apontaram o atendimento individual, o contato com a família, o registro no livro-ata e no prontuário, o encaminhamento para atendimento médico no Centro de Atenção Psicossocial (Caps) e outras unidades da saúde.

Percebe-se que, nas unidades, a atuação do assistente social deve resistir ao mero produtivismo quantitativo, medido por reuniões, relatórios, número de visitas domiciliares, de atendimentos individuais, para a direção social ético-política do trabalho coletivo. Isso porque deve-se constituir um instrumento eficaz que possibilite uma ação inclusiva e socioeducativa junto ao adolescente, principalmente no que tange à efetivação de seus direitos, conforme aponta os estudos de Raichelis (2010).

Quanto ao registro das atividades, constatou-se que seis profissionais informam suas atividades no Livro Técnico ou Prontuário do adolescente padronizado pela instituição e apenas duas dispõem de um caderno de diário pessoal.

Para Guerra (2011, p. 30),

há algo que precede a discussão de instrumentos e técnicas para a ação profissional, que refere-se à instrumentalidade, ou melhor, à dimensão que o componente instrumento ocupa na constituição da profissão. Para além das definições operacionais (o que faz, como faz), necessitamos compreender “para quem (para quem, onde e quando fazer), e analisar quais as consequências que no nível mediato as nossas ações profissionais produzem.

Sendo assim, a atuação profissional não pode ser norteadada apenas pelo instrumental técnico padronizado e/ou adotado pela instituição. É preciso estar atualizado em relação ao conhecimento e acesso dos documentos e normativas institucionais como o Regimento Interno e o Projeto Político Pedagógico institucional, sem, portanto, perder de vista a instrumentalidade²⁶ que assegura o direcionamento político da atuação profissional.

O uso dos instrumentais técnico-operativos é visto como uma estratégia para a realização da prática profissional. Logo, o instrumental e a técnica estão relacionados em uma unidade dialética, refletindo o uso criativo do instrumental com a habilidade técnica, mediante bases teóricas e metodológicas que fundamentam o conhecimento especializado do profissional (MARTINELLI, 1994).

Assim, o assistente social, embasado em seu conhecimento, como trabalhador inserido na divisão social e técnica do trabalho, tem como competência coordenar e executar programas de enfrentamento à pobreza que assegurem o acesso a bens e serviços, aos direitos sociais, que se materializam nas políticas sociais para segmentos mais vulneráveis, como o adolescente em medida de internação.

Os dados da pesquisa revelam que três profissionais desconhecem os citados documentos e cinco os conhecem parcialmente. Entretanto, essas normas são dispositivos indispensáveis para quem trabalha no sistema socioeducativo, assim como o arcabouço legal nacional que rege o atendimento ao adolescente privado de liberdade. São documentos essenciais para uma atuação mais qualificada e que não foram mencionados por algumas como instrumentos utilizados no campo do trabalho.

No que concerne à dimensão técnico-operativa, verificou-se a fragilidade teórica por parte de algumas profissionais em relação à própria dimensão, ou seja, à capacidade de relacionar os aspectos legais aos aspectos ético-políticos. Nessa perspectiva, os instrumentais técnicos não poderão subsidiar o exercício profissional, nem direcionar o atendimento socioeducativo previsto. Os instrumentais técnico-operativos não são apenas prontuários, relatórios, visitas domiciliares e encaminhamentos. O profissional, numa perspectiva dialética e processual, pode ser criativo e dinâmico, articulando o conjunto de instrumentos, técnicas e teorias, que viabilizam a concretização dos objetivos, possibilitando alcançar a intencionalidade em respostas profissionais.

²⁶Segundo Guerra (2011), a instrumentalidade no exercício profissional refere-se a uma determinada capacidade ou propriedade constitutiva da profissão, construída e reconstruída no processo sócio-histórico e não apenas no conjunto de instrumentos e técnicas (neste caso, a instrumentação técnica). Constitui-se numa determinada possibilidade no atendimento das demandas e do alcance dos objetivos (profissionais e sociais) uma condição concreta de reconhecimento social da profissão.

A participação da assistente social na equipe de referência das unidades indica que é um trabalhador que compõe o conjunto de profissionais de diversas áreas e especialidades numa atuação muito próxima e interligada, no desempenho das várias atividades já citadas. Uma profissional considera o trabalho da equipe de referência como multiprofissional e não interdisciplinar, pois cada assistente social realiza atendimento sozinha com o adolescente. O fato de a equipe se reunir para fazer o estudo de caso em conjunto não significa interdisciplinaridade e também não há uma interação concreta entre os profissionais.

No oportuno, reporta-se à abordagem de Yamamoto (2001) ao declarar que o assistente social não necessita prioritariamente de um trabalho interdisciplinar, mas sua atuação e sua intervenção requerem uma postura aberta ao diálogo com outros profissionais e outros conhecimentos. Essa posição denota competência profissional ao romper a visão focalista e identificar as atribuições e características profissionais, teorias e saber(es) adquiridos. Relacionar-se com o outro pressupõe, fundamentalmente, conhecimento, porque nenhuma profissão é absoluta.

Segundo Carvalho (2003), no âmbito dos novos modelos de gestão pública das sociedades contemporâneas, o trabalho em rede, ou seja, articulado a outros trabalhos, pode ser compreendido como uma teia de vínculos, relações e ações entre indivíduos e organizações.

Assim, ao investigar a exposição sobre a articulação com as políticas públicas e parceria com outros órgãos e instituições, os profissionais expressaram a realização de encaminhamento para as unidades de saúde Caps e Wassily Chuc, para os Cras e Creas em articulação com a Política de Assistência Social, como ainda a inscrição de famílias em programas sociais, tais como: Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada. Ressalta-se também a parceria com a Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, Clínica de Internação para tratamento do uso de drogas, grupo espírita, igrejas, Senai, destacando que essa articulação/parceria é limitada aos encaminhamentos e participação em reuniões.

Vale ressaltar o princípio da incompletude institucional que rege as políticas públicas, inclusive a assistência social, como uma diversidade de demandas e de necessidades humanas que exige a complementaridade do trabalho para a garantia dos direitos sociais dos usuários.

Numa dimensão mais ampla, a formação profissional e o trabalho do Serviço

Social, a partir dos anos 80, no contexto das políticas sociais, sustenta Iamamoto (2013, p. 69), “contribuem na direção da socialização das informações que subsidiem a formulação/gestão de política e o acesso aos direitos sociais, viabilizando o uso de recursos legais em prol dos interesses da sociedade civil”.

Portanto, constata-se um intenso desafio no processo de articulação intersetorial das políticas públicas, assegurando o funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos, preceituado no ECA (BRASIL, 1990) e afinado com a Doutrina da Proteção Integral, bem como a interlocução do sistema sociojurídico com a Política de Assistência Social e o Suas, para a efetivação de direitos e o atendimento das necessidades dos adolescentes, referente à educação, ao lazer, à cultura, à profissionalização, ao transporte, à habitação e outros.

Como enfatiza Iamamoto (2013, p. 78), “afirmar o compromisso com a cidadania exige a defesa dos direitos sociais tanto em sua expressão legal, preservando e ampliando as conquistas da coletividade já legalizadas, quanto a sua realidade efetiva”.

No que diz respeito ao Plano de Trabalho e ao planejamento das ações para o Serviço Social, quatro profissionais narraram não haver plano e quatro afirmaram que este foi elaborado, porém, não se obteve acesso ao mesmo. Quanto ao planejamento das atividades diárias, a maioria citou não haver possibilidade para fazê-lo em virtude do contexto.

As profissionais foram categóricas ao expressarem os diversos empecilhos para o planejamento das ações no âmbito institucional, como a saber: centralização da gestão, precária estrutura física, falta de recursos financeiros e humanos, espaço hierárquico, conflituoso e tenso nas unidades e autonomia profissional relativa.

Salientaram ainda acontecimentos imprevistos, como revolta nos adolescentes e em toda a unidade, rebeliões, conflitos entre os jovens e visitas inesperadas por parte do Juizado da Infância e Juventude e da Promotoria de Justiça. Como declara a assistente social 2, “a demanda de trabalho não permite o Planejamento, espaço muito conflituoso”.

Essa situação, defrontada no sistema socioeducativo, compromete a prática profissional, levando-a ao “imediatismo”. No estudo de Coelho (2013), a imediatricidade caracteriza a prática profissional, pelas respostas imediatas, diretas, sem mediações entre necessidade, pensamento e ação, a qual surge como uma categoria reflexiva central, que qualifica e dá sentido à intervenção do profissional, recriando o fosso entre a teoria e a prática.

Para a autora, a tendência à superação da imediatividade efetua-se a partir da incorporação e do desenvolvimento da razão histórico-crítica, direcionando o exercício profissional na apropriação da legalidade da realidade social, das suas determinações e das particularidades e mediações que funda o espaço concreto de intervenção profissional.

Desse modo, observa-se que a execução de um planejamento torna-se um grande desafio no espaço das unidades, porém recomendado por ser ele um relevante instrumento teórico-metodológico. Ele representa a organização das ações racionalmente e estabelece uma sistemática de trabalho em nível técnico e político, gerando dados que qualificam a atuação profissional para ser uma possibilidade real na instrumentalização e direcionamento das demandas dos usuários e do processo de trabalho no âmbito da unidade.

Ao questionar o processo de avaliação do trabalho, as profissionais esclareceram que ele se realiza no momento da reunião quinzenal com a equipe técnica. Tal questão surge como inquietação, não como compromisso de respondê-la nesta pesquisa. Mas a avaliação é um importante instrumental, que subsidia a efetivação da atuação profissional, ao possibilitar identificar os fatores decorrentes da debilidade de sua ação e aqueles alheios ao próprio desempenho profissional. A partir dos resultados obtidos, aprimora-se, na prática, sua atualização, sendo este um momento de reflexão sobre o trabalho desenvolvido para alcançar metas e objetivos.

Infere-se, assim, a partir dos depoimentos das entrevistadas, que a interface entre as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Serviço Social não tem sistematizado as ações nas unidades e nem orientado o processo de avaliação dos resultados e impactos. Uma justificativa está na própria dinâmica institucional.

Como aponta Guerra (2011), uma condição da instrumentalidade é ser uma mediação e reconhecê-la como tal significa tomar o Serviço Social como totalidade constituída de múltiplas dimensões: técnico-instrumental, teórico-intelectual, ético-política e formativa, que porta a capacidade tanto de articular essas dimensões quanto de ser o conduto pelo qual as mesmas traduzem-se em respostas profissionais.

Essa proposta de direcionamento da profissão encontra-se no projeto profissional crítico, ou seja, na perspectiva marxista, o que significa “a possibilidade de construção permanente [...] do profissional que conhece suas competências e imprime

qualidade técnica às suas ações com uma direção crítica, clara e consciente” (GUERRA, 2007, p. 9). Dessa forma, resgata-se o compromisso profissional com as camadas populares e os movimentos sociais.

Assim sendo, no *lócus* da dimensão ético-política, a pesquisa procurou entender a consonância da Lei de Regulamentação da Profissão 8.662 (BRASIL, 1993) e do Código de Ética Profissional (BRASIL, 1993) na atuação profissional, visto que estes são instrumentos legais específicos, orientadores da atuação dos assistentes sociais. É, portanto, um conjunto de referências técnicas, teóricas, éticas e políticas que, numa perspectiva crítica e ontológica, possibilita uma análise da realidade social no compromisso com a garantia da liberdade e da justiça social.

Os depoimentos da maioria das entrevistadas mostram uma visão fragmentada em relação ao conhecimento do Código de Ética e ao seu emprego na relação com o usuário. A dimensão ético-política do Código é muito ampla e abrange os princípios norteadores e estratégicos ao exercício da profissão, tanto em suas potencialidades quanto em seus desafios, subsidiando a defesa e a garantia dos direitos profissionais da categoria, o que não se explicita nos dados apresentados.

O projeto ético-político profissional, segundo Iamamoto (2013), representa uma nova postura na atuação profissional do assistente social, que historicamente assume novas configurações, com novas demandas que redimensionam as funções socioinstitucionais, considerando o caráter eminentemente educativo e organizativo de sua ação. É, pois, uma defesa intransigente dos direitos humanos que traz, como contrapartida, a recusa a todas as formas de autoritarismo e arbítrio.

No exercício profissional, colocar em prática o Projeto Ético-Político Profissional do Serviço Social é um grande desafio para as assistentes sociais das unidades, vez que existe um conjunto de adversidades: condições de trabalho, balizamentos institucionais, limites na formação acadêmica, relações familiares, sobrecarga de atribuições e os fatores estruturais presentes na sociedade, representando fontes de desmotivação. É na trajetória profissional que se estabelece, segundo Ribeiro (2008, p.193),

a relação teoria e prática, que requer clareza política, disponibilidade/interesse e articulação, elementos que expressam o posicionamento de profissionais em relação aos aspectos ideo-políticos e teórico-metodológicos que envolvem o exercício profissional. Contudo, essas posições não são iguais para todos os assistentes sociais, pois alguns se identificam mais com os objetivos institucionais que com o projeto ético-profissional, o que determina as diferentes

formas de encaminhamento da prática profissional.

No que tange a prática profissional, examinou-se, ainda, a relação das entrevistadas com a organização representativa da categoria que é o Conselho Regional de Serviço Social- CRESS/19ª Região – Goiás. Esta entidade encarregada da fiscalização do exercício profissional, por meio da Comissão de Orientação e Fiscalização – Cofi tem como uma das suas atribuições atuar em situações que indiquem a violação da legislação profissional, que, como visto, é uma situação presente no cotidiano do trabalho das assistentes sociais lotadas nas três Unidades Socioeducativas de internação de Goiânia.

Acentua-se que as oito assistentes sociais informaram não terem feito nenhuma denúncia junto ao Conselho acerca das parcas condições de trabalho e do desvio de funções e atribuições. Sete entrevistadas colocaram não ter recebido visita por parte da Comissão de Orientação e Fiscalização do Conselho Regional nas unidades. Apenas uma profissional do Case mencionou ter recebido a visita. Sugere, assim, uma aproximação das profissionais com a entidade da categoria para o aprofundamento da discussão e do debate sobre as condições a que o exercício profissional está submetido.

Diante do exposto, o Quadro 6 apresenta alguns dos desafios postos pelas assistentes sociais no trabalho realizado nas unidades socioeducativas. Elas problematizam, também, os elementos constitutivos da atuação profissional que sofrem os impactos das alterações ocorridas no interior do modo de produção capitalista, ao incidir diretamente nas esferas econômica, política e social da sociedade, determinando modificações no setor de serviços e, conseqüentemente, no exercício profissional.

Quadro 6 - Aspectos considerados desafios na atuação profissional das assistentes sociais nas unidades socioeducativas de Goiânia: Case, CIA e CIP. Março e Abril/2014.

Assistente Social	Limites Institucionais	Limites Profissionais e Pessoais
1	Estrutura física inadequada; Rotatividade de funcionários; Centralização das decisões; Recursos financeiros escassos.	Não tem material, equipamentos e sala específica; Sente medo e vontade de sair do trabalho.
2	Estrutura física inadequada; Falta de Recursos Humanos; Falta de Capacitação.	Não tem limite profissional e pessoal.
3	Estrutura física inadequada; Ausência de recursos financeiros; Centralização das decisões; Não tem recursos financeiros e material de trabalho.	Baixo Salário; Sente medo, sofre ameaças por parte dos adolescentes.
4	Superlotação da unidade; Recursos limitados; Estrutura física inadequada; Espaço conflituoso; Não há recursos materiais e financeiros.	Ausência de capacitação na área; Salário defasado; Sente medo, pois é ameaçada.
5	Estrutura física inadequada; Falta de recursos financeiros e humanos.	Ausência de capacitação na área; Não tem limite pessoal.
6	Recursos limitados; Estrutura física inadequada; Espaço violento; Superlotação.	Capacitação; Salário defasado; Não tem gratificação de produtividade.
7	Estrutura física inadequada; Gestão centralizadora; Não tem recursos financeiros ou investimento; Não tem material ou sala específica.	Gratificação para 20 profissionais e 30 sem gratificação; Desvalorização do servidor; Não tem sala específica.
8	Estrutura inadequada; Centralização da gestão; Desvalorização do profissional; Não tem sala específica.	Considera o espaço violento e sente medo, sofre ameaças constantes e tem vontade de sair do trabalho.

Fonte: Pesquisa Primária desenvolvida pela mestranda.

No quadro acima, destacam-se os aspectos considerados relevantes para análise dos desafios levantados nesta pesquisa. Os depoimentos apontam dados críticos ao concentrar, no item recursos materiais/humanos/financeiros, os pontos relacionados à infraestrutura, pois, como mostra o quadro, todas as oito assistentes sociais indicam sua precariedade. Também outras condições de trabalho são referidas, como a falta de disponibilização de recursos materiais, humanos e financeiros, sendo apontadas pelas profissionais como desafio para o desenvolvimento do trabalho nas unidades. Três delas informaram que trazem material de casa para trabalhar e três afirmam desconhecer a existência de material.

Ao elucidar essas argumentações, constata-se, mediante os limites

institucionais expostos no Quadro 6, uma imensa dificuldade das profissionais para desenvolver um trabalho sem recursos materiais, equipamentos apropriados, sala para atendimento, com número insuficiente de profissionais, desvalorização profissional, enfrentamento de condições adversas que concorrem para retroceder a atuação das assistentes sociais.

A precarização do trabalho e as dificuldades defrontadas no sistema socioeducativo comprometem a prática profissional e a qualidade do serviço prestado ao adolescente em medida de internação. Ainda nos limites institucionais, destacam-se: a superlotação, a gestão centralizadora, a não aplicação de recursos financeiros, o não investimento no socioeducativo e a não implementação do ECA e do Sinase.

Sobre os limites profissionais e pessoais, os relatos evidenciam as precárias condições de trabalho expressas em aspectos, como local insalubre, ausência de sala específica para o Serviço Social, salários defasados, rotatividade de servidores, falta de material de escritório, cadeiras, mesas, equipamentos e outros, ausência de cursos de formação continuada para qualificar e motivar o trabalho, alto número de adolescentes a ser atendido (superlotação nas unidades). Isso foi declarado pela assistente social 3: “Não conseguimos atender todos os adolescentes, pois somos poucos profissionais para o grande número de socioeducandos”.

Indicam, ainda, o pouco reconhecimento profissional expresso nos baixos salários e as delimitadas gratificações percebidas por alguns servidores e a necessidade de maior qualificação profissional, porque não há preocupação nesse sentido por parte das unidades e o medo devido ao ambiente violento que as unidades representam. Seis assistentes sociais expressaram que o espaço sócio-ocupacional é muito tenso, conflituoso e estressante. Frequentemente elas sentem medo, visto que são ameaçadas, insultadas e desmoralizadas. Somente duas enfatizaram que estão acostumadas, não sentem medo e que não existe para elas esse limite.

Nota-se, nas falas das entrevistadas, uma gama de diversas limitações impostas à atuação das profissionais e a assistente social 4 relata: “usamos a sala do psicólogo ou do atendimento à família, porque não temos sala específica para o Serviço Social”. “Se existe algum recurso financeiro para o sistema socioeducativo, desconheço.”

Constitui-se também em motivo de descontentamento dos profissionais o fato de o sistema de atendimento ao adolescente em privação de liberdade adotar uma prática

punitiva em detrimento de uma prática educativa. Como expressa a assistente social 5:

“Os educadores sociais e outros funcionários acham que a equipe técnica passa a mão na cabeça do menino”, prevalecendo a concepção de que o adolescente é bandido e que deve ser punido”.

Esse depoimento revela a naturalização da concepção de adolescente no âmbito da sociedade e das unidades, como sendo: “bandido”, “delinquente”, “infrator”. Reforçada pelos meios de comunicação, essa visão persiste na concepção de vários profissionais que atuam no sistema socioeducativo, que expressam estigmas e preconceitos e, como bem coloca Volpi (2011, p. 7), “sem reconhecer o que eles realmente são: adolescentes, pois a prática do ato infracional não é incorporada como inerente à sua identidade, mas vista como uma circunstância de vida que pode ser modificada”.

No momento das visitas, a realidade percebida nas unidades foi a tendência ao Código Menorista, a doutrina da situação irregular. O ambiente é repressor, segregador e punitivo, os adolescentes não têm um espaço para a defesa dos seus direitos. Por terem praticado o ato infracional, são desqualificados.

Assim, a atuação do assistente social nesse cenário condiciona-se também às circunstâncias sociais, como aponta a reflexão de Yamamoto (2013, p. 94):

a leitura predominante na prática profissional é de que ela não deve ser considerada isoladamente, em si mesma, mas em seus condicionantes, sejam eles internos – os que dependem do desempenho profissional – ou externos – determinados pelas circunstâncias sociais nas quais se realiza a prática do assistente social.

Em suma, a prática profissional não se desenvolve por si só, ao sabor do comprometimento pessoal do assistente social e mediante sua concepção em reconhecer o adolescente como sujeito de direitos. O profissional encontra-se subordinado aos fatores externos, isto é, às questões econômicas, sociais e culturais presentes na sociedade e internos, próprio do espaço sócio-ocupacional com demandas da gestão, dependência de recursos financeiros, humanos e materiais, da estrutura física e principalmente do senso comum estabelecido no bojo das unidades.

Outro elemento investigado refere-se à autonomia profissional e os depoimentos comprovam a pouca autonomia dos assistentes sociais. Três entrevistadas informam não ter autonomia no trabalho e cinco pontuam que somente às vezes são escutadas pela coordenação e pela equipe. As atribuições e competências, ao invés de

serem aquelas definidas pelos documentos da categoria e da instituição, são determinadas pela SECT/Gecria, havendo centralização das decisões relativas ao trabalho. Desse modo, a constante preocupação é fornecer informações sobre o adolescente ao Juizado da Infância e Juventude por meio dos relatórios, ficando isso evidenciado na fala da assistente social 6:

O assistente social recebe ordens de cima para baixo, ficando muito preso à operacionalização dos relatórios e atendimentos individuais que demandam muito tempo e energia. Na unidade faltam recursos humanos e espaço físico para abrigar uma equipe mínima de referência, o lugar que o profissional de fato ocupa na instituição não corresponde ao preconizado na Lei de Regulamentação da profissão.

A relativa autonomia do profissional decorre do processo de trabalho em função de diversos fatores, dentre eles a centralização da gestão na determinação das ações. Conforme reflexão de Yamamoto (2008), o assistente social não detém os meios para a efetivação de um trabalho autônomo, ou seja, financeiro, técnico e humano, porque depende de recursos previstos nos programas e projetos da instituição por meio dos quais é exercido o trabalho especializado.

Quanto às atribuições específicas do assistente social nas unidades, houve dificuldades por parte de algumas em responder essa questão pelo receio de se exporem. Outras pontuaram como específico no trabalho o contato com as famílias dos adolescentes e os encaminhamentos para outras políticas públicas.

Percebe-se certa limitação do assistente social quanto ao conhecimento do papel do Serviço Social e das suas atribuições privativas no seu exercício profissional, como enfatiza Yamamoto (2013, p. 96-97):

O assistente social é um trabalhador assalariado, cuja inserção no mercado de trabalho passa por uma relação de compra e venda de sua força de trabalho especializada com organismos empregadores, estatais ou privados [...] Tendo como instrumento básico a linguagem, as atividades encontram-se associadas à sua formação teórico-metodológica, técnico-profissional e ético-política. Suas atividades dependem da competência na leitura do acompanhamento dos processos sociais, assim como no estabelecimento de relações e vínculos sociais com os sujeitos sociais junto aos quais atua.

O Serviço Social tem como objeto de trabalho a questão social e uma de suas expressões refere-se ao adolescente que comete o ato infracional. Assim, na finalidade de entender a concepção das profissionais a respeito do mesmo, a análise dos dados elencou que três assistentes sociais colocaram que este advém de uma falta de estrutura familiar e ausência de políticas públicas. Para cinco entrevistadas, ele é vítima da sociedade

capitalista, da extrema pobreza e da grande desigualdade social.

Essas respostas traduzem em parte a concepção de mundo desses profissionais, que vão influenciar sua intenção e ação, na sua relação com o público-alvo do seu trabalho. Para ampliar sua competência crítica, uma das tendências preponderantes para a qualificação do trabalho do assistente social é a sua acepção das manifestações da questão social, entre elas o adolescente autor de ato infracional, como ratifica Iamamoto (2010, p. 265):

um dos desafios do profissional é atribuir visibilidade e transparência a esses sujeitos de direitos: o seu modo de vida, cultura, padrões de sociabilidade, dilemas da identidade, suas necessidades, suas lutas pelo reconhecimento efetivo da cidadania, seus sonhos e esperanças, afirmando o direito de ser criança para aqueles que vivem experiências de uma infância negada e de uma juventude desenraizada.

Assim, conforme a autora, um dos desafios na atuação do assistente social é a atribuição de visibilidade e transparência aos sujeitos de direitos. Nesse sentido, destaca-se a importância na interpretação do contexto social no qual se inserem os adolescentes autores de atos infracionais. É no exercício profissional que a realidade de vida desses adolescentes se desnuda, expondo trajetórias de vida quase sempre marcadas pela exclusão social ou pela inclusão mínima a bens sociais. O exercício profissional, como enfatiza Raichelis (2010, p. 752),

está para além das dimensões objetivas que conferem materialidade ao fazer profissional, é preciso considerar também as dimensões subjetivas, ou seja, identificar o modo pelo qual o profissional incorpora na sua consciência o significado do seu trabalho, as representações que faz da profissão, as justificativas que elabora para legitimar a sua atividade - que orientam a direção social que imprime ao seu exercício profissional.

Observa-se, nos depoimentos de alguns profissionais, certo moralismo diante do seu público-alvo, ao reportar para as famílias uma culpabilização pela situação do adolescente como autor de ato infracional, sem expandir o olhar para a questão social posta na sociedade. Logo, verifica-se uma tendência a antigas práticas da assistência social, como o confessionalismo, o estudo de caso e o atendimento individualizado.

O enfrentamento de toda situação de vulnerabilidade a que estão sujeitos esses adolescentes decorre da privação de acesso às suas necessidades sociais. Isso inclui pobreza, discriminação, subalternidade, iniquidade, não acessibilidade e não representação política, para a possibilidade de viabilização dos princípios definidos nos documentos que asseguram os direitos sociais a todos, inclusive aos adolescentes em medida de internação

no Case, CIA e CIP.

Na abordagem de Volpi (2011, p.15),

a conceituação do adolescente como sujeito de direito rompe a concepção de adolescente infrator como categoria sociológica vaga implícita no antigo Código de Menores, concepção que, amparando-se numa falsa eufemística ideológica tutelar (doutrina de situação irregular) aceitava reclusões despidas de todas as garantias que uma medida de tal natureza deve necessariamente incluir e que implicava uma verdadeira privação de liberdade.

Como observa Iamamoto (2010, p. 263), “é nesse tenso terreno sociopolítico e legal que se inscreve o cotidiano do trabalho do assistente social no sociojurídico”. Um espaço que traduz a correlação de forças entre as classes no movimento dos interesses sociais distintos e contraditórios, da tensão entre produção e reprodução das desigualdades.

Ao findar as entrevistas, questionaram-se as perspectivas das assistentes sociais no sentido de melhorar a atuação profissional no contexto das unidades e foram pontuadas as seguintes sugestões: mudanças na estrutura física das unidades, disponibilização de recursos financeiros e humanos, melhores condições de trabalho e salário, consolidação do ECA (BRASIL, 1990) e do Sinase (BRASIL, 2012), maior envolvimento com a família e a comunidade e realização de projetos sociais.

Mediante tais depoimentos, constata-se que as possibilidades de atuação apresentadas pelas profissionais demonstram o desejo e o compromisso em executar um trabalho mais efetivo e qualificado, que envolva o fortalecimento dos laços familiares e comunitários, com políticas sociais que assegurem a cidadania do adolescente como sujeito de direitos.

Nesses termos, verificou-se que a atuação das assistentes sociais no sistema socioeducativo de Goiânia ainda não se consolida na perspectiva da socioeducação e da efetivação dos direitos dos adolescentes, visto que vários limites institucionais e estruturais propiciam uma prática pontual, restrita, imediatista, burocrática e que atende, preferencialmente, à lógica do poder judiciário.

Entretanto, no exercício profissional, o assistente social está capacitado para revelar os desdobramentos complexos envolvidos nessa problemática, num entendimento de que a medida de internação não é “cárcere” do adolescente. Ela orienta-se na lógica do processo socioeducativo e não apenas sancionatório, implicando a garantia de atendimento integral e proporcionando seus direitos à saúde, ensino formal, profissionalização, cultura, esportes, lazer, alimentação, entre outros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa, ao delimitar o objeto de estudo sobre a atuação do assistente social com o adolescente em medida de internação e sua relação com o Sinase (BRASIL, 2012), tomou-se como referência a constituição histórica do Serviço Social na área sociojurídica que acompanha o processo de institucionalização da profissão no País desde sua consolidação, bem como o movimento processual dos acontecimentos legais em relação ao adolescente infrator.

Discutir o citado objeto neste trabalho foi uma constante busca pela sistematização de aspectos da realidade profissional que substanciassem uma reflexão sobre a práxis do assistente social, ao oportunizar um espaço de interação e diálogo como uma amostra do vivenciado em seu exercício profissional.

Com a consolidação de um novo ordenamento sociojurídico a partir da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) e as regulamentações dela decorrentes, como o ECA (BRASIL, 1990), LOAS (BRASIL, 1993) e o Sinase (BRASIL, 2012), novos paradigmas e parâmetros de atendimento aos usuários das políticas sociais, no caso deste estudo o adolescente infrator, foram surgindo.

Esse arcabouço legal na órbita dos adolescentes em questão influencia e direciona a prática profissional no campo dos direitos sociais, no sentido de acessá-los ou possibilitá-los. No entanto, no bojo das relações sociais, as condições de trabalho dos assistentes sociais continuam, majoritariamente, vinculadas ao Estado que, no modelo da ofensiva neoliberal, regula as relações na sociedade, provocando o desmonte das políticas sociais. Desse modo, subordina-se, conseqüentemente, o trabalho do assistente social à administração pública centralizada e burocrática, conforme os dados apresentados.

Na investigação desenvolvida no âmbito das unidades socioeducativas, espaço de atuação profissional, demonstrou-se que o Estado e as políticas sociais vêm reeditando velhas práticas conservadoras, inferindo na dinâmica institucional do setor público, com precárias formas de contratação, intensificação do trabalho, depreciação dos salários, pressão pelo aumento da produtividade e de resultados imediatos, falta de perspectivas de progressão e ascensão na carreira, ausência de políticas de capacitação profissional, entre outros.

Conforme enfatiza Raichelis (2011), essa dinâmica de flexibilização/precarização atinge também o trabalho do assistente social, nos diferentes

espaços institucionais onde se realizam. Isso porque se constataram a insegurança do emprego, instáveis formas de contratação, intensificação do trabalho, aviltamento dos salários, pressão pelo aumento da produtividade e de resultados imediatos, ausência de horizontes profissionais a longo prazo, falta de perspectivas de progressão e ascensão na carreira.

Numa reflexão sobre o instrumental técnico-operativo do Serviço Social, este estudo demarca que a natureza do trabalho do assistente social nas estruturas institucionais prestadoras de serviços sociais, como as Unidades Socioeducativas, vincula-se às políticas sociais e não diretamente à produção material. Suas atividades estão, assim, na esfera da regulação das relações sociais, na criação de condições necessárias ao processo de reprodução social, através de ações que incidem sobre as condições de vida dos adolescentes (saúde, alimentação, educação, habitação, lazer, dentre outros).

No contexto das Unidades, verificou-se ainda que o trabalho do assistente social é uma prática polarizada, sendo, por um lado, instrumento das políticas sociais na regulação da classe trabalhadora, por outro, sua atuação encontra-se na perspectiva do projeto ético-político-pedagógico e da lei que regulamenta a profissão, podendo reforçar a democracia social. Como sustenta Iamamoto (2013, p. 78), “afirmar o compromisso com a cidadania exige as defesas dos direitos sociais tanto em sua expressão legal, preservando e ampliando as conquistas da coletividade já legalizadas, quanto em sua realidade efetiva”.

Ainda na análise sobre o atendimento ao adolescente em privação de liberdade nas Unidades de Goiânia, também foi possível desvelar outras contradições e dualidades que permeiam essa política, bem como seus efeitos no cotidiano das unidades. Isso em virtude das legislações revelarem a necessidade de rompimento com o modelo repressor-assistencial na perspectiva da socioeducação, que não apresenta condições concretas de execução e materialização nas USEs.

O esclarecimento e a problematização dessas contradições fazem-se necessários, uma vez que se apresentam como mediações e determinações do objeto deste estudo, em razão das normativas passarem a influenciar e direcionar o trabalho do Serviço Social no campo dos direitos sociais no sentido de atuar com mais efetividade nessa área.

Conforme o Quadro 2, o quantitativo de pessoal em muitas áreas pode ser considerado suficiente para que seja realizado um trabalho sob outro viés, mas as condições estruturais e materiais das unidades continuam precárias, prejudicando tal

atividade. As assistentes sociais pontuaram a necessidade de efetivar as diretrizes e princípios do Sistema de Garantia de Direitos-SGD e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-Sinase, visto que ainda não foram implementados nas USEs.

Com base na leitura especializada, infere-se que, ao problematizar o objeto desta investigação, constatou-se que os limites institucionais impostos na atuação dos assistentes sociais com o adolescente privado de liberdade, nas unidades socioeducativas, têm dificultado a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos, na defesa, na promoção da inclusão social, na perspectiva da proteção integral e da construção de outros projetos de vida.

Entre os limites apontados, destacam-se as condições estruturais físicas das Unidades, insalubres e precárias; a concepção da gestão política autoritária, tecnocrática, burocratizada, que define cargos de direção por questões políticas e não técnicas; ausência de recursos financeiros e investimento do sistema socioeducativo; espaço conflituoso e tenso, condições precárias de trabalho, sobrecarga de trabalho, carga horária exaustiva, baixos salários e outros.

Diante do exposto, o exercício profissional nas Unidades encontra-se desarticulado, descontínuo e imediato na interface entre a política de assistência social e o sistema sociojurídico. Observa-se uma tendência a dar respostas ao judiciário, pois se encontra num terreno tenso, nos aspectos sociopolítico e legal, que traduz não só a correlação de forças entre as classes no movimento dos interesses sociais distintos e contraditórios, como ainda no aspecto profissional e na falta de encaminhamentos conjuntos das diferentes áreas do conhecimento.

Assim, destaca-se que a superação dessa questão em termos legais já foi estabelecida no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, por acarretar uma reconfiguração em termos legais que rompe com o poder discricionário do juiz (o pátrio poder para definir sobre sua vida), conforme a doutrina da Situação Irregular para instituir Doutrina da Proteção Integral. Esta reconhece a criança e o adolescente como pessoas em desenvolvimento e sujeito de direitos, na perspectiva de um atendimento prioritário no contexto das políticas públicas, com profissionais de diversas áreas especializadas.

Com a redemocratização do Estado brasileiro, que vem demarcar em seu âmbito os direitos de cidadania da população, a instituição judiciária estabelece uma articulação direta e indireta entre os direitos sociais, as políticas públicas e o sistema de leis. Dessa forma, as diversas manifestações da questão social

expressam também demandas de questões jurídicas e judiciais, como: pobreza, desemprego, trabalho precário, violência familiar, vitimização de crianças e adolescentes, abandono e negligências de familiares, violência sexual intrafamiliar, abandono, institucionalização de crianças, adolescentes autores de ato infracional, acompanhamento de medidas socioeducativas aos adolescentes, dependência química e outros.

Essas expressões em sua essência apresentam aspectos que dizem respeito às relações sociais que impõem situações concretas de desigualdades sociais, econômicas, culturais e políticas presentes na realidade.

Desse modo, a categoria profissional do Serviço Social vem repensando sua atuação junto à população infanto-juvenil que vivencia a desigualdade social, no sentido de lhe assegurar os direitos legais previstos, reconhecendo-a como sujeito individual e coletivo, no contexto das determinações históricas e como parte do processo de intervenção das relações sociais. O atendimento ao adolescente autor de ato infracional poderá ocorrer numa reflexão mais aprofundada sobre as dimensões da vida, em sua totalidade, a fim de possibilitar não somente a responsabilização sobre o ato infracional, mas, sobretudo, a socioeducação, a cidadania, com o objetivo de oferecer as reais condições para o fortalecimento da autonomia intelectual, cultural, social, política e moral dos jovens.

Ressalta-se que esse grupo populacional é, pois, um dos mais vulneráveis da sociedade e também aquele que contribui de forma significativa para o aumento das estatísticas de mortalidade por causas externas.

Conforme aponta o documento Mapa da Violência de Waiselfisz (2012), o volume de homicídios no Brasil ultrapassa a marca de 60 mil anuais e o perfil médio das vítimas é de jovens entre 15 e 24 anos, negros, moradores de periferias e do sexo masculino.

No decorrer do estudo, constatou-se também que as três unidades de internação em Goiânia estão no mesmo patamar das demais do Brasil, constituindo-se como um sistema de confinamento que se equipara a presídios e penitenciárias, com superlotação, alto número de jovens por alojamentos, ociosidade durante o dia, poucas oportunidades de formação educacional e profissional. As normas legais, dentre elas o ECA (BRASIL, 1990) e o Sinase (BRASIL, 2012), nunca foram respeitadas, imperando a concepção punitiva e

coercitiva do antigo Código de Menores, que reforça e reproduz o ciclo do ato infracional.

As estruturas físicas das unidades não estão adequadas em habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e para oferecer atividades pedagógicas, culturais, esportivas, de lazer, escolarização e profissionalização. Percebe-se a não realização do atendimento pedagógico previsto no artigo 94 do ECA, que menciona a necessidade de oferecer atendimento personalizado, em pequenos grupos, preservando a identidade do interno e oferecendo um ambiente de respeito, dignidade e segurança, ou como explicitado no artigo 125 que afirma: “É dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança”.

Observa-se, assim, a presença de duas lógicas na política de atendimento ao adolescente em privação de liberdade, baseadas ora na socialização, ora na coerção. A gestão operacionalizada por meio de um Regimento Interno e do Projeto Político Pedagógico reconhece as normativas legais que instauram um novo paradigma, como a proteção integral ao adolescente considerado como sujeito de direitos e pessoa em desenvolvimento. Por outro lado, presencia-se uma gestão clientelista, autoritária e repressora, que não efetiva as políticas públicas previstas para este segmento, como preconiza o Sinase (BRASIL, 2012).

Por conseguinte, constata-se que, na natureza política dessas lógicas, articulam-se aspectos sancionatórios e a busca pela inclusão social dos adolescentes, ocorrendo na organização dos serviços uma constante interação do profissional com o adolescente, a fim de pensar sua necessidade na perspectiva da socialização, como também há o estabelecimento de procedimentos padronizados capazes de garantir a segurança das unidades que remete à lógica da coerção.

Ao refletir sobre o papel do assistente social na tensão e na convivência entre as duas tendências citadas anteriormente, considera-se que é essencial rever a sua atuação profissional, no sentido de superar a lógica da coerção e da judicialização dos serviços que se expressa na impossibilidade de viabilizar direitos. A impositividade no âmbito jurídico se coloca acima de aspectos sociais e conseqüentemente da Política de Assistência Social.

Na premissa dessa política, o exercício profissional prevê o fortalecimento do trabalho com a rede socioassistencial, composta pela esfera estatal – CRAS, CREAS; com as políticas setoriais previstas no SGD e Sinase, representadas pelas entidades de defesa de

direitos, como: Ministério Público, Judiciário, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais da criança e do adolescente, de Saúde, fóruns; com os movimentos sociais; as ONGs, universidades e igrejas, organismos e demais instituições fundamentais no processo de autonomia e fortalecimento dos usuários da assistência social.

Diante disso, pontua-se a necessidade de os responsáveis pelo sistema socioeducativo elaborarem propostas com ações pedagógicas e socioassistenciais, que assegurem a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes em uma equipe multiprofissional que faça parte dos parâmetros norteadores do atendimento socioeducativo do Sinase, com a finalidade de viabilizar a gestão compartilhada, identificando as interfaces existentes entre a política de assistência social e o sistema sociojurídico.

Esse é um desafio que os assistentes sociais se deparam, de desvelar a realidade concreta que envolve situações complexas da questão social que se manifestam também na área sociojurídica e na Política Estadual de Assistência Social. Isso porque há pouca autonomia profissional, deficiência estrutural e de material, realidade presente nas três instituições pesquisadas.

Nesse sentido, os resultados revelam, ainda, que os profissionais lotados nas três USEs não se reconhecem como trabalhadores da Política Estadual de Assistência Social, talvez em função de o trabalho se realizar na perspectiva das demandas jurídicas ou pela nomenclatura da SECT, como foi apontado anteriormente (item 2.2).

A Assistência Social, pós Constituição Brasileira (BRASIL, 1988), apresenta uma nova tendência, a da perspectiva do trabalho, ou seja, ela não se baseia somente no controle, na punição ou no clientelismo, mas na responsabilização do jovem mediante o ato infracional, na garantia dos direitos, no trabalho em rede, no convívio social, para um novo projeto de vida, de fato uma (re)educação, que previna a reincidência. Portanto, há necessidade de uma atuação profissional, não só dos assistentes sociais, como daqueles que atuam nas unidades sociojurídicas, de forma criativa e propositiva. Essa atuação elaboraria e executaria projetos relacionados à lógica do Estado democrático de direitos, na perspectiva da prevenção e da redução dos efeitos perversos da violência e da criminalidade, procurando garantir os direitos sociais a todos, inclusive ao adolescente em medida de internação.

De acordo com este estudo, a demanda por direitos de cidadania, tanto sociais como civis e políticos, tem se constituído na sociedade numa arena de tensões e disputas para que eles sejam efetivados. A Política de Assistência Social na esfera sociojurídica, como um direito de cidadania social, também tem sido objeto de disputas no âmbito de diferentes projetos societários, no processo de luta e de ampliação da democracia e da cidadania dos adolescentes infratores, tanto nos Creas quanto nas USEs.

Este estudo revela, ainda, que o trabalho das profissionais não tem contribuído efetivamente para a reconstrução de projetos de vida distanciados da prática infracional. Os depoimentos confirmam uma prática rotineira e imediatista, na lógica do judiciário, sem o entrelaçamento conceitual, político, estratégico e operacional pertinente ao atendimento socioeducativo no âmbito da medida de internação.

Portanto, mesmo direcionada pelos princípios do projeto ético-político-profissional, a fragilidade da ação profissional reside nos limites e possibilidades que permeiam o fazer profissional, ora a concepção do sistema coercitivo e repressor, ora a mercê da gestão centralizada que impõe as condições objetivas institucionais e a precarização do trabalho, em detrimento das suas dimensões teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas do Serviço Social.

Assim sendo, os profissionais estão tolhidos em suas ações, por depender de recursos, condições e meios de trabalho escassos para operar na política e no atendimento ao adolescente em privação de liberdade, ao romper com a internalização da cultura do sistema repressor/assistencial que continua presente na matriz conservadora dominante da sociedade, o que anula qualquer possibilidade de leitura crítica de sua própria condição de cidadãos de direitos, reforçando, ainda mais, as relações de gratidão, dependência e passividade.

No contexto desta pesquisa, percebeu-se ainda o interesse e a necessidade das profissionais de realizarem um trabalho mais efetivo e qualificado, que envolva e fortaleça os laços familiares e comunitários dos adolescentes, em articulação com as políticas sociais e em conformidade com o Sinase (BRASIL, 2012) para assegurar sua cidadania, como sujeitos de direitos.

No entanto, verificou-se, nesta pesquisa, que o Sinase (BRASIL, 2012) representa um avanço no atendimento a esses adolescentes, trazendo, em seu bojo, propostas de mudanças democráticas e procedimentos mais justos. Com isso, evitam-se as arbitrariedades ocorridas no âmbito do regime privado de liberdade, embora se saiba que

não basta apenas ter normativas inscritas em lei.

Nessa linha de raciocínio, numa reflexão mais ampla, observou-se que a aplicabilidade das legislações referentes às garantias de direitos da população infanto-juvenil do Estado brasileiro não se efetiva. O Estado, enquanto legislador, cria as legislações e se contradiz na sua implementação, visto que, como responsável pelo adolescente, não consolida o atendimento no princípio da socioeducação. Sendo assim, o sistema carcerário se sobressai ao sistema socioeducativo. Entretanto, acredita-se que a execução de um projeto socioeducativo, que proporcionasse aos adolescentes reflexões críticas e oportunidades profissionais e educacionais sólidas, poderia contribuir para a sua autonomia e incidiria na redução da reincidência do ato infracional.

Desse modo, o profissional, nos moldes da gestão da política de Assistência Social, dos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) e do Sinase (BRASIL, 2012), que prevê um sistema descentralizado e participativo, carece refletir sobre sua atuação para um trabalho que acompanhe esses jovens. Seria então um trabalho que possibilitasse as condições de acesso a todos os direitos sociais, civis e políticos, para além da medida, ao vislumbrar as potencialidades dos adolescentes, sua competência pessoal, relacional, cognitiva e produtiva.

No processo investigativo, percebeu-se uma tendência de engajamento de algumas assistentes sociais com profissionais de áreas afins, em debates sobre as reais condições da infância e da juventude no país. Tais debates acontecem no sentido da elaboração de propostas de articulação para a construção de um projeto comum que aponte perspectivas de avanço, numa interação política com os movimentos sociais em defesa dos princípios que regem as normas voltadas às crianças e adolescentes, em especial àqueles internados nessas instituições.

Ao confrontar essas condições de trabalho com os depoimentos das profissionais sobre os recursos disponibilizados, confirma-se o exposto por Yamamoto (2013), quando afirma que a efetivação dos direitos também passa pela questão orçamentária, o que demonstra uma inversão e submissão. Isso porque os direitos previstos nas normativas para a criança e o adolescente deveriam impor e orientar a distribuição das verbas estimadas, ao invés de ficar a serviço da disponibilidade de recursos, ou seja, são as definições orçamentárias que se tornam parâmetros para a implementação dos direitos sociais, justificando as prioridades governamentais.

O percurso da pesquisa permitiu, em suma, verificar que as assistentes sociais das três USEs possuem uma exaustiva carga-horária semanal, muitas vezes com mais de um vínculo empregatício e ainda realizam plantão aos finais de semana. A insegurança permeia a rotina profissional das profissionais, que sentem medo num espaço institucional que viola direitos assegurados em lei.

Outros aspectos constatados refletem a precariedade ou ausência de: autonomia profissional; capacitação permanente; espaços adequados de atendimento, uma vez que não possuem sala específica que assegure, inclusive, o sigilo profissional; planejamento ou avaliação permanente do trabalho; recursos materiais e financeiros. Estão sujeitas, ainda, a uma gestão centralizadora e aos baixos salários. O trabalho profissional restringe-se, muitas vezes, a dar respostas ao JIJ por meio dos relatórios, participação em audiência, anotação em prontuário e outros. Enfim, pode-se afirmar que as precárias condições de trabalho, de certa forma, justificam a desmotivação recorrentemente expressas nas falas das profissionais.

Assim, na complexidade do trabalho do assistente social com o adolescente, percebe-se que ocorrem fragilidades em todas as dimensões, demandando um grande desafio de desenvolver uma práxis criativa e inventiva que possa traçar caminhos para o enfrentamento da estrutura existente e das limitações impostas por ela. Nesse sentido, considera-se fundamental a articulação profissional, tanto entre aquelas que atuam nas unidades de internação quanto entre as que atuam no SGD, alcançando a categoria profissional de assistentes sociais como um todo, por meio de seus órgãos representativos.

Enfim, pretendeu-se que esta pesquisa seja entendida como uma contribuição, uma motivação para a qualificação da atuação de outros profissionais, para a continuidade e defesa por melhores condições de trabalho e reconhecimento profissional. Espera-se, ainda, que a presente dissertação possa subsidiar e motivar a elaboração de outros trabalhos que aprofundem essa temática, haja vista sua importância para o Serviço Social e para as instituições pesquisadas: Case, CIA e CIP.

REFERÊNCIAS

ABROMOWAY, Miriam et al. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas**. Brasília: UNESCO, BID, 2002.

ALBUQUERQUE, Simone. Balanço crítico do Suas e o trabalho do/a assistente social. In: CFESS (Org.). **O trabalho do/a assistente social no Suas: seminário nacional**. Brasília, DF: Cfess, 2011. p. 72-83.

ARIÈS, Philippe. **A criança e a vida familiar no Antigo Regime**. Lisboa: Relógio D'Água, 1988.

BAPTISTA, Myrian Veras. **Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos**. Serviço Social e Sociedade nº 109. São Paulo, jan./mar. 2012. Disponível em:<<http://dx.doi.org>>. Acesso em: 5 out. 2013.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. ed. nova. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. (7. Reimpressão, 1992)

_____. **Estado, governo, sociedade: por uma teoria geral da política**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. (Sindicato Nacional dos Editores de Livros/RJ Norberto Bobbio)

BEHRING E BOSCHETTI. **Política Social: fundamentos e história**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BORGIANINNI, Elizabete. **Para entender o Serviço Social na Área Sociojurídica**. São Paulo: Cortez, 2013. (Revista Serviço Social e Sociedade nº 115)

CARVALHO, A. M. P. **A questão da transformação e do trabalho social: uma análise gramsciana**. São Paulo: Cortez, 1983.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

COELHO, Marilene. **Imediatividade Na Prática Profissional do Assistente Social**. Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2013.

COUTO, Berenice Rojas. **O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira: uma equação possível?** 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

COUTINHO. Carlos Nelson. **Marxismo e Política: a dualidade de poderes e outros ensaios**. São Paulo: Cortez, 1997.

_____. **Contra a Corrente: Ensaio sobre democracia e socialismo**. São Paulo. Cortez, 2000.

FALEIROS, V. P. **Reconceituação do serviço social no Brasil: uma questão em**

movimento. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, v. 26, n. 84, 2005. p. 21-36.

FÁVERO, Eunice. **O Serviço Social no Judiciário: construções e desafios com base na realidade paulista.** In: *Revista Serviço Social e Sociedade* nº 115. São Paulo: Cortez, 2013.

FUCHS, Andréia; FUCHS, Marcus. In: **(In)visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência.** São Paulo: Cortez, 2007.

GRAMSCI, Antonio. **Os intelectuais e a organização da cultura.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

_____. **Concepção dialética da história.** 9. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade do Serviço Social.** 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. **O projeto profissional crítico: estratégias de enfrentamento das condições contemporâneas da prática profissional.** In: *Serviço Social e Sociedade*. Nº 91, Cortez editora. 2007.

GUERRA, Gisele Molina Sapia Almeida; ROMERA, Valderês Maria. **Os Adolescentes em conflito com a lei: Um círculo vicioso de vitimizadores e vitimizados.** 2010. Disponível em: <<http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/2289/1882>>. Acesso em: 20 jun. 2013.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica.** São Paulo: Cortez, 1982.

_____. **Renovação e Conservadorismo no Serviço Social: ensaios críticos.** 9. ed. São Paulo: Cortez, 1992.

_____. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** 4. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

_____. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social.** São Paulo: Cortez, 2008.

_____. **O Serviço Social na cena contemporânea.** São Paulo: Cortez, 2009. (Livro Direitos Sociais e Competências Profissionais)

_____. **A Questão Social no capitalismo.** In: *Temporalis/ABEPSS*. Ano 2, n. 3 (jan./jun. 2001). Brasília, DF: ABEPSS, Graflin, 2001.

_____. **Questão Social, família e juventude: desafios do trabalho do assistente social na área sociojurídica. Posfácio.** In: **Política Social, Família e Juventude: uma questão de Direitos.** 6. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

LAKATOS, Eva M.; MARCONI, Marina de A. **Fundamentos da metodologia científica.**

3. ed. São Paulo: Atlas, 1991.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e serviço social**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

NEVES, Denise Carmen de Andrade. **Inserção precoce de mulheres pobres no trabalho doméstico: um estudo de trajetórias**. 2008. 230 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro.

_____. **O Movimento de Reconceituação 40 anos depois**. Revista Serviço Social & Caridade, nº 84, ANO XXVI, nov. 2005.

_____. **Transformações societárias e Serviço Social: notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil**. In: Revista Serviço Social e sociedade nº 50. São Paulo: Cortez, 1997.

MACÊDO, M. J.; BRITO, S. M. O. **A luta pela cidadania dos meninos do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua: uma ideologia reconstrutora**. Psicologia Reflexão e Crítica. vol.11 n.3 Porto Alegre 1998. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-79721998000300010>>. Acesso em: 12 jun. 2014.

MARTINELLI, Maria Lúcia; KOUMROUYAN, Elza. Um novo olhar para a questão dos instrumentais técnico-operativos em Serviço Social. **Revista Serviço Social & Sociedade**. n.º 54. São Paulo: Cortez, 1994.

MARSHALL, Thomas Humprey. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. Tradução de Régis Barbosa e Flávio R. Kothe. v. 1, t 2. São Paulo: Abril Cultural, 1985. (Os economistas).

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. Tradução de Régis Barbosa e Flávio R. Kothe. vol. I, Tomo I. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

MOREIRA, E. M.; VASCONCELLOS, K. E. L. **Infância, Infâncias: o ser criança em espaços socialmente distintos**. Serviço Social e Sociedade. São Paulo. Ano 2004. nov.. 2003. p. 165-180.

MOTA, Ana Elizabete. (Org.). **O mito da assistência social: ensaios sobre Estado, política e sociedade**. São Paulo: Cortez, 2008.

OLIVEIRA, Francisco. **O Serviço Social nas Relações Sociais: movimentos populares e alternativas de políticas sociais**. São Paulo: Cortez, 1987.

PEREIRA, Potyara A. P. **A assistência social na perspectiva dos direitos: crítica aos padrões dominantes de proteção aos pobres no Brasil**. Brasília, DF: Thesaurus, 1996.

_____. **Política social e Welfare State: uma perspectiva histórico-dialética**. São Paulo:

Cortez, 2009.

RAICHELIS, Raquel. **Intervenção profissional do assistente social e as condições de trabalho no Suas**. Revista Serviço Social. São Paulo, n. 104, out./dez. 2010. p. 750-772.

_____. **O assistente social como trabalhador assalariado: desafios frente as violações de seus direitos**. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 107. 2011. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0101-66282011000300003>>. Acesso em: 24 jun. 2014.

_____. **Assistência Social e esfera pública: os conselhos no exercício do controle social**. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, ano XIX, n. 56, mar. 1998.

RIBEIRO, Eleusa Bilemjian. **O processo de formação profissional do assistente social: o estágio curricular obrigatório**. 2008. 266f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A Institucionalização de Crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. São Paulo: Loyola; Editora PUC Rio, 2004.

_____. Irene. **A Criança e a Lei no Brasil – Revisitando a História (1822-2000)**. Brasília, DF: UNICEF; Rio de Janeiro: USU Ed. Universitária, 2002. p. 19.

VIANA, Maria José de Faria. **Direito e política social: o impacto da LOAS nas agências de assistência social no município de Goiânia**. 1999. 303f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia.

_____. **A Assistência social no contexto do pluralismo de bem-estar – prevalência da provisão plural mista, porém não pública**. Tese (Doutorado). SER/UnB. Brasília, 2007.

VIEIRA, Liszt. **Cidadania e Globalização**. 8. ed. Rio de Janeiro: Record, 2005.

VOLPI, Mario. **Adolescentes privados de liberdade: a normativa nacional e internacional e reflexões acerca da responsabilidade penal**. São Paulo: Cortez, 1997.

_____. **O Adolescente e o Ato Infracional**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SALES, M. A. **(In)visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência**. São Paulo: Cortez, 2007.

SANTOS, B. R. dos. **Cronologia histórica das intervenções na vida de crianças e adolescentes pobres no Brasil (do infante exposto ao cidadão-criança)**. In: Estudos, Goiânia, v. 31, dez. 2004, n. especial. p. 11-43.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e Justiça: a política social na ordem brasileira**. Rio de Janeiro: Campos, 1987.

SIMIONATTO, Ivete. **Gramsci: sua teoria, incidência no Brasil, influência no Serviço Social**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SILVA, Maria Liduina de Oliveira. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Menores: descon continuidades e continuidades**. In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, 2005. p. 31- 48.

SILVA, Maísa Miralva. **A Concepção da Política de Assistência Social e sua efetivação nos municípios goianos o novo jargão e o conservadorismo renitente**. 2012. 455 f. Tese (Doutorado em Política Social) - Universidade de Brasília, Brasília, DF.

SOUSA, Sônia M. Gomes *et. al.* O perfil dos adolescentes privados em Goiás. In: SOUSA, Sônia M. Gomes. (Org). **Adolescentes autores de atos infracionais: estudos psicossociais**. Goiânia: Editora PUC Goiás. Goiânia.GO. 2013.

TORRES, Dorivan Maria da Silva. **O centro de referência de assistência social (CRAS) como unidade estratégica de efetivação da proteção social básica: um estudo sobre o Suas em Goiás**. 2011. 146 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica, Goiânia.

YAZBEK, Maria Carmelita. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. In: **Direitos sociais e competências profissionais**. Brasília, DF: CFESS/ABEPSS, 2009.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2012: Crianças e Adolescentes do Brasil**. 1. ed. Rio de Janeiro: Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos -CEBELA, 2012.

WACQUANT, Loïc. **As duas faces do Gueto**. Tradução de Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2008.

BASES LEGAIS

BRASIL. Casa Civil. **Código de Menores. Decreto nº 17.943-A de 12 de outubro de 1927**. Consolida as leis de Assistência e Proteção ao Menor. CLB. Rio de Janeiro, 31 de dez. 1927. Revogado pela Lei 6.697 de 1979.

_____. Casa Civil. Código de Menores. Lei nº 6.697 de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo. 11 out. 1979. Revogado pela Lei 8.069 de 1990.

_____. Assembleia Nacional Constituinte. **Constituição Federal**. Brasília, 1988.

_____. Congresso Nacional. **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo. Brasília, 16 jul. 1990 e retificado em 27 set.1990.

_____. Presidência da República. **Lei 8.662/93 de 07 jul de 1993-** Dispõe sobre a profissão do Serviço Social e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo. Brasília, 08 jul. 1993.

_____. _____. **Lei nº 8.742 de 07 de janeiro de 1993.** Dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília. 08 dez. 1998.

_____. **Código de ética do/a assistente social.** Resolução Cfess nº 273/93 de 13 mar. de 1993. 9. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2011].

_____. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). **Diretrizes nacionais para a política de atenção integral à infância e à adolescência.** Brasília, 2000.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social.** Brasília, 2005.

_____. _____. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 130 de 2005. Diário Oficial da União 25/07/2005. NOB/ Suas. Brasília-DF.

_____. _____. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 269 de 2006. Diário Oficial da União 26/12/2006. NOB/RH/ Suas. Brasília-DF.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE/** Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006.

_____. **Um retrato das unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei.** Relatório de Inspeção Nacional às unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei. Conselho Federal da OAB e Conselho Federal de Psicologia, Brasília, mar. 2006.

_____. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase.** Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília, DF: CONANDA, 2006.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Resolução nº 109, de 11 nov. 2009. Conselho Nacional de Assistência Social.** Diário Oficial da União. Poder Executivo. Brasília, 29 nov. 2009.

_____. _____. **Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 17 de 2011.** Diário Oficial da União 21/06/2011. NOB/RH/ Suas. Brasília, DF. FERREIRA, Stela da Silva. NOB-RH Anotada e Comentada – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

BRASIL, Ministério Público de Goiás. **Termo de compromisso de Ajustamento de Conduta. PGJ nº 01/2012.** Goiânia- Goiás.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.594, de 18 de jan. 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase,** regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique o ato infracional; Diário Oficial da União, Poder Executivo. Brasília, 19 jan. 2012 retificado em 20 jan. 2012.

_____. _____. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE.** Brasília, 2013.

_____. Conselho Nacional do Ministério Público. **Relatório da Infância e Juventude. Resolução nº 67/2011**: Um olhar mais atento às unidades de internação e semiliberdade para adolescentes. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2013.

_____. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 466, de 12 dez. 2012. Publicada no Diário Oficial da União, 13 jun. 2013.

GOIÁS. Portaria 008/2013-Gecria. **Regimento Interno das Unidades de Internação do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo regionalizado de Goiás**. Secretaria Estadual de Cidadania e Trabalho do Estado de Goiás. 2013.

_____. Portaria nº 009/2013- Gecria. **Projeto Político-Pedagógico das Unidades de Internação do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo regionalizado de Goiás**, 2013.

BRASIL. **Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico**: subsídios para reflexão. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, Brasília, DF. 2014

Site internet

MARINELLI, Adriana. **Precários e Superlotados, Centros de Internação se tornam zonas de conflito**. Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de Goiás (Sindepol), Goiânia, 19 ago. 2012. Disponível em: <[sindepol.com.br/site/noticias/precários-e-centros-de-internacao-se-tornam-zonas-de-conflito.html](http://sindepol.com.br/site/noticias/precarios-e-centros-de-internacao-se-tornam-zonas-de-conflito.html)>. Acesso em: 28 abr. 2014.

RODRIGUES, Galtieri. Centros de Internação de menores de Goiás entre os piores. Diário de Goiás. Goiânia, ago.2013. Disponível em: <[http://diariodegoias.com.br/editorias/política/3065-centros-de-internacao-de-goias-estao-entre-os-cinco-piores-do-pais](http://diariodegoias.com.br/editorias/politica/3065-centros-de-internacao-de-goias-estao-entre-os-cinco-piores-do-pais)>. Acesso em: 20 maio 2014.

APÊNDICE I
PROJETO DE PESQUISA COMITÊ DE ÉTICA



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

**O SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SÓCIO-JURÍDICO: O TRABALHO DO
ASSISTENTE SOCIAL JUNTO AO ADOLESCENTE EM REGIME PRIVADO DE
LIBERDADE A LUZ DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIO
EDUCATIVO- SINASE
Goiânia, 2011 a 2013**

Marilene Gonçalves Silveira

Goiânia, março 2013.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

**O SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SÓCIO-JURÍDICO: O TRABALHO DO
ASSISTENTE SOCIAL JUNTO AO ADOLESCENTE EM REGIME PRIVADO DE
LIBERDADE A LUZ DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIO
EDUCATIVO- SINASE**

Goiânia, 2011 a 2013

Projeto de Pesquisa apresentado ao Comitê de
Ética em Pesquisa da Pontifícia Universidade
Católica de Goiás, para fins de avaliação e
parecer consubstanciado.

Orientadora: Prof. Dra. Denise Carmen de
Andrade Neves

Goiânia, março de 2014.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	06
1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	09
1.1 Título	09
1.2 Instituição	09
1.3 Orientador	09
1.4 Mestrando	09
2 Área de Concentração	09
3 Linha de Pesquisa	09
4 TEMA E OBJETO	09
4.1 Objeto	09
5 PROBLEMATIZAÇÃO	10
6 JUSTIFICATIVA	14
7 OBJETIVOS	20
7.1 Objetivo Gera	120
7.2 Objetivos específicos	20
8 HIPÓTESE	19
9 QUADRO TEÓRICO-CONCEITUAL	19
10 METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA	33
10.1 Procedimentos	33
10.2 Participantes da Pesquisa	35
10.2.1 Critérios de Inclusão e Exclusão	35
10.2.1.1 Inclusão	35
10.2.1.2 Exclusão	35
10.3 Riscos e benefícios	36
10.3.1 Riscos	36
10.3.2 Pagamento/Idenização	36
10.3.3 Benefícios	36
10.4 Considerações Éticas	37
10.4.1 Apresentação dos Resultados	37
10.4.2 Divulgação dos Resultados	37

10.4.3 Propriedade dos Resultados.....	38
10.4.4 Destinação dos Resultados	38
10.4.5 Destino final do material	38
11 CRONOGRAMA	39
12 ORÇAMENTO FÍSICO – FINANCEIRO	39
13 REFERÊNCIAS	40
15 ANEXOS	42
15.1 Termo de Esclarecimento e Livre consentimento – TCLE.....	43
15.2 Consentimento de Participação da pessoa como sujeito.	45
15.3 Roteiro de questionário para Entrevistas	48

Criar uma nova cultura não significa apenas fazer individualmente descobertas “originais”; significa também e, sobretudo, difundir criticamente verdades já descobertas, “socializá-las”, por assim dizer; transformá-las, portanto, em base de ações vitais, em elemento de coordenação e de ordem intelectual e moral.

Antonio Gramsci

APRESENTAÇÃO

O projeto de pesquisa em questão propõe analisar o trabalho do Assistente Social no campo sócio jurídico, averiguando sua atuação nas Unidades Sócioeducativas-USE de privação de liberdade de Goiânia (Centro de Apoio Socioeducativo-Case, Centro de Internação para Adolescentes-CIA e Centro de Internação Provisória-CIP), que atendem o adolescente autor de ato infracional.

Este adolescente como manifestação da *questão social*, a qual é objeto de trabalho do assistente social, expressa os contrastes que se tornam cada vez mais evidentes e ampliados com o agravamento da violência estrutural na sociedade contemporânea. No decorrer da história, observa-se a continuidade de concepções estereotipadas e preconceituosas relacionadas a este segmento, que se encontram excluído de seus direitos básicos, designando a esses a culpabilização pela barbárie em que vive atualmente a sociedade brasileira.

No propósito de elucidar este tema para a profissão do Serviço Social e afirmar sua importante atuação diante desse fenômeno, este estudo visa demonstrar o relevante trabalho do assistente social, que se insere na reprodução das relações sociais e participa de um movimento que permite a continuidade da sociedade de classes, mas que também cria as possibilidades de sua transformação, pois está capacitado para desvelar a realidade concreta que envolve situações complexas, de uma problemática que se situa também no campo sócio-jurídico.

Neste quadro construir estratégias que intervêm com êxito nas particularidades dos adolescentes que cometeram ato infracional, tem sido arduo desafio levando o assistente social a fazer uma leitura do exercício profissional e apreender suas múltiplas determinações e relações em que se constitui voltada para sedimentar uma teleologia historicamente calcada em valores e princípios éticos que compõe a Resolução CFESS n.º 273/93 de 13 março de 1993, que institui o Código de Ética Profissional e o projeto ético-político crítico da profissão e a Lei que Regulamenta a Profissão 8.662/1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social.

Assim o objetivo central é pesquisar, indagar, estudar e refletir a concepção e a prática do assistente social junto a este grupo populacional, à luz da Lei Federal 12.594/12 que institui o Sistema Nacional Socioeducativo-Sinase, que regulamenta a execução das

medidas socioeducativas destinadas ao adolescente que pratica o ato infracional.

O Sinase representa um avanço na proposta de atendimento a esses adolescentes, e traz em seu bojo propostas de mudanças democráticas e procedimentos mais justos, evitando-se assim, as arbitrariedades ocorridas no âmbito do regime privado de liberdade. No entanto, sabe-se que não basta ter propostas inscritas em lei.

E no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 112, preceitua que os adolescentes que cometem o ato infracional mais graves, estão submetidos à medida de internação, nas Unidades Socioeducativas- USE. Essa medida possui caráter sócio-educativo e sua aplicação, além de condizer com a gravidade do ato infracional cometido, desempenha importante função no processo de ressignificação do adolescente em conflito com a lei, fazendo-o repensar acerca da sua realidade e sua responsabilização diante da conduta infracional.

No Estado de Goiás a Secretaria Estadual de Cidadania e Trabalho, por meio do Grupo Executivo de Apoio a Criança e o Adolescente-Gecria é responsável pela gestão das 08 Unidades Socioeducativas de Internação, localizadas nos seguintes municípios: 03 em Goiânia (Centro de Apoio Socioeducativo-Case, Centro de Internação para Adolescentes-CIA e Centro de Internação Provisória-CIP), 01 Anápolis, 01 Formosa, 01 Luziânia, 01 Itumbiara, 01 Porangatu, a capacidade de vagas no Estado é de 320, sendo 180 preenchidas na capital. Atualmente o conjunto dessas Unidades atende aproximadamente 400 adolescentes em todo o Estado.

Ainda, de acordo com o Sinase, as Unidades têm como finalidade atender o adolescente em regime privado de liberdade, sendo este o alvo de um conjunto de ações socioeducativas que objetivam contribuir para sua formação integral e que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo mais, sua realidade social e circunstancial, sem reincidir na prática de atos infracionais.

Com base no conteúdo desse conjunto de Normativas, compete ao profissional que atua nessa área, desenvolver a capacidade de tomar decisões fundamentadas em critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e ao bem-comum, aprendendo com a experiência acumulada individual e social, potencializando assim sua competência pessoal, relacional, cognitiva e produtiva.

No entanto, desde 2006, de acordo com o Relatório de Inspeção Nacional às Unidades de Internação de Adolescentes em Conflito com a lei, elaborado por

representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e do Conselho Federal de Psicologia (CFP), após mapeamento e avaliação da situação de 30 unidades, a partir de visitas simultâneas em 21 estados brasileiros, dentre eles o Estado de Goiás e Distrito Federal e as principais problemáticas vivenciadas nas Unidades de Internação, continuam presentes nos dias atuais, como: superlotação e péssimas condições de alojamento, registros de casos de espancamentos, denúncias de maus tratos e o não seguimento por parte das instituições, dos prazos definidos para a internação provisória.

Quanto ao atendimento, destaca-se a ausência de programas de escolarização, de cursos profissionalizantes e de assistência jurídica. Os alojamentos são precários e inadequados, com goteiras, mau cheiro, pouca ventilação e má iluminação.

Ao presenciar essa realidade desumana e de violação de direitos em minha atuação como profissional e pesquisadora na Secretaria Estadual de Saúde/ Superintendência de Políticas Integral a Saúde/Gerência Saúde da Mulher, Criança e Adolescente/Área Técnica Saúde do Adolescente, em um espaço que tem como frente de trabalho a implantação a Política Nacional de Atenção Integral a Saúde do Adolescente em Regime Privado de Liberdade-Pnaisari, prevista na Portaria 647/2008 do Ministério da Saúde e o Plano Operativo Estadual-POE, esta pesquisa apresenta um recorte temporal, referente aos anos de 2011, 2012 e 2013.

Nestes 03 (três) anos, essa experiência profissional possibilitou-me conhecer e questionar, no cenário da diversidade socioeconômica e cultural que marca o perfil do adolescente em regime privado de liberdade, o cotidiano desse segmento, a prática do assistente social junto a esse público e a importância de se elaborar e implementar uma efetiva política de atendimento preconizada pelo Sinase.

Portanto, no decorrer deste estudo, busca-se desvelar a lógica e a linha de orientação teórica que fundamentam a concepção e a prática do assistente social, no campo sócio-jurídico, suas intervenções e ações para garantir o acesso a direitos, previstos na Lei do Sinase, considerando a problemática pessoal e social apresentada por esses adolescentes de baixa renda, o que se configura como uma situação de extrema vulnerabilidade social e de risco, filhos de pais oriundos da classe trabalhadora cumprem medida de internação nas USE do Estado e na capital Goiânia, que é pólo aglutinador de toda demanda do Estado.

Sabe-se que essa contínua reprodução de expressões da questão social ocorre em razão das condições precárias de vida grande parte das famílias brasileiras e goianas com seus adolescentes; vivem em situações de vulnerabilidade pessoal e social, tais como: pobreza, fome, desemprego, subemprego, além das dificuldades de acesso ao transporte, ao livro, ao tratamento de saúde, entre outras, advindas da condição de classe social desse segmento e de sua família.

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1. TÍTULO: O Serviço Social no campo sócio-jurídico: O trabalho do Assistente Social junto ao adolescente em regime privado de liberdade à luz do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. Goiânia, 2011 a 2013

1.2. INSTITUIÇÃO: Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCG).

1.3. ORIENTADORA: Denise Carmen de Andrade Neves²⁷

1.4. MESTRANDO: Marilene Gonçalves Silveira²⁸

2 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Serviço Social, Política Social e Movimentos Sociais.

3 LINHA DE PESQUISA

Política Social, Movimentos Sociais e Cidadania.

4 OBJETO

O objeto desta pesquisa é o Serviço Social no campo sócio-jurídico, com destaque para o trabalho do assistente social nas Unidades Socioeducativas-USE, que atendem os adolescentes em regime privado de liberdade, à luz do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- Sinase, em Goiânia-GO

²⁷ Assistente Social graduada em Serviço Social pela Universidade Católica de Goiás (1985), professora no Programa de Pós Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Serviço Social/PUC Goiás, possui mestrado em Educação pela Universidade Federal de Goiás (2001), e doutorado em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2008). Atualmente é assistente social da Universidade Federal de Goiás e professora adjunto i da Universidade Católica de Goiás. Tem experiência na área de Serviço Social, com ênfase em Serviço Social da Educação, atuando principalmente nos seguintes temas: criança e adolescente, adolescência, educação, saúde e mulher.

²⁸ Assistente Social graduado pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás, em 1990. Mestrando em Serviço Social pela PUC Goiás 2012/1. Atua como Assistente Social na Secretaria Estadual de Saúde. Especialista em Psicopedagogia pela FATEMIG – Faculdade de Teologia e Educação de Minas Gerais e FACETE-Faculdade de Ciências, Educação e Teologia do Norte do Brasil.2006.

5- PROBLEMATIZAÇÃO

A pesquisa que ora se apresenta, tem como objeto de investigação o trabalho do assistente social, nas Unidades Socioeducativas de Goiânia, que atendem o adolescente em regime privado de liberdade, à luz do Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo, compreendendo o período de 2011 a 2013 e se fundamenta na necessidade de aprofundar o conhecimento sobre o campo sócio-jurídico, e compreender como essa a práxis do assistente social tem contribuindo com este segmento na perspectiva da garantia de seus direitos e na inclusão social.

No Brasil, as crianças e adolescentes representam uma grande parcela da população exposta às violações de direitos, pela família, pelo Estado ou a sociedade, uma situação contrária ao definido na Constituição Federal de 1988 e leis complementares. Presencia-se no cenário social: abusos sexuais, maus-tratos, exploração sexual, trabalho infantil, tráfico, desaparecimentos, evasão escolar, fome, extermínio, tortura, prisões arbitrárias e até mesmo unidades socioeducativas que violam os direitos dos adolescentes que cometem o ato infracional e os coloca em um regime de privação de liberdade de caráter punitivo, opressor, desumano, gerador de revolta, indignação, sem nenhuma perspectiva de vida.

Esses adolescentes autores de ato infracional, segundo Volpi (2011), na visão da sociedade burguesa ainda são estigmatizados com termos pejorativos como “menor infrator”, “marginais”, “delinquentes” e recentemente nos EUA, numa revista semanal, foram chamados de “pequenos predadores”. Entre muitos profissionais que atuam diretamente com esses adolescentes nas Unidades Socioeducativas, também predomina esta visão preconceituosa. Somente alguns conseguem caracterizá-los com base no que realmente são: adolescentes, para com quem todas as Políticas Sociais falharam e que “estão” vivenciando um conflito com a lei em decorrência da prática de um ato infracional. Acima de tudo, precisam ser reconhecidos como seres em processo de desenvolvimento.

Na abordagem de Volpi (2011), destaca que em relação ao conceito de ato infracional, descrito no Estatuto da Criança e do Adolescente, como “conduta descrita como crime ou contravenção penal” percebe-se na prática de alguns Juízes, Promotores e Gestores da área, que essa conduta ganha a dimensão de “vadiagem”, “perambulação” e outros adjetivos que não estão descritos no Código Penal, mas que se configuram como razão e justificativa para a privação da liberdade. A inexistência de uma forma de identificação dos adolescentes e do ato infracional, não representa somente uma questão de

linguagem. Traz consigo uma concepção ideológica de sociedade, de natureza política, valorativa, cultural, e várias outras dimensões que ainda não foram discutidas, visto que há uma restrita produção teórica sobre esta temática.

Na sociedade a cada dia aumenta os preconceitos e a discriminação com relação aos adolescentes que cometem o ato infracional, no senso comum prevalece a punição, seguida da exclusão da comunidade, a *tolerância zero* e a mídia faz questão de infiltrar informações e avaliações desencontradas e desconexas que são utilizadas para justificar a criminalização da pobreza e especialmente daqueles da raça negra.

Este estudo entende que a violação de direitos humanos da criança e do adolescente requer uma profunda e sistemática articulação das análises sobre a sociedade contemporânea, as perspectivas ideopolíticas que fundamentam as decisões adotadas na elaboração e na execução das políticas públicas e o confronto com a real mudança na vida da população. Uma vez institucionalizados em instituições estatais (Unidades Socioeducativas-USE), que compõem o sistema de justiça, esses adolescentes estão sob a guarda e proteção do universo *jurídico*, principalmente no que tange às questões de efetivação e operacionalização dos seus direitos.

O conceito sobre o campo jurídico é formulado por Pierre Bourdieu, que o define como determinado espaço social no qual os chamados "operadores do direito" — magistrados, promotores e advogados — "concorrem pelo monopólio do direito de dizer o Direito" (Bourdieu, apud Shiraishi Neto, 2008, p. 83; Gaglietti, 1999, p. 84-85).

Ao ver de Borgianini, (2013) esse conceito motiva-nos a levantar algumas perguntas, como: Até que ponto esse é um campo específico privativo e exclusivo dos chamados "operadores do Direito?". Qual seria a peculiar contribuição do Serviço Social nesse *campo jurídico*, espaço em que se disputa *o direito de dizer o Direito*? O que teriam a aportar a esse espaço os assistentes sociais que querem atuar na perspectiva do direito e são coerentes com o projeto ético-político da profissão?

Sabe-se que o significado do Direito e de universo jurídico, conforme Borgianini, (2013) parecem construções sociais que foram sendo erguidas no processo do desenvolvimento do ser humano por meio da história. Construções que aparentemente teriam tido o escopo de afastar os homens progressivamente de suas "barreiras naturais", fazendo com que superassem seus "sentimentos inatos de vingança" e também as formas instintivas — e por vezes bárbaras — de resolução de conflitos.

Segundo essa mesma autora, os desafios colocados para os trabalhadores neste

campo são imensos e exigem uma apropriação urgente e profunda sobre a não efetivação de direitos legalmente constituídos, que exigem políticas públicas estatais para se materializar. O Serviço Social neste universo jurídico deve optar por fortalecer um ou outro pólo dessas contradições, considerando que o assistente social que atua em uma instituição de internação de adolescentes, sob a medida de internação, como aquele que atua em uma Vara de Infância, ou em uma Defensoria Pública, estará atuando no universo sócio jurídico ou na interface com ele.

O campo (ou sistema) sociojurídico, segundo Fávero, (2003) diz respeito ao conjunto de áreas em que a ação social do Serviço Social articula-se a ações de natureza jurídica, como o sistema penitenciário, o sistema de segurança, os sistemas de proteção e acolhimento, como abrigos, internatos, conselhos de direitos, dentre outros". Em 2012, Fávero faz uma elucidativa interpretação do papel social cumprido pelas instituições ou organizações próprias do sociojurídico: "[...] organizações que desenvolvem ações, por meio das quais aplicam sobretudo as medidas decorrentes de aparatos legais, civil e penal, e onde se executam determinações deles derivadas" "[...] nessas áreas, direta ou indiretamente, trabalhamos com base normativa legal e em suas interpretações pelos operadores jurídicos" (Fávero, 2012, p. 122-123).

Portanto, deve-se refletir sobre as contradições que cercam a “verdade” que construímos nesta pesquisa sobre o objeto a ser estudado, apontando os elementos essenciais para se pensar o significado da atuação do assistente social nessa área, as particularidades da demanda atendida, buscando respostas para reduzir a possibilidade da prática de erros e/ou injustiças, ancorada nos caráter disciplinador, coercitivo e moralizador, que existe por trás do chamado “campo sócio-jurídico”. É no cotidiano da ação profissional, ao ver de Fonseca, (2012) que os assistentes sociais que se identifica o *limite institucional* quando golpeado pela ação do aparelho estatal, instrumentalizado para reproduzir contraditoriamente o caráter punitivo, estando o sistema socioeducativo incluso nesta lógica, ao cooptar e responder segundo os parâmetros determinados estrategicamente pela inteligência do sistema hegemônico. Assiste-se a precarização física e técnica dos espaços ocupacionais, a desvalorização dos profissionais, a implementação de políticas “pobres” para usuários “pobres”, e, por esta razão ineficazes, ineficientes e não-garantistas de direitos.

É neste contexto Fonseca, (2012) também destaca o *limite profissional* que se

impõe e contrapõe à ação dos assistentes sociais, suscitando cada vez mais a necessidade de formação e capacitação contínuas e permanentes, cuja qualidade e excelência tornam-se indispensáveis ao desempenho competente diante das intercorrências e expressões aprofundadas desta grave expressão da questão social. Além do profissional, trabalhar para romper com a visão positivista e neoconservadora de que esse adolescente “está”, mas não “é” um conflitante com a lei, precisa estar consciente e fortalecido em seu cotidiano em relação à reflexão e sistematização de sua prática, contribuindo para o debate e ampliação da visão humanizadora e verdadeiramente transformadora. Há que se ter clareza de que a alternativa em um projeto de sociedade que não está contemplado no sistema capitalista, mas que pode ser discutido e construído gradativamente por meio de ações coletivas organizadas. E finalmente, o *limite pessoal* que é determinante no que se refere à manutenção da autoestima elevada, que permite ao profissional as condições para transpor as próprias limitações a fim de poder encaminhar às possibilidades existentes frente à realidade social.

Com base no exposto, analisar e problematizar as questões no contexto do espaço sócio ocupacional e das novas configurações que assume o trabalho e as demandas profissionais do assistente social a luz do SINASE, bem como os limites, possibilidades e implicações da ação profissional, no contexto das transformações ocorridas em seu processo de trabalho, agravado pelos desafios pessoais e profissionais frente a essa realidade, constitui o problema desta pesquisa de mestrado.

Esse estudo não tem a pretensão de esgotar o tema em questão, mas propor algumas alternativas, no sentido de qualificar o debate, bem como empoderar os assistentes sociais para a sistematização de sua prática e também suscitar no meio acadêmico a abertura de campos de pesquisa, dada a escassez de produção científica nesta na área de atuação.

Assim a intenção deste estudo investigativo é aprofundar o conhecimento sobre o trabalho do assistente social, junto aos adolescentes em regime privado de liberdade nas Unidades Sócio Educativas do Estado de Goiás, à luz do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-Sinase, com a finalidade de refletir e verificar se a “práxis” tem contribuindo na garantia da efetivação de seus direitos e na sua inclusão social, a fim de fortalecê-lo para o exercício de sua cidadania.

6- JUSTIFICATIVA

Na sociedade brasileira estamos vivendo tempos de profunda agudização da

expressão da *questão social*, manifestações agravadas pelos fenômenos da desigualdade, pobreza e destituição dos direitos sociais, que carece não de mágicas, mas sim de propositividade e ação que só podem se concretizar a partir de um novo projeto de sociedade, que efetivamente contemple a realização da igualdade e da universalidade de direitos.

No cenário da cidade de Goiânia, como servidora estadual responsável pela implantação da Política Nacional de Atenção Integral a Saúde do Adolescente em regime privado de liberdade-Pnaisari, ao realizar supervisões e visitas técnicas nas Unidades Socioeducativas que atendem os adolescentes autores de ato infracional, compreendidos como uma das manifestações da *questão social* deparamos com a necessidade de aprofundar reflexões em torno do trabalho do assistente social nessas unidades, uma vez que percebemos neste campo sócio jurídico grande violação de direitos, prática profissional com conotação ativista e sem planejamento, pouca transversalidade e intersetorialidade, ausência de trabalho com as famílias e uma “sede” de qualificação por parte da equipe técnica, inclusive do assistente social.

Daí surge à idéia do tema proposto para essa pesquisa científica que tem como finalidade identificar as mediações que envolvem a prática do assistente social, a luz do Sistema Nacional Socioeducativo-Sinase, no atendimento ao adolescente em regime privado de liberdade.

Este estudo de investigação do trabalho do assistente social, à luz do Sinase, significa compreender se esta Lei Federal tem se constituído como instrumento de garantia de direitos no contexto das Unidades Socioeducativas de Goiânia, verificando também de que forma os princípios e diretrizes desta Lei, tem sido apreendido pelos assistentes sociais.

De acordo com o Sinase (2006), o *Levantamento estatístico* da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Especial dos Direitos Humanos (Murad, 2004) identificou que existiam no Brasil, no ano de 2004, cerca de 39.578 adolescentes no sistema socioeducativo. Este quantitativo representava 0,2% (zero vírgula dois por cento) do total de adolescentes na idade de 12 a 18 anos existentes no Brasil e ainda em relação a esse levantamento estatístico, 70% (setenta por cento), ou seja, 27.763 do total de adolescentes no Sistema Socioeducativo se encontravam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida e prestação

de serviço à comunidade).

Segundo Rocha (2002), havia no país 9.555 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória. Destes, 90% (noventa por cento) eram do sexo masculino; 76% (setenta e seis por cento) tinham idade entre 16 e 18 anos; 63% (sessenta e três por cento) não eram brancos e destes 97% (noventa e sete por cento) eram afrodescendentes; 51% (cinquenta e um por cento) não freqüentavam a escola; 90% (noventa por cento) não concluíram o Ensino Fundamental; 49% (quarenta e nove por cento) não trabalhavam; 81% (oitenta e um por cento) viviam com a família quando praticaram o ato infracional; 12,7% (doze vírgula sete por cento) viviam em famílias que não possuíam renda mensal; 66% (sessenta e seis por cento) em famílias com renda mensal de até dois salários mínimos, e 85,6% (oitenta e cinco vírgula seis por cento) eram usuários de drogas.

E entende-se que as infrações cometidas por adolescentes, as desigualdades econômicas vividas, os mecanismos de exclusão social, a banalização da violência e a vinculação desses fatores com a pobreza resultaram em quadros que a cada dia ocupam uma parte maior nas páginas policiais da mídia no país. Em um breve perfil dos adolescentes usuários do sistema socioeducativo, identifica-se um histórico de exclusão social e de reincidência na prática infracional, esta última não necessariamente registrada pelo judiciário.

Diante deste contexto, entende-se que o assistente social na sua práxis está capacitado para revelar os desdobramentos que envolvem a complexidade dessa problemática situada no campo sócio jurídico e no intuito de promover a emancipação dos adolescentes acusados de ato infracional, construirá estratégias que possam intervir com êxito nas particularidades dos adolescentes que cometeram ato infracional. Fundamenta-se na Lei que Regulamenta a Profissão 8.662/1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social, e ressalta que dentre suas competências, "o Assistente Social realiza estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades"; na Resolução CFESS n.º 273/93 de 13 março de 1993, que institui o Código de Ética Profissional do Serviço Social que têm como um dos princípios "a defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo" e o projeto ético-político crítico da profissão, o qual ressalta que as intervenções do Assistente Social devem estar comprometidas com as questões éticas que garantam a qualidade dos atendimentos.

Ressalta-se, ainda que esta pesquisa numa perspectiva Marxiana e Gramsciana, pretende-se debruçar sobre a realidade como totalidade desvendando suas contradições e reconhecendo que ela é constituída por mediações, processos e estruturas. Essa realidade com base em uma multiplicidade de significados evidencia um conjunto das relações constitutivas do ser social envolve antagonismos e contradições apreendidos mediante um ponto de vista crítico que leva em conta a historicidade do social.

E é na tessitura da obra gramsciana que se encontra o compromisso com a interpretação dos processos sociais, o desvendamento das desigualdades da sociedade capitalista, o caráter das lutas de classe, tanto sob a ótica da burguesia quanto das massas trabalhadoras, marcando as possibilidades históricas de cada uma no processo de construção da hegemonia. É nesse jogo contraditório entre as classes, que Gramsci tematiza as relações sociais, tomando-as como processos totais e evidenciando os antagonismos que engendram. As questões sociais não são abstratas e não estão separadas e isoladas da vida do homem, estabelecendo assim uma relação dialética entre teoria e prática.

Assim sendo, alguns questionamentos para o assistente social se fazem necessários tais como: Que concepção teórica e prática estão presentes na atuação do assistente social nas USE de Goiânia, ao atender o adolescente em regime privado de liberdade? Como assistentes sociais podem garantir direitos, sem a garantia de seus próprios direitos? Quais os limites ético-políticos entre o técnico garantidor de direitos sociais e o trabalhador precarizado e igualmente (des)protegido? A que projeto o assistente social está servindo frente ao impasse que se estabelece nas relações pessoais e ocupacionais? Qual tem sido de fato, o plano de trabalho apresentado pelo assistente social para atuar nas USE de Goiânia para atuar com o adolescente em medida de internação?

Mediante estes questionamentos, o propósito dessa pesquisa é o de indagar, refletir e analisar a ação do Serviço Social no campo sócio-jurídico mediante o trabalho desenvolvido nas unidades de internação voltadas para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e sua inserção nessa área, considerando os limites apontados e enfrentados pelos profissionais assistentes sociais contemporâneos, frente a esse quadro conflitante que se situa entre as classes sociais.

Assim a intenção deste estudo empírico é utilizar teorias sociais que possam fundamentar o caminho do pensamento, constituindo um plano interpretativo para nossas

indagações, a fim de desenvolvê-las, respondê-las ou até mesmo propor um novo discurso. Contribuindo com a análise e a interpretação de uma realidade vivida ao explorar a atuação do assistente social, nas USE de Goiânia, um espaço sócio-ocupacional que traz trajetórias de vida marcadas pela exclusão social ou pela inclusão mínima a bens sociais, que significa toda situação de privação, que inclui pobreza, discriminação, subalternidade, não-equidade, não acessibilidade, não representação pública.

O assistente social no campo sócio jurídico está qualificado para entender a realidade na qual está inserido e intervir, apontando medidas sociais e legais que podem ser tomadas em situações que envolvem conflitos e rompimentos de vínculos na esfera familiar, em que se impõem, muitas vezes, as primeiras impressões, o imediato, o que é posto aos olhos, a cristalização dos modos de pensar e agir, que impossibilitam mudanças. Nesses casos é preciso observar os nossos preconceitos e valores, não emitindo julgamentos moralizantes.

Expressar e sistematizar a prática desenvolvida pelo assistente social junto ao adolescente em regime privado de liberdade, nas USE do Estado de Goiás, segundo Tissot (2012) é uma opção voltada ao relato de um trabalho coletivo e democrático na busca, muitas vezes na contramão do senso comum social, pela consolidação de direitos: direito a aprendizagem, direito a reconstrução da realidade, direito à percepção de si como sujeito histórico com possibilidades. Concomitantemente busca-se a preparação do jovem para o retorno ao convívio social, mediante a construção de um projeto de vida desconexo de práticas delitivas.

Deste modo, além das atividades do dia-a-dia no atendimento direto ao adolescente desenvolvida pelo serviço social, destacam-se a consolidação de uma práxis voltada ao desenvolvimento do protagonismo juvenil e a articulação da rede local, vinculada a uma perspectiva ética e política que pressupõe o fortalecimento da identidade de cada indivíduo em um processo de construção cotidiano e concreto orientado por uma concepção de cidadania e operacionalização dos direitos.

Ao navegar por águas mais profundas “teóricas” salienta-se que a realidade social dos adolescentes e jovens autores de ato infracional, ainda é pouco estudada nos termos científicos, provocando uma zona cinzenta de dúvidas, equívocos e interpretações mal elaboradas, consequência da ignorância reinante nessa área.

Nesses termos este estudo se justifica por vários aspectos: o primeiro é debater a assertiva de alguns autores, quando indicam que Sistema Nacional de Atendimento

Sócio Educativo-SINASE, está voltado para o atendimento integral à criança e ao adolescente, assegurando a estes a condição de sujeitos de direitos

O segundo aspecto desta análise é como a operacionalização do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE ocorre em Goiânia, e como implementar uma política de atenção integral ao adolescente em conflito com a Lei de forma a assegurar a transversalidade e a intersetorialidade na constituição de uma rede de inclusão social

Por último, efetuar reflexões teóricas sobre o trabalho do Assistente Social no campo sócio-jurídico, USE de Goiânia, à luz do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE, compreendendo como essa a práxis contribui na perspectiva da garantia de seus direitos e na inclusão social dos adolescentes e de suas famílias, em Goiânia.

Nesses termos, o resultado desta pesquisa pretende identificar, problematizar e sinalizar a relevância deste tema para a profissão do Serviço Social, afirmando sua importante atuação diante desse fenômeno, vez que o assistente social tem como direcionamento a mobilização em volta da defesa dos direitos da criança e do adolescente na sociedade brasileira, corroborando para tornar pública essa face da questão social e ser um profissional que trabalha com as múltiplas expressões da questão social, que se manifesta com as desigualdades sociais e a exclusão social.

OBJETIVOS

7.1 Objetivo Geral:

- Analisar e compreender a concepção e prática do trabalho do assistente social no atendimento ao adolescente em regime privado de liberdade, nas Unidades Socioeducativas de Goiânia, à luz do Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo, a fim de propor a capacitação do assistente social na elaboração de um Plano de Trabalho que possibilite a atuação deste profissional numa perspectiva de transversalidade e interdisciplinaridade implementando uma política de atenção integral ao adolescente ao constituir uma rede de inclusão social.

7.2 Objetivos Específicos:

- Aprofundar o referencial teórico-analítico, técnico-operativo e ético-político postos ao Assistente Social na sua prática junto ao adolescente em regime privado de liberdade, na

defesa e promoção de seus direitos e da Proteção e Atenção Integral a este grupo populacional, tendo em vista sua autonomia e emancipação humana.

-Identificar a relação existente entre a atuação do Assistente Social nas Unidades Socioeducativas com a proposta do Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo e as normativas que regulamentam a profissão.

- Subsidiar outras pesquisas em andamento, relacionadas à temática da Concepção e Prática do Assistente Social junto ao adolescente em regime privado de liberdade bem como contribuir no processo de formação continuada da mestrandia.

8 -HIPÓTESES

-Supõe-se que o trabalho do assistente social com base no Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo, no campo sócio-jurídico, tem encontrado dificuldades na relação da intersetorialidade e da transversalidade, nas Unidades Socioeducativas/Centros de Atendimento Sócio Educativo do Estado de Goiás.

-Há indícios que a concepção e prática do Assistente Social requer a elaboração de um Plano de Ação para atuar junto ao adolescente em regime privado de liberdade, numa perspectiva interdisciplinar e de inclusão social.

9- QUADRO TEÓRICO-CONCEITUAL

Uma vez que esta pesquisa quantitativa se propõe conhecer o significado do trabalho do/da Assistente Social junto ao adolescente em regime privado de liberdade a luz do Sistema Nacional Socioeducativo, na perspectiva do direito, terá por sustentação uma trama tecida por categorias analíticas que carregam sentidos, muita história e ação social e foram previamente elaboradas como: trabalho, Serviço Social, adolescência, vulnerabilidade social, ato infracional, Regime privado de liberdade, Sistema de Garantia de Direitos, Sistema Nacional Socioeducativo, Direitos humanos e sociais.

O movimento das categorias, ao ver de Marx (1983), surge como ato de produção real. Categorias expressam aspectos fundamentais das relações dos homens entre si e com a natureza e são construídas através do desenvolvimento do conhecimento e da prática social.

Etimologicamente a palavra adolescência, de acordo com Pereira (2004), tem sua origem no latim, na junção dos termos *ad* (para) + *descere* (crescer): crescer para; biologicamente, a adolescência pode ser compreendida como o período da vida em que ocorrem constantes transformações aparentes no corpo em decorrência das alterações hormonais. E o relacionamento entre as pessoas no período medieval permitia uma solidariedade orgânica em que todos se ajudavam mutuamente, e isso influenciava fortemente na troca dos papéis sociais e não havia uma fase de transição entre a criança e o adulto, visto que este tratava crianças e adolescentes na perspectiva do adultocentrismo. O jovem era o recém entrado no mundo adulto.

Mas na conceituação de Aires (1981), a adolescência é uma fase da vida humana que nunca foi bem clara durante a história, pois no período da Idade Média, diferente do tempo atual, não se sabia concretamente a sua idade, era como algo impreciso e ao mesmo tempo místico, não havia lugar para a adolescência. Até o século XVIII a adolescência foi confundida com a idade adulta. Afirma que no século XVIII aparece as primeiras tentativas de se definir adolescência, mas é no século XIX que passa a ser encarada como um momento crítico da vida, fase de potenciais riscos para o indivíduo e a sociedade. Ao final deste século a preocupação com este segmento torna-se evidente, devido as guerras e os altos índices de mortalidade e morbidade. No latim dos colégios, empregava-se indiferentemente a palavra "puer e a palavra adolescens." Adolescente era visto como quase um adulto e com o passar do tempo ganhava responsabilidade, ou seja, cuidar dos irmãos menores, como uma forma de treinamento para enfrentar os papéis que a sociedade ia dando gradativamente, determinando a sua realidade.

Se para Aires (1981), a denominada adolescência, é um período que não compreende apenas as transformações físicas no corpo humano, mas traz consigo mudanças de caráter cognitivo, responsáveis por uma transformação na maneira de interpretar, para Bekcer, (1997) o termo adolescência vai percorrer um longo período que vai desde o medieval até os dias atuais e no século XX que surge o adolescente conforme sua citação:

Apesar do conceito de adolescência (do latim *ad*, que significa para mais *olescere*, que significa crescer em suma, crescer para) como ele é hoje conhecido ter surgido em torno do início do século, a questão do jovem como problema existe há muito tempo e acompanha a evolução da civilização ocidental (...) na visão do adulto o adolescente é um ser em desenvolvimento e em conflito. Atravessa uma crise que se origina basicamente em mudança corporais, outros fatores pessoais e conflitos familiares. E finalmente é considerado "adulto

quando mais adaptado a estrutura da sociedade." (BECKER 1997 p. 8 e 9)

Este autor informa também que a construção de conceito de adolescência está ligado ao tempo e espaço que teve seus primeiros pilares no período da idade média e que hoje tem um outro significado. Pode-se considerar que a adolescência é uma categoria absoluta, pois nem todos os adolescentes têm uma mesma experiência de vida, diferente da experiência do adolescente burguês, como experiência do adolescente proletariado, como a diferencia da adolescência indígena, cada um no seu tempo e espaço tem um certo desafio que é diferente do outro.

O conceito de adolescência, para Ferreira (1994) é um verbete construído durante vários anos para designar a passagem de uma fase da vida que é a infância para uma outra que ainda não é considerada adulta, mas também não é mais criança, pois é um período da vida do ser humano onde se vai descobrindo a si mesmo e aos outros, construindo sua personalidade e o seus projetos de vida pessoal. Na visão que se tem da adolescência hoje, é que o mercado de trabalho desqualifica a mão-de-obra deste adolescente e retarda um pouco mais a sua saída de casa e a sua entrada no mercado de trabalho, tornando-se mais dependente de seus pais e não assumindo sua responsabilidade no âmbito da sociedade.

E ainda, para Barros, (2013) a adolescência pode ser dividida em três fases: a pré-puberdade, quando o desenvolvimento físico se acelera e o lado emocional torna-se muito confuso, com oscilações de sentimentos como o ódio e amor; a puberdade, que se inicia por volta dos treze anos, marcada pela maturidade dos órgãos reprodutores; e a pós-puberdade, entre os quinze e vinte anos, fase em que deve demonstrar responsabilidade diante das cobranças do meio social, como a escolha profissional, estruturar as relações com o sexo que o atrai e a formar sua identidade, necessitando cada vez menos da ajuda intelectual dos adultos. É na adolescência que os jovens procuram grupos de amigos que tenham interesses, gostos e desejos parecidos, a fim de uma identificação menos conflitante e mais amigável, ocorrendo ainda nessa etapa da vida o afastamento da família, pois esta já não satisfaz seus interesses sociais.

A Constituição Federal de 1988 vem propiciar uma ampla participação e controle da sociedade no desenvolvimento das políticas públicas, e com a criação do Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), inicia-se um movimento amplo, envolvendo todos os atores sociais, no sentido de se trabalhar em rede, de forma sistemática, integrada e em parceria, em prol dos interesses de crianças e adolescentes. Intensificou-se, então, a forma de intervenção social em rede na busca da

promoção e restituição do direito violado.

Assim com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Brasil no ano de 1990 - Lei 8.069 - este considera criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e define a adolescência como a faixa etária de 12 a 18 anos de idade (artigo 2º), e, em casos excepcionais e quando disposto na lei, o estatuto é aplicável até os 21 anos de idade (artigos 121 e 142). Em seu artigo 4º preconiza que é dever da família, a comunidade, a sociedade em geral e o poder público em assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes. E na Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, declara ainda que é obrigação de todos colocar a criança e o adolescente a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O Estatuto no Brasil representa uma lei advinda de um processo de um processo histórico e dinâmico de conquistas e de consolidação dos direitos para as crianças e os adolescentes em suas relações com a sociedade. E assim estabelece o Sistema de Garantia de Direitos, o qual, segundo Baptista, (2012) evidencia a necessidade de repensar as ações e as inter-relações institucionais relacionadas às diversas situações em que crianças e adolescentes necessitam de proteção, de forma a garantir direitos, definindo mais claramente os papéis dos diversos atores sociais responsáveis pela operacionalização do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, situando-os em eixos estratégicos e inter-relacionados e também a necessidade de fortalecer o controle externo e difuso da sociedade civil sobre todo esse sistema.

Conforme ressalta Baptista, (2012), na perspectiva de efetivar esse Sistema a Secretaria Especial dos Direitos Humanos e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — Conanda, em deliberação conjunta, assinaram, em abril de 2006, a Resolução de n. 113, que dispõe sobre parâmetros para a institucionalização e o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a competência de promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de

ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, e garantindo a apuração e reparação dessas ameaças e violações.

Ao refletir sobre este arcabouço de leis, decretos e resoluções estabelecidas para garantir a proteção da criança e do adolescente, verificamos conforme diz Pinheiro, (2012) que a sociedade brasileira atual com seu quadro de violência e destruição não consegue oferecer garantias suficientes de sobrevivência, criando uma nova dificuldade para o desprendimento do adolescente de sua vida infantil, de modo que, na sua busca de ideais e de figuras para identificar-se, o jovem se depara com a violência, podendo usá-la para alcançar seus interesses pessoais. É necessária atenção especial a esta fase de vida, pois será nela que o indivíduo estará mais vulnerável a influências de caráter negativas que podem levá-lo a criminalidade.

Ao debruçar sobre a questão dos direitos das crianças e adolescentes, numa perspectiva de totalidade, percebemos que estes estão inseridos num contexto de vulnerabilidade social agravante, ocasionado pela desigualdade social que se revela na pobreza, na exclusão social; na falta de vínculos afetivos na família e nos demais espaços de socialização; na passagem abrupta da infância à vida adulta; na falta de acesso à educação, trabalho, saúde, lazer, alimentação e cultura; na falta de recursos materiais mínimos para sobrevivência; na inserção precoce no mundo do trabalho; na ausência de perspectivas de entrada no mercado formal de trabalho; na entrada em trabalhos desqualificados; na exploração do trabalho infantil; na falta de perspectivas profissionais e projetos para o futuro; no alto índice de reprovação e/ou evasão escolar; na oferta de integração ao consumo de drogas e de bens, ao uso de armas, ao tráfico de drogas.

As desigualdades sociais não são mais suficientes para explicar as situações de risco e abandono em que vivem crianças e adolescentes, que propiciam marginalização, exclusão e perda dos direitos fundamentais. Estas situações repousam principalmente sobre os fenômenos de vulnerabilidade social, ruptura e crise identitária pelos quais passa a sociedade, ou seja, estão relacionadas ao enfraquecimento das redes sociais e, portanto, a um forte sentimento de solidão e vazio de existência.

As relações em contexto de vulnerabilidade social, ao ver de Pereira (2009), geram crianças, adolescentes e famílias passivas e dependentes, com a auto-estima consideravelmente comprometida. Estes jovens e suas famílias introjetam como atributos negativos pessoais as falhas próprias de sua condição histórico-social. De forma circular e quase inevitável, este ciclo se instala reforçando-se a condição de miséria, não só no nível

material, como no nível afetivo. As pessoas, desde muito jovens, percebem-se como inferiores, incapazes, desvalorizadas, sem o reconhecimento social mínimo que as faça crer em seu próprio potencial como ser humano. Todas estas questões sociais devem ser consideradas no trabalho com pessoas que vivem em contexto de vulnerabilidade, pois exercem forte influência sobre o comportamento das famílias e da comunidade em geral.

A vulnerabilidade social têm como resultado negativo a relação entre a disponibilidade dos recursos materiais ou simbólicos dos atores (indivíduos ou grupos), e a ausência de acesso políticas públicas as oportunidades sociais econômicas culturais que provêm do Estado, do mercado e da sociedade. A vulnerabilidade se traduz em debilidades ou desvantagens para o desempenho e mobilidade social das pessoas e gera no contexto social e de não satisfação de suas necessidades básicas, algumas conseqüências.

E no caso específico de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade, essas conseqüências se expressam, e dentre elas surge o adolescente autor de ato infracional, como sujeito que possui suas particularidades, pois se encontra em uma situação peculiar, por estar em risco pessoal e social, necessitando assim de uma atenção maior, para que possam repensar seus atos e ter a oportunidade de construir um novo projeto de vida.

Considera-se ato infracional, de acordo com o artigo 103 do ECA (1990), conduta descrita como crime ou contravenção penal. E está previstas no artigo 112 do E.C.A. a aplicação de medidas socioeducativas para o adolescente autor de ato infracional, cuja finalidade é “impedir que a criança e o adolescente prossiga na prática de atos infracionais”. A natureza da medida é educativa no sentido de buscar a reintegração familiar e comunitária para o jovem que cometeu o delito de acordo com a gravidade do fato. Caso o ato infracional cometido por criança (até 12 anos), aplicam-se as medidas de proteção, sendo o órgão responsável pelo atendimento o Conselho Tutelar. No caso do ato infracional cometido por adolescente este deve ser apurado pela Delegacia da Criança e do Adolescente a quem cabe encaminhar o caso ao Promotor de Justiça que poderá aplicar uma das medidas sócio-educativas ou a medida de internação.

Segundo Saraiva, (2002), uma nova concepção também é preconizada pelo ECA (1990) a “doutrina da proteção integral”, que possui como norte a Convenção das Nações Unidas para os Direitos das Crianças, que lhes estabelece direitos especiais e específicos pela sua condição de pessoas em desenvolvimento, da qual o Brasil é signatário. Dessa forma, as leis internas e o sistema jurídico dos países que a adotam devem garantir a

satisfação de todas as necessidades das pessoas até 18 anos de idade, não incluindo apenas o aspecto penal do ato praticado pela ou contra a criança, mas seu direito à vida, à saúde, à educação, à convivência familiar e comunitária, ao lazer, à profissionalização, à liberdade, entre outros.

A ideia norteadora dessa concepção está respaldada em documentos internacionais da Organização das Nações Unidas (ONU). A convenção tem uma história cuja origem data de 1979, Ano Internacional da Criança, quando surgiu uma proposta da Polônia para elaboração de uma normatização sobre o tema. Nesse sentido, a Comissão de Direitos Humanos da ONU organizou um grupo de trabalho para estudar a questão. Desses trabalhos participaram delegados dos países membros da ONU, representantes obrigatórios dos 43 Estados integrantes da Comissão, organismos internacionais como a Unicef e grupos de organizações não governamentais. Em 1989, no trigésimo aniversário da Declaração dos Direitos da Criança, a Assembléia Geral da ONU, aprovou a Convenção sobre os Direitos da Criança. Desde então, estes direitos passaram a se efetivar num documento global, denominado “Doutrina das Nações Unidas de Proteção Integral à Criança”, que possui força coercitiva para os Estados signatários, entre os quais o Brasil.

No texto também foram incluídas as Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça de Menores, as Regras Mínimas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e as Diretrizes das Nações Unidas para a prevenção da delinquência juvenil.

Com o objetivo de assegurar a “doutrina de proteção integral” o ECA (1990), preconiza a concepção do Sistema de Garantia de Direitos na área da criança e do adolescente, a fim de contemplar, conforme coloca Baptista, a estruturação de uma política setorial na perspectiva de integralidade da ação, que deveria cortar transversal e intersetorialmente todas as políticas públicas, incluindo nesse sistema o campo da “administração da justiça”, ao lado do campo das “políticas de atendimento”.

Baptista,(2012), destaca que no ano 1995, para apoiar a formação de operadores do sistema, em Recife, o Centro Dom Helder Câmara — CEDHC iniciou um programa de capacitação e treinamento de pessoal na área dos direitos. Em 1999, publicou um livro, intitulado *Sistema de garantia de direitos: um caminho para a proteção integral*. Nesta perspectiva, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — Conanda, em deliberação conjunta, assinaram, em abril de 2006, a Resolução de nº 113, que dispõe sobre parâmetros para a

institucionalização e o fortalecimento do SGD da Criança e do Adolescente, com a competência de promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, e garantindo a apuração e reparação dessas ameaças e violações.

O ECA ao definir o ato infracional, em correspondência com a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, como esclarece Volpi (2011) considera o adolescente infrator como uma categoria jurídica, passando a ser sujeito de direitos estabelecidos na Doutrina de Proteção Integral- Sistema de Garantia de Direitos, inclusive ao devido processo legal. E esclarece que a conceituação do adolescente como sujeito de direito rompe a concepção de adolescente infrator como categoria sociológica vaga implícita no antigo Código de Menores, concepção que, amparando-se numa falsa eufemística ideológica tutelar (doutrina de situação irregular) aceitava reclusões despidas de todas as garantias que uma medida de tal natureza deve necessariamente incluir e que implicavam uma verdadeira privação de liberdade.

O relatório de Inspeção Nacional sobre as Unidades de Internação de Adolescentes em Conflito com a lei, elaborado por representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e do Conselho Federal de Psicologia (CFP), no ano de 2006, mapearam a situação de 30 unidades, a partir de visitas simultâneas em 21 estados brasileiros, dentre eles o Estado de Goiás e Distrito Federal e as principais problemáticas das Unidades de Internação apontadas nesse relatório, são: à superlotação e às péssimas condições de alojamento, registros de casos de espancamentos, denúncias de maus tratos e o não seguimento por parte das instituições dos prazos de internação provisória e no atendimento, destaca-se a ausência de programas de escolarização, de cursos profissionalizantes e de assistência jurídica. Os alojamentos são precários e inadequados: têm goteiras, mau cheiro, pouca ventilação e má iluminação.

A partir deste mapeamento no mesmo ano é apresentado o documento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- Sinase, (2006) o qual afirma que os Centros destinados à privação da liberdade no Brasil estavam – e alguns ainda estão – totalmente absorvidos pelo modelo apreendido durante a vigência do Código de Menores, na lógica

segregadora embutida nesta ação. Primava-se pela manutenção da ordem nestes locais na perspectiva de reprimir para alcançar um modelo correccional mais efetivo, com pouco ou quase nenhum diálogo com a realidade de vida dos internos, salvo pela prática comprometida e isolada de profissionais atuantes nestes centros de atendimento. Proposto mediante este contexto, sendo fruto de uma construção coletiva que, por meio do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- Conanda, um órgão deliberativo que se fortaleceu, “[...] aproximando a sociedade civil da administração pública, configurando, portanto, importantes instrumentos de controle social”.

O debate sobre este tema com outros órgãos, como a Secretária Especial dos Direitos Humanos (SEDH/SPDCA), a Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude (ABMP), e o Fórum Nacional de Organizações Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente (Fonacriad) foram promovidos encontros desde 2002, para firmar uma nova proposta de reordenamento do sistema socioeducativo, introduzindo no Sinase (2006, p. 21) propostas como:

o reordenamento institucional das Unidades de internação; a ampliação do sistema em meio aberto; organização em rede de atendimento; pleno funcionamento do sistema de defesa do adolescente em conflito com a lei; regionalização do atendimento; municipalização do meio aberto; capacitação dos atores socioeducativos; elaboração de uma política estadual e municipal de atendimento integrada a demais políticas; ação mais efetiva dos conselhos estaduais e municipais; ampliação das varas especializadas e plantão institucional; maior atendimento da lei e suas especificidades; integração dos órgãos do Judiciário, Ministério público, Defensoria, Segurança Pública, Assistência Social, na operacionalização do atendimento inicial do adolescente em conflito com a lei, e atendimento estruturado e qualificado aos egressos.

Segundo o Sinase (2006) este é um sistema articulado com os princípios da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e Adolescente, 1990 tornando-se um complemento constitutivo destes, pois se torna um norte para a efetiva implementação das medidas socioeducativas que são inicialmente preconizadas pelo ECA, tendo como objetivo central a inclusão social dos adolescentes em conflito com a lei. Compõe-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente autor do ato infracional, fazendo parte do Sistema de Garantia de Direitos, em que todos os sistemas e políticas setoriais estão envolvidos em um todo, se articulando na efetivação da proteção integral desses adolescentes. Trata-se também de um sistema edificado seguindo as orientações de normativas internacionais como as Organizações das Nações Unidas (ONU) a respeito dos direitos humanos, que declara aos Estados a obrigação frente às pessoas que são particularmente vulneráveis por estarem privadas de suas liberdades o respeito à dignidade

devendo ser garantido sob as mesmas condições das pessoas livres.

Considerando o avanço significativo do Serviço Social nas últimas três décadas, em relação ao seu aprofundamento e renovação teórico-metodológica e ético-política, em sua qualificação da sua produção científica, bem como em seu fortalecimento de entidades científicas e de representação política, o profissional assistente social, vem trabalhar na interface do direito, no campo sócio-jurídico.

É na década de 1980 se identifica importante inflexão na interpretação teórica da profissão, com a contribuição de Yamamoto e Carvalho (1982), que a partir do contributo da teoria social de Marx, faz uma análise inaugural do Serviço Social no processo de produção e reprodução das relações sociais capitalistas, particularizando sua inserção na divisão social e técnica do trabalho e reconhecendo o assistente social como trabalhador assalariado. O impacto dessa contribuição é amplamente conhecido, pois representou um processo de ruptura da profissão com o legado conservador de sua origem, a partir da qual a análise do significado social da profissão ganha novos patamares, por meio da ampla interlocução com a teoria social crítica e o pensamento social clássico e contemporâneo.

As recentes produções de Yamamoto (2007, 2009b) chamam a atenção para isso, não derivamos dessa análise todas as consequências teóricas e políticas mais profundas relacionadas ao reconhecimento do assistente social como trabalhador assalariado de instituições públicas e privadas, resultante do processo de profissionalização e institucionalização da profissão nos marcos do capitalismo monopolista. Afirma que o Serviço Social é uma profissão inscrita na divisão social e técnica do trabalho como uma especialização do trabalho coletivo, e identificar o seu sujeito vivo como trabalhador assalariado, implica problematizar como se dá a relação de compra e venda dessa força de trabalho a empregadores diversos, como o Estado, as organizações privadas empresariais, não governamentais ou patronais. Trata-se de uma interpretação da profissão que pretende desvendar suas particularidades como parte do trabalho coletivo, uma vez que o trabalho não é a ação isolada de um indivíduo, mas é sempre atividade coletiva de caráter eminentemente social.

E ainda, segundo Neto, (2005) o Serviço Social como profissão emerge na sociedade capitalista em seu estágio monopolista, contexto em que a questão social, pelo seu caráter de classe, demanda do Estado mecanismos de intervenção não apenas econômicos, mas também políticos e sociais. Sua institucionalização relaciona-se assim à

progressiva intervenção do Estado no processo de regulação social, momento em que as sequelas e manifestações da questão social se põem como objeto de políticas sociais, em dupla perspectiva: seja no sentido de garantir condições adequadas ao pleno desenvolvimento capitalista e seus processos de acumulação privada em benefício do grande capital monopolista; e, simultânea e contraditoriamente, no sentido responder, por vezes antecipar-se, às pressões de mobilização e organização da classe operária, que exige o atendimento de necessidades sociais coletivas e individuais derivadas dos processos de produção e reprodução social.

Em sua relevante contribuição para a análise do Serviço Social no capitalismo monopolista, Netto sintetiza esse processo:

O caminho da profissionalização do Serviço Social é, na verdade, o processo pelo qual seus agentes -ainda que desenvolvendo uma autorrepresentação e um discurso centrados na autonomia dos seus valores e da sua vontade- se inserem em atividades interventivas cuja dinâmica, organização, recursos e objetivos são determinados para além do seu controle. [...], o que [esse] deslocamento altera visceralmente, concretizando a ruptura, é, objetivamente, a condição do agente e o significado social de sua ação; o agente passa a inscrever-se numa relação de assalariamento e a significação social de seu fazer passa a ter um sentido novo na malha da reprodução das relações sociais. Em síntese: é com esse giro que o Serviço Social se constitui como profissão, inserindo-se no mercado de trabalho, com todas as consequências daí derivadas (principalmente com o seu agente tornando-se vendedor da sua força de trabalho). (Netto, 2005, p. 71-72; grifos do autor)

Segundo Raichelis, (2011) a conformação dessa ordem societária cria, assim, um novo espaço sócio-ocupacional para o assistente social na divisão social e técnica do trabalho, constituindo objetivamente as condições através das quais a profissão será demandada e legitimada para a execução de um amplo leque de atribuições profissionais, notadamente no âmbito das diferentes políticas sociais setoriais. É esse mesmo processo de profissionalização do assistente social e institucionalização da profissão na divisão social e técnica do trabalho que circunscreve as condições concretas para que o trabalho do assistente social ingresse no processo de mercantilização e no universo do valor e da valorização do capital, móvel principal da sociedade capitalista.

Esta mesma autora coloca que na análise do Serviço Social como trabalho concreto (Marx, 1968), dotado de qualidade específica que atende a necessidades sociais a partir de suportes intelectuais e materiais para sua realização, o exercício profissional do assistente social em resposta a demandas sociais passa a ser mediado pelo mercado, ou seja, pela produção, troca e consumo das mercadorias (bens e serviços) dentro de uma crescente

divisão do trabalho social.

Iamamoto (2007) extrai daí a análise sobre a dupla dimensão do trabalho do assistente social como um trabalhador assalariado, que vende sua força de trabalho em troca de um salário. Afirma a autora:

Em decorrência, o caráter social desse trabalho assume uma dupla dimensão: a) enquanto trabalho útil atende a necessidades sociais (que justificam a reprodução da própria profissão) e efetiva-se através de relações com outros homens, incorporando o legado material e intelectual de gerações passadas, ao tempo em que se beneficia das conquistas atuais das ciências sociais e humanas; b) mas só pode atender às necessidades sociais se seu trabalho puder ser igualado a qualquer outro enquanto trabalho abstrato- mero coágulo de tempo do trabalho social médio-, possibilitando que esse trabalho privado adquira um caráter social. (2007, p. 421)

Nesses termos, Raichelis, (2011), coloca que o agente profissional contratado pelas instituições empregadoras ingressa no mercado de trabalho como proprietário de sua força de trabalho especializada, conquistada por meio de formação universitária que o legitima a exercer um trabalho complexo em termos da divisão social do trabalho, dotado de qualificação específica para o seu desenvolvimento. Essa mercadoria "força de trabalho" só pode entrar em ação se dispuser de meios e instrumentos de trabalho que, não sendo de propriedade do assistente social, devem ser colocados a sua disposição pelos empregadores institucionais: recursos materiais, humanos, financeiros, para o desenvolvimento de programas, projetos, serviços, benefícios e de um conjunto de outras atribuições e competências, de atendimento direto ou em nível de gestão e gerenciamento institucional. E as implicações desse processo são profundas e incidem na *autonomia relativa* desse profissional, que não possui o poder de definir as prioridades nem o modo pelo qual pretende desenvolver o *trabalho socialmente necessário*, coletivo, combinado e cooperado com os demais trabalhadores sociais nos diferentes espaços sócio-ocupacionais que demandam essa capacidade de trabalho especializada.

E dentre os vários espaços sócio-ocupacionais que demanda o trabalho especializado temos o campo socio-jurídico o qual foi designado inicialmente por Eunice Terezinha Fávero, (2003) como o campo que diz respeito ao conjunto de áreas em que a ação social do Serviço Social articula-se a ações de natureza jurídica, como o sistema penitenciário, o sistema de segurança, os sistemas de proteção e acolhimento, como abrigos, internatos, conselhos de direitos, dentre outros.

Borgnini, (2013) ao analisar este campo sócio-jurídico coloca que o direito surge

quando se completam os requisitos históricos para o surgimento da sociedade de classes, sendo um dos sustentáculos de uma ordem produtora e reprodutora de desigualdades, tem em suas entranhas um incessante movimento de contrários. E para não esquecer as certas lições de Iamamoto a respeito do significado social de nossa profissão, é justamente por isso que o Serviço Social pode operar no universo jurídico, optando por fortalecer um ou outro polo dessas contradições, tema do próximo item de nossa reflexão. Assim, a prioridade ontológica aqui é do "social", e não do "jurídico", uma vez que as teleologias primárias que põem a questão social como expressão da luta de classes — ou, mais precisamente, as disputas permanentes do capital contra o trabalho na busca de maior exploração, e do trabalho contra capital na resistência a esse processo de exploração (e tudo que daí recorre) —, essa luta, esse conflito é que põe ao ser social a necessidade da instituição de teleologias secundárias, como o direito, o universo jurídico e a política, conforme já vimos.

Ao ver da mesma autora, o sócio jurídico expressa com mais precisão do que jurídico-social o que o Serviço Social quer nominar como espaço onde se põem demandas que têm uma especificidade histórica em relação a outras áreas, justamente porque a questão social é a expressão da luta de classes, da alienação do trabalho, da necessidade que o capital tem de manter a propriedade privada (que, essa sim, é uma categoria-jurídica) etc., e que gera o movimento da história e de todas as demais objetivações do ser social no mundo burguês, ela tem prioridade ontológica em relação às objetivações que se plasmam a partir de teleologias secundárias como o direito e a política. Por entender o "social" — ou essa partícula *sócio* — como expressão condensada da *questão social*, e dela emanarem continuamente as necessidades que ensejarão a intervenção de juristas, especialistas do direito, de agentes políticos e seus partidos etc., assim como, por ser *espaço contraditório* no qual os assistentes sociais atuam — buscando defender tanto o projeto ético-político da profissão como seus direitos como trabalhadores — é que defendo que passemos a utilizar a expressão *Serviço Social na área socio jurídica*.

Assim, em termos sintéticos e simples, para Borgnini (2013), pode-se dizer que o trabalho do assistente social na área socio jurídica é aquele que se desenvolve não só no interior das instituições estatais que formam o sistema de justiça (Tribunais de Justiça, Ministério Público e Defensorias), o aparato estatal militar e de segurança pública, bem como o Ministério de Justiça e as Secretarias de Justiça dos estados, mas também aquele que se desenvolve nas interfaces com os entes que formam o Sistema de Garantias de

Direitos (cf. Conanda, 2006) que, por força das demandas às quais têm que dar respostas, confrontam-se em algum momento de suas ações com a necessidade de resolver um conflito de interesses (individuais ou coletivos) lançando mão da impositividade do Estado, ou seja, recorrendo ao universo *jurídico*.

10. Metodologia: procedimentos metodológicos da pesquisa

Os fundamentos e procedimentos metodológicos, formulados para a configuração e desenvolvimento da pesquisa, derivam do próprio objeto de estudo, das problematizações, hipóteses e referencial teórico postulados. A configuração do campo de pesquisa e os instrumentais de coleta de dados, segundo Umberto Eco (2006), estão interrelacionados à definição do objeto.

Nas últimas décadas, ocorreu uma extraordinária expansão do conhecimento científico do ponto de vista psicológico, social, biológico e genético em torno da temática da infância e da adolescência, essa expansão se deve à constatação da importância que as fases da vida humana exercem sobre a construção da personalidade, sejam plenas ou problemáticas, realidades demonstradas pela família, escola e instituições sociais na sociedade moderna.

Os estudos ressaltam que os fatores e condições podem contribuir ou dificultar no pleno desenvolvimento humano nos distintos ciclos da vida. Assim, o exame e a análise do objeto são problematizados com base em pesquisa de natureza qualitativa e quantitativa, uma vez que as duas se complementam. A coleta de dados desta pesquisa será conduzida de duas formas: a primeira se dará com base em revisão bibliográfica realizada em fontes bibliográficas, por meio das seguintes fontes documentais: planos e relatórios de gestão da Secretaria Estadual de Cidadania e Trabalho, relatórios das Conferências Estaduais e Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, boletins, matérias jornalísticas, imprensa local, nacional, publicações em revista, documentos extra-oficiais e acervos das Bibliotecas da Universidade Federal de Goiás, Pontifícia Universidade Católica de Goiás e dos Conselhos Estadual e Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, Unidades Socioeducativas de Internação.

A segunda forma será a pesquisa de campo com a aplicação de questionários e entrevistas semi estruturadas, procedimentos necessários à constituição do estudo na

apreensão das mediações do objeto, a ser realizada nos locais de trabalho dos profissionais, Unidades Socioeducativas. A coleta de dados será realizada com as 15 Assistentes Sociais devidamente inscritos no Conselho Regional de Serviço Social (Cress) 19ª Região-Goiás, distribuídas nas Unidades Socioeducativas de Goiânia, que são pólos de atendimento para todo o Estado e atende 50% das vagas (CIA, CIP e Case), 03 coordenadores que atuam nas mesmas ou estiveram por um período de 02 anos e 09 adolescentes com idade entre 18 e 21 anos, do sexo feminino e masculino que estão em internação, possibilitando ao entrevistado liberdade aos registros. Para maior segurança serão aplicados pré-testes com alguns assistentes sociais. Esses pré-testes possibilitarão análises prévias de possíveis falhas nos questionários e roteiros das entrevistas que, se detectadas, serão corrigidas em tempo hábil.

Para contribuir com as reflexões teóricas sobre a concepção e prática do Assistente Social na Política de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, procurar-se-á subsídios nos autores: Marilda Vilela Iamamoto, O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional e Relações Sociais e Serviço Social no Brasil; José Paulo Neto, Capitalismo Monopolista e Serviço Social, Ditadura e Serviço Social; Mario Marcos Volpi, Adolescentes Privados de Liberdade e O Adolescente e o Ato Infracional; Elizabete Borgianini, Para entender o Serviço Social na área Sócio jurídica; Miriam Veras Baptista, Algumas Reflexões sobre o Sistema de Garantia de Direitos, dentre outros.

Em seguida ao processo de coleta de dados, será feita uma análise qualitativa dos dados coletados, organizados em categorias analíticas. As análises serão feitas em forma de texto. A interpretação dos dados estará articulada e relacionada à fundamentação teórica, por meio de categorias conceituais dos autores estudados. A sistematização das respostas procurará obter subsídios e indícios que possibilitem vislumbrar o contexto da atuação do Assistente Social junto ao adolescente em regime privado de liberdade com base no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE. E a partir desses subsídios buscar-se-á analisar a prática profissional com os adolescentes, mediante a comprovação ou não das hipóteses em pauta no período em estudo.

A avaliação da pesquisa será realizada pela banca julgadora, a ser agendada posteriormente e com antecedência.

10 - Unidade Empírica

Atualmente o conjunto dessas Unidades atende aproximadamente 320 adolescentes

em todo o Estado e como Goiânia, atende 50% destas vagas com adolescentes da capital e do interior suas unidades foram escolhidas como unidade empírica desta pesquisa, sendo elas (Centro de Apoio Socioeducativo-Case, Centro de Internação para Adolescentes-CIA e Centro de Internação Provisória-CIP). Essas unidades contam com 15 assistentes sociais e se configura como um espaço sócio-ocupacional que traz trajetórias de vida marcadas pela exclusão social ou pela inclusão mínima a bens sociais, que significa toda situação de privação, que inclui pobreza, discriminação, subalternidade, não-equidade, não acessibilidade, não representação pública.

10.1 Participantes da Pesquisa

Serão colaboradores deste estudo:

a) 15 (quinze) assistentes sociais em exercício profissional que atuam nas Unidades Socioeducativas de Goiânia, devidamente inscritos no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) 19ª Região-Goiás, sendo selecionados por este estudo pelo fato de estarem diretamente ligados à execução das ações da prática profissional junto ao adolescente em regime privado de liberdade. As 15 (quinze) assistentes sociais estão distribuídas nas Unidades CIA, Case e CIP de Goiânia.

b) 03 gestores/coordenadores das USE que atuam ou atuaram no período de 02 anos,

c) representantes do universo geral, participarão da pesquisa: 09 adolescentes com idade entre 18 e 21 anos, do sexo feminino e masculino em regime privado de liberdade, sendo 03 de cada Unidade (CIA, CIP E Case).

10.2 Critérios de Inclusão e Exclusão

10.2.1.1 Inclusão

Como unidade empírica da pesquisa privilegiou-se as Unidades Socioeducativas do município de Goiânia, que possuem 180 vagas para internação de adolescentes, representando um percentual de 50% das 320 vagas oferecidas em todo o Estado. Esta escolha se deve ao fato de Goiânia, como capital, se constituir um pólo de referência para acolhimento da demanda dos municípios goianos. Como critério inclusivo, priorizou-se os/as assistentes sociais devidamente inscritos no Conselho Regional de Serviço Social (Cress) 19ª Região-Goiás, que trabalham nestas unidades há mais de 02 anos e os coordenadores das mesmas que estão na gestão ou estiveram também por um período de 02

anos, com base no acúmulo de experiência e em sua trajetória histórica no que se refere à implementação de ações e intervenções na área social. Serão também incluídos na pesquisa, coordenadores das USE de Goiânia que fizeram parte da gestão no período histórico definido por esta pesquisa (2011 a 2013) e adolescentes com idade entre 18 e 21 anos que estão na medida de internação nas três USE (CIA, CIP E Case), do sexo masculino e feminino, por entender que apresentam as condições necessárias para avaliar a atuação dos Assistentes Sociais. Caso seja necessário, serão incluídos no decorrer da pesquisa, outros profissionais que vivenciaram e contribuíram de alguma forma com a gestão das ações da assistência social no período que abarca este estudo.

10.2.1.2 Exclusão

Serão excluídos da participação na pesquisa os profissionais das Unidades Socioeducativas concursados ou contratados que não atuam na área da assistência social e aqueles que não trabalharam no período estabelecido pela pesquisa e também os adolescentes de 12 a 18 anos em cumprimento de medida de internação.

10.3 Riscos e Benefícios

10.3.1 Riscos

A identidade dos participantes desta pesquisa será mantida em sigilo, evitando possíveis riscos como constrangimentos e condições vexatórias, relativas a questões pessoais e profissionais que possam gerar conflitos, tanto para as assistentes sociais como para os adolescentes em regime privado de liberdade. Esse processo envolve também o devido cuidado no manuseio dos instrumentos utilizados na coleta de dados, os quais ficarão seguramente arquivados e após cinco anos serão incinerados.

Este projeto de pesquisa foi elaborado tendo em vista evitar situações de risco aos participantes da pesquisa relativos a situações de desconforto e mal-estar.

No entanto, no momento da coleta de dados poderá surgir um desconforto de ordem emocional ou stress emocional nos participantes e caso ocorra esta situação de forma que demande atenção especial de natureza social, jurídica e/ou psicológica, os participantes serão encaminhados ao setor de psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Goiás PUC-GOIÁS. Serão devidamente esclarecidos quanto à possibilidade de riscos, bem como ao direito à assistência integral durante sua participação na pesquisa, conforme o TCLE em anexo.

10.3.1. Pagamento/Indenização:

Os participantes desta pesquisa não terão nenhum tipo de despesa e não receberão nenhuma remuneração por sua participação. Caso ocorra alguma despesa pessoal (transporte, alimentação e outros do gênero) em decorrência dessa participação, serão ressarcidos pelo pesquisador e caso sofram algum dano decorrente da sua participação, a legislação brasileira permite que os mesmos, demandem seus direitos relativos à indenização cabível nos termos da lei.

10.3.2 Benefícios

O benefício principal está em contribuir e compartilhar com uma investigação científica que visa contribuir com a reflexão; entendimento e consolidação do trabalho do assistente social junto ao adolescente em regime privado de liberdade, à luz do SINASE, nas USE de Goiânia e na perspectiva do direito e da cidadania dos adolescentes. Para o assistente social o benefício direto é propiciar no decorrer da entrevista um momento de discussão e aprofundamento sobre a concepção e prática do assistente social no atendimento ao adolescente. E aponta-se como benefício indireto contribuir com a capacitação do assistente social na elaboração de um Plano de Trabalho que possibilite a atuação deste profissional numa perspectiva de transversalidade e interdisciplinaridade implementando uma política de atenção integral ao adolescente ao constituir uma rede de inclusão social.

Para o adolescente, compreende-se que o primeiro benefício direto também é no desenrolar da entrevista favorecer um momento de esclarecimento sobre o papel do assistente social no atendimento junto a este. E aponta-se como benefícios indiretos contribuir com a capacitação do assistente social na elaboração de um Plano de Trabalho que possibilite uma atuação planejada deste profissional para a garantia dos direitos dos adolescentes e também propor uma intervenção com vários profissionais que atuam em órgãos estaduais e municipais para a constituição de uma rede de inclusão social

10.4 Considerações Éticas

Este projeto de pesquisa atende as Normas da Resolução 466/12, do Ministério da Saúde (MS), que incorpora, sob a ótica do indivíduo e das coletividades, referenciais da

bioética, tais como, autonomia, não maleficência, beneficência, justiça e equidade, dentre outros, e visa a assegurar os direitos e deveres que dizem respeito aos participantes da pesquisa, à comunidade científica e ao Estado e tem dentre um dos seus Termos e Definições o assentimento livre e esclarecido - anuência do participante da pesquisa, criança, adolescente ou legalmente incapaz, livre de vícios (simulação, fraude ou erro), dependência, subordinação ou intimidação. Tais participantes devem ser esclarecidos sobre a natureza da pesquisa, seus objetivos, métodos, benefícios previstos, potenciais riscos e o incômodo que esta possa lhes acarretar, na medida de sua compreensão e respeitados em suas singularidades; assegurando os direitos e deveres que dizem respeito à comunidade científica, aos profissionais e adolescentes participantes da pesquisa.

A leitura da Resolução 466/12 e a revisão bibliográfica levaram à constatação de que o Código de Ética Profissional dos assistentes sociais, de 1993, está assentado nos mesmos princípios da referida Resolução, quais sejam: autonomia, beneficência, justiça e não maleficência. O referido Código de Ética se antecipa em relação à Resolução 466/12 quando enfatiza como direito do assistente social a “liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos”. Em relação aos deveres do profissional em sua relação com os usuários, destacam-se os itens “e” e “d” do artigo 5º: “devolver as informações nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses; informar à população usuária sobre a utilização de materiais de registro áudio-visual e pesquisas a elas referentes e a forma de sistematização dos dados obtidos” (Conselho Federal de Serviço Social, 1993).

10.4.1 Apresentação dos Resultados

Os resultados obtidos serão sistematizados tomando corpo de uma dissertação de mestrado, a qual após publicação (impressa e em *CD Room*), será disponibilizada para fins acadêmico-científicos nas bibliotecas da PUC Goiás, nas Unidades Socioeducativas, onde atuam os profissionais e encontram os adolescentes em regime privado de liberdade que foram os sujeitos colaboradores desta pesquisa.

10.4.2 Divulgação dos Resultados

A divulgação dos resultados será feita, integralmente ou em parte, por meio da Dissertação impressa em DE e dos relatórios de pesquisa e em eventos, tais como:

congressos, seminários, simpósios e conferências que tratam da temática pesquisada.

10.4.3 Propriedade dos Resultados

A propriedade do trabalho final é da autora, que por ser aluna do Programa de Pós Graduação em Serviço Social (PPSS) da PUC Goiás disponibilizará o estudo, análises e reflexão tanto para a PUC Goiás e a Secretaria de Cidadania e Trabalho-SECT demais instituições de ensino e pesquisa interessadas.

10.4.4 Destinação dos Resultados

Os resultados desta pesquisa ficarão disponíveis na Coordenação do Mestrado do Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, na Biblioteca Central PUC Goiás, na Secretaria Estadual de Saúde, na Secretaria de Cidadania e Trabalho-SECT e nas três USE (Case, CIP E CIA).

10.4.5 Destino final do material

Os instrumentos utilizados na coleta de dados ficarão arquivados sob a guarda do pesquisador e após cinco anos serão incinerados.

11. CRONOGRAMA:

Meses	mar	abr	maio	jun	jul	agt
Atividades						
Pesquisa bibliográfica	x	x	x	x	x	x
Pesquisa documental		x	x	x	x	
Identificação das pessoas a serem entrevistadas		x				
Realização das entrevistas		x	x			
Transcrição das entrevistas			x	x	x	
Organização e análise dos dados/entrevista				x	x	
Elaboração da dissertação			x	x	x	x
Banca de qualificação				x		
Defesa da dissertação						x

12- Orçamento Físico Financeiro

Quantidade	Despesas Materiais	Valor
------------	--------------------	-------

980	Fotocópias de documentos e outros materiais	98,00
05	Cartucho para Impressora	100,00
	Gastos com Combustíveis	450,00
	Gastos de Alimentação com a Pesquisadora	200,00
	TOTAL	848,00

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 01- ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. 2ª edição. Livros Técnicos e Científico Rio de Janeiro: Editora S.A., 1981.
- 02- BAPTISTA, Myrian Veras. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. *Serviço Soc. Soc.no.109* São Paulo Jan./Mar.2012. WEB <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-66282012000100010>. Acesso em 05/10/2013.
- 03- BECKER, Daniel. O que é adolescência. 13ª ed. São Paulo Editora Brasiliense. Coleção Primeiro Passos 1997.
- 04- Borgianini, Elizabete. Para entender o Serviço Social na Área Sócio-jurídica. Revista Serviço Social e Sociedade nº 115- Editora Cortez, São Paulo, 2013.
- 05- FALEIROS, Vicente de Paula-Texto: Políticas para Infância Adolescência e Desenvolvimento. IPEA, agosto 2005. Acesso 19/10/2011 - 15h.
- 06- FERREIRA, Barna Well. Adolescência Hoje Uma abordagem Sociológica. IN Revista Veritas nº 154. Junho 1994, p. 283-288.
- 07- FONSECA, S. S. da. Limites desafiadores à atuação do assistente social em unidades do sistema sócioeducativo. In Revista *Dialogus* – periódico discente do Curso de Serviço Social – Niterói/UFF, n. 01, ano 1, julho/dez 2012.
- 08- Iamamoto, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. *Relações sociais e Serviço Social no Brasil*: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. São Paulo: Cortez, 1982.
- 09- _____. O Serviço social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 5. Ed. São Paulo, Cortez, 2007.
- 10- Marx, Karl. *O Capital*: Crítica da Economia Política. Tradução de Régis Barbosa e Flávio R. Kothe. Vol. I, Tomo I. São Paulo: Abril Cultural, 1983.
- 11- NETTO, José Paulo. Capitalismo monopolista e serviço social. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- 12- PEREIRA, Elcimar Dias, Adolescência: um jeito de fazer – Revista da UFG, Vol.6, nº 01, Junho, 2004 online www.proec.ufg.br.
- 13- PEREIRA, S. E. F. N. Redes sociais de adolescentes em contexto de vulnerabilidade social e sua relação com os riscos de envolvimento com o tráfico de drogas. 2009. 320 f. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica e Cultura) – Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2009.
- 14- PINHEIRO, Raphael Fernando. A medida de privação de liberdade no Brasil e as regras mínimas das Nações Unidas para a proteção dos jovens privados de liberdade: Uma abordagem comparativa. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XV, n. 97, fev 2012. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11117>. Acesso em set 2013.
- 15- SARAIVA, João Batista Costa. Adolescente e ato Infracional: Garantias Processuais e

Medidas Socioeducativas. Porto Alegre: Livraria dos Advogados Editora, 1999.

16- RAUCHELIS, Raquel. Revista Serviço Social e Sociedade, nº 107. Editora Cortez, São Paulo, 2011.

17- TISSOT, Larissa Marsolik. O Serviço Social e a Prática Socioeducativa. Publicação: IV Congresso Paranaense de Assistentes Sociais (2009). Publicado em 20/09/2012.

18- VOLPI, Mario. Adolescentes Privados de Liberdade: A Normativa Nacional e Internacional e Reflexões a cerca da responsabilidade penal. São Paulo. Editora Cortez, 1997.

19- _____. O Adolescente e o Ato Infracional. Editora Cortez 9ª Edição, São Paulo, 2011.

REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS

01- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988.

02- _____. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

03- _____Aspectos Conceituais da Vulnerabilidade Social.Convênio MTE – DIEESE,2007.

04-_____ Livro: Adolescência e Juventude- Ministério da Saúde. 2005.

05- CONANDA. Diretrizes nacionais para a política de atenção integral à infância e à adolescência.Brasília: Conanda, 2000.

06- Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo -SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006

APÊNDICE II

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Você está sendo convidado (a) para participar, como voluntário (a), de uma pesquisa que tem como objetivo investigar o trabalho do assistente social junto ao adolescente em regime privado de liberdade a luz do Sistema Nacional Socioeducativo- SINASE - Goiânia, 2011 a 2013. Meu nome é Marilene Gonçalves Silveira, sou pesquisadora responsável, mestrando em Serviço Social/PUC Goiás. Após ser esclarecido (a) sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte do estudo, assine ao final deste documento, que está redigido em duas vias, sendo a primeira de guarda e confidencialidade da Pesquisadora responsável e a segunda ficará sob sua responsabilidade para quaisquer fins. Em caso de recusa, você não será penalizado (a) de forma alguma. Em caso de dúvida sobre a pesquisa, você poderá entrar em contato com a pesquisadora responsável Marilene Gonçalves Silveira ou com a orientanda da pesquisa Professora Denise Carmen de Andrade Neves nos telefones: (62) 3946-1237/ (62) 9272-0850 ou através do e-mail: marilene_gs@yahoo.com.br. Em caso de dúvida sobre a ética aplicada a pesquisa, você poderá procurar o Comitê de Ética em Pesquisa da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, pelo telefone (62) 3946 -1512. Para uma maior compreensão desse processo são prestados os seguintes esclarecimentos: Esta pesquisa será realizada nas 03 Unidades Socioeducativas de internação da cidade de Goiânia (Centro de Apoio Socioeducativo- CASE, Centro de Internação para Adolescentes-CIA e Centro de Internação Provisória-CIP) locais de trabalho do assistente social e terá uma sala reservada para proceder a entrevista, onde estará somente a pesquisadora e o voluntário da pesquisa para garantir a confiabilidade da mesma.

A pesquisa se justifica por propor uma análise sobre como a operacionalização do Sistema Nacional de Atendimento Socio Educativo-SINASE ocorre em Goiânia, e como implementar uma política de atenção integral ao adolescente em conflito com a Lei de forma a assegurar a transversalidade e a intersetorialidade na constituição de uma rede de inclusão social e efetuar reflexões teóricas sobre o trabalho do Assistente Social no campo sócio-jurídico, Unidade Socioeducativas de Goiânia, à luz do Sistema Nacional de Atendimento Socio Educativo-SINASE, compreendendo como essa práxis contribui na perspectiva da garantia de seus direitos e na inclusão social dos adolescentes e de suas famílias, em Goiânia. A pesquisa tem como objetivo analisar os desafios postos ao Assistente Social na sua prática junto ao adolescente privado de liberdade, diante da Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socio Educativo-SINASE na garantia de direitos e da Proteção e Atenção Integral ao Adolescente em Conflito com a Lei em regime de internação nas Unidades Socioeducativas de Internação do Estado de Goiás.

A pesquisa de campo procederá com a coleta de dados nas referidas Unidades Socioeducativas que atendem o adolescente autor de ato infracional, com os/as assistentes sociais devidamente inscritos no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) 19ª Região-Goiás, que trabalham nestas unidades e com os coordenadores das mesmas que estão na gestão ou estiveram por um período de 02 anos. Para maior segurança serão aplicados pré-testes com alguns assistentes sociais e esses pré-testes possibilitarão análises prévias de possíveis falhas nos questionários e roteiros das entrevistas que, se detectadas,

serão corrigidas em tempo hábil.

As entrevistas previstas no cronograma da pesquisa acontecerão após contato com a coordenação da Unidade, sendo agendada de acordo com a disponibilidade do coordenador e do assistente social a ser entrevistado. O questionário tem perguntas abertas e adequadas sobre o trabalho do assistente social no atendimento ao adolescente e a aplicação do questionário será realizada em uma sala reservada por um período de 50 minutos. A relação com os participantes da pesquisa basear-se-á no respeito profissional com base no Código de Ética Profissional do Assistente Social, cabendo a qualquer profissional, caso se sinta lesado, recorrer judicialmente. O projeto desta pesquisa foi elaborado tendo em vista evitar situações de riscos aos participantes como desconforto emocional e mal-estar.

No entanto, no momento da coleta de dados caso ocorra alguma situação que demande atenção especial de natureza social, jurídica e/ou psicológica, os participantes serão encaminhados ao Centro de Estudos, Pesquisas e Práticas Psicológicas (CEPSI), vinculado ao Departamento de Psicologia da PUC-GO. As informações obtidas serão utilizadas para atender aos objetivos fins da pesquisa. Sua identidade como participante desta pesquisa será mantida em sigilo, também terei o devido cuidado no manuseio dos instrumentos utilizados na coleta de dados, os quais ficarão seguramente arquivados e após cinco anos serão incinerados. Compreende-se que o primeiro benefício direto para o assistente social é propiciar no decorrer da entrevista um momento de discussão e aprofundamento sobre a concepção e prática do assistente social no atendimento ao adolescente.

E aponta-se como benefício indireto contribuir com a capacitação do assistente social na elaboração de um Plano de Trabalho que possibilite a atuação deste profissional numa perspectiva de transversalidade e interdisciplinaridade implementando uma política de atenção integral ao adolescente ao constituir uma rede de inclusão social. Os resultados da pesquisa ficarão disponíveis no Mestrado do Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, na Biblioteca Central PUC Goiás, na Secretaria Estadual de Saúde, na Secretaria de Cidadania e Trabalho e nas Unidades Socioeducativas: Centro de Apoio Socioeducativo-CASE, Centro de Internação para Adolescentes-CIA e Centro de Internação Provisória-CIP. Após cinco anos arquivados os questionários utilizados na coleta de dados serão incinerados.

O assistente social/coordenador participante da pesquisa não terá nenhum tipo de despesa e não receberá nenhuma remuneração por sua participação, caso ocorra alguma despesa pessoal (transporte, alimentação e outros do gênero) em decorrência de sua participação o adolescente será ressarcido (a) pelo pesquisador. Caso o adolescente sofra algum dano decorrente da sua participação nesta pesquisa, a legislação brasileira permite que demande seus direitos relativos à indenização cabível nos termos da lei.

Eu _____ RG _____

_____, _____ (assistente social/coordenador) abaixo assinado, discuti com a assistente social Marilene Gonçalves Silveira, sobre a minha decisão de participar nesse estudo. Ficaram claros para mim quais são os propósitos do estudo, os procedimentos a serem realizados, seus desconfortos e riscos, as garantias de confidencialidade e de esclarecimentos permanentes. Ficou claro também que minha participação é isenta de despesas e que tenho garantia de acesso a tratamento hospitalar quando necessário. Concordo voluntariamente em participar deste estudo e poderei retirar o meu nome consentimento a qualquer momento, antes ou durante o mesmo, sem penalidades ou prejuízo ou perda de qualquer benefício que eu possa ter

adquirido, ou no meu atendimento neste Serviço.

Goiânia, _____ de _____ de 2014.

_____ Data _____
Assinatura do Participante da Pesquisa

_____ Data _____
Assinatura da Testemunha

_____ Data _____
Assinatura do responsável pelo estudo

APÊNDICE III

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

Mestranda: Marilene Gonçalves Silveira

Orientadora: Dr^a Denise Carmen de Andrade Neves

Roteiro da entrevista semiestruturada com os profissionais do Serviço Social que estão diretamente ligados à execução da política de assistência social nas USE de Goiânia.

Data da pesquisa: _____/_____/_____

Identificação:

Sexo: () masculino () feminino

Unidade

Socioeducativa _____

Cargo/função: _____

2- Formação

2.1-Instituição em que se formou _____

2.2-Ano de formação _____

2.3-Formação continuada:

Especialização () _____ Mestrado () _____

Doutorado () _____ Curso de curta duração () _____

Capacitação na área Socioeducativa() _____ Outros () _____

3-Trabalho

3.1- Tempo de atuação como assistente social: _____ Tempo na USE: _____

3.2- Tipo de contrato de trabalho: _____

3.3- Carga horária de trabalho na área do Serviço Social: _____

4- Cotidiano de trabalho

4.1- Descreva, por favor, sua rotina diária de trabalho:

4.2- Por favor, relate sobre as demandas mais recorrentes no cotidiano do seu trabalho:

4.3- Quais os instrumentais mais utilizados por você para atender as demandas trazidas pelos usuários? _____

4.4- O trabalho é desenvolvido por uma equipe interdisciplinar?Relate: _____

4.5- Qual o seu papel dentro da equipe? _____

4.6- Realiza encaminhamentos para outras políticas públicas? _____

Quais? _____

4.7- Como ocorre o planejamento das atividades diárias? _____

4.8 - Há um Plano de Ação? _____

4.9- Quem Elabora? _____

4.10-Atividades são registradas de que forma? _____

4.11-Há um processo de avaliação das atividades? _____

4.12-Quais os recursos (materiais, financeiros e humanos) disponibilizados para o desenvolvimento do trabalho nas USE?

Existem atividades desenvolvidas em parceria com outros órgãos, instituições/secretarias cujas ações são voltadas para o adolescente?

4.14- Você considera que suas ações profissionais estão em consonância com o Projeto Ético Político Profissional (Lei que regulamenta a profissão e o Código de Ética Profissional)?

Comente: _____

4.15- Quais os limites enfrentados na execução do trabalho, no âmbito:

Institucional: _____

Profissional: _____

Pessoal: _____

4.16- Você conhece o Regimento Interno das Unidades de Internação do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo Regionalizado de Goiás ? (Se positivo) Você conhece as atribuições do Assistente Social inseridas nesse Regimento?

4.17- Você conhece o Projeto Político Pedagógico de Atendimento aos adolescentes privados de liberdade do Estado de Goiás ?

4.18-Existem atribuições específicas dos Assistentes Sociais na USE? _____

4.20-Você considera ter autonomia em sua atuação profissional? Comente.

4.21- Você considera que o seu trabalho está em consonância com SINASE? Comente.

5- A seu ver, há possibilidade de se resgatar o protagonismo dos adolescentes na internação por meio da assistência social, sob a ótica da cidadania e do direito? Comente:

6- No campo da gestão da assistência, você tem alguma sugestão em termos de ação estratégica? Comente. _____

7- Qual sua perspectiva de trabalho profissional na USE? _____

8- Como você vê o adolescente autor de autor de infracional na sociedade? _____

9- Você já recebeu alguma visita de fiscalização por parte do CRESS na Unidade? _____

10- Você já efetuou uma denúncia junto ao CRESS sobre as condições de trabalho? _____ Se positivo. Teve respaldo do CRESS? _____

Obs: _____

Obrigado por sua colaboração!

ANEXO I - PARECER CONSUBSTANCIADO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: O SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SÓCIO-JURÍDICO: O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO AO ADOLESCENTE EM REGIME PRIVADO DE LIBERDADE A LUZ DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO- SINASE
Goiânia, 2011 a 2013

Pesquisador: Marilene Gonçalves Silveira

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 25460014.0.0000.0037

Instituição Proponente: Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC/Goias

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 570.185

Data da Relatoria: 26/03/2014

Apresentação do Projeto:

O objetivo central desta pesquisa é desvelar a realidade atual do adolescente em regime privado de liberdade, trazendo para a discussão a concepção e a prática do assistente social junto a este grupo populacional, à luz da Lei Federal 12.594/12 que institui o Sistema Nacional Socioeducativo, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas ao adolescente que pratica o ato infracional. Esta Lei representa um avanço na proposta de atendimento a esses adolescentes, e traz em seu bojo propostas de mudanças democráticas e procedimentos mais justos, evitando-se assim, as arbitrariedades ocorridas no âmbito do regime privado de liberdade. No entanto, sabe-se que não basta ter propostas inscritas em lei. A pesquisa apresenta um recorte temporal, referente aos anos de 2011 a 2013, que compreende a minha atuação como profissional e pesquisadora na Secretaria Estadual de Saúde/ Superintendência de Políticas Integral a Saúde/Gerência Saúde da Mulher, Criança e Adolescente/Área Técnica Saúde do Adolescente, em um espaço que tem como frente de trabalho a implantação a Política Nacional de Atenção Integral a Saúde do Adolescente em Regime Privado de Liberdade-PNAISARI, prevista na Portaria 647/2008 do

Endereço: Av. Universitária, N.º 1.069

Bairro: Setor Universitário

CEP: 74.605-010

UF: GO

Município: GOIANIA

Telefone: (62)3946-1512

Fax: (62)3946-1070

E-mail: cep@pucgoias.edu.br



Continuação do Parecer: 570.185

Ministério da Saúde e o Plano Operativo Estadual-POE.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Analisar e compreender o trabalho do assistente social junto ao adolescente privado de liberdade, à luz do Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo, a fim de propor uma Política de Atendimento Integral na perspectiva de assegurar seus direitos e sua inclusão social.

Objetivo Secundário:

Analisar os desafios postos ao Assistente Social na sua prática junto ao adolescente privado de liberdade Sistema Nacional de Atendimento Sócio

Educativo-SINASE na garantia de direitos e da Proteção e Atenção Integral ao Adolescente em Conflito com a Lei em regime de internação nas Unidades de Internação do Estado de Goiás.- Subsidiar outras pesquisas em andamento, relacionadas à temática da Concepção e Prática do Assistente Social junto ao adolescente em regime privado de liberdade bem como contribuir no processo de formação continuada da mestranda.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Bem apresentados.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Os resultados podem contribuir e compartilhar com uma investigação científica que visa contribuir com a reflexão, entendimento e consolidação do trabalho do assistente social junto ao adolescente em regime privado de liberdade, à luz do SINASE, nas USE de Goiânia e na perspectiva do direito e da cidadania dos adolescentes.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Toda a documentação está incluída conforme a Resolução CNS 466/12.

Recomendações:

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Aprovado sem pendências.

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

Endereço: Av. Universitária, N.º 1.069
 Bairro: Setor Universitário CEP: 74.605-010
 UF: GO Município: GOIANIA
 Telefone: (62)3946-1512 Fax: (62)3946-1070 E-mail: cep@pucgoias.edu.br



Continuação do Parecer: 570.185

Considerações Finais a critério do CEP:

GOIANIA, 26 de Março de 2014

Assinador por:
NELSON JORGE DA SILVA JR.
(Coordenador)

Endereço: Av. Universitária, N.º 1.069
Bairro: Setor Universitário **CEP:** 74.605-010
UF: GO **Município:** GOIANIA
Telefone: (62)3946-1512 **Fax:** (62)3946-1070 **E-mail:** cep@pucgoias.edu.br



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DE GOIÁS -
PUC/GOIÁS



COMPROVANTE DE ENVIO DO PROJETO

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: O SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SÓCIO-JURÍDICO: O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL JUNTO AO ADOLESCENTE EM REGIME PRIVADO DE LIBERDADE A LUZ DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO- SINASE
Pesquisador:
Versão: Goiânia, 2011 a 2013
CAAE:

Marilene Gonçalves Silveira

1

25460014.0.0000.0037

Instituição Proponente: Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC/Goias

DADOS DO COMPROVANTE

Número do Comprovante: 019782/2014

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

Endereço: Av. Universitária, N.º 1.069

Bairro: Setor Universitário

CEP: 74.605-010

UF: GO

Município: GOIANIA

Telefone: (62)3946-1512

Fax: (62)3946-1070

E-mail: cep@pucgoias.edu.br

ANEXO II – AUTORIZAÇÕES DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - JIJ



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA
JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Autos nº 002/14
Nome: MARILENE GONÇALVES SILVEIRA
Assunto: Solicita Autorização
Comarca: Goiânia

DECISÃO

Tratam-se os presentes autos de SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO, formulado por MARILENE G. SILVEIRA, aluna regular do Mestrado em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, para adentrar aos Centros de Internação da Capital Goiana (CIA, CIP e CASE), para realização de pesquisa acerca do Serviço Social no campo sociojurídico: o trabalho do Assistente Social junto ao adolescente em regime privado de liberdade, a luz do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Verifica-se às fls. 02, Ofício do Presidente do GECRIA, o qual por si só já é sua manifestação de concordância com a realização da referida pesquisa nas mencionadas Unidades de Internação.

Às fls. 03/31 verificam-se os documentos que instruem o pedido da solicitante, inclusive a apresentação de seu projeto de pesquisa.

Às fls. 32/33, manifestação da representante do Órgão do Ministério Público.

Vieram-me os autos conclusos, ao que passo a decidir.

A atividade de pesquisa e formação acadêmica deve ser incentivada, desde que não coloque em risco a segurança dos pesquisadores, dos servidores dos centros de internação e dos adolescentes tutelados.

No entanto, há que se considerar o caráter sigiloso das informações concernentes aos adolescentes internados e seus procedimentos, razão porque, nos termos do disposto nos artigos 247¹ e 143², ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ficam

- 1 Art. 247 – ECA. Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional:
Pena - Multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.
§ 1º - Incorre na mesma pena quem exhibe, total ou parcialmente, fotografia de criança ou adolescente envolvido em ato infracional, ou qualquer ilustração que lhe diga respeito ou se refira a atos que lhe sejam atribuídos, de forma a permitir sua identificação, direta ou indiretamente.
§ 2º - Se o ato for praticado por órgão de imprensa ou emissora de rádio ou televisão, além prevista neste artigo, a autoridade judiciária poderá determinar a apreensão da publicação ou a suspensão da programação da emissora até por dois dias, bem como da publicação do periódico até por dois números.
- 2 Art. 143 – ECA. É vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional.
Parágrafo Único. Qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome.

terminantemente proibidas a publicação e divulgação de dados e informações pertinentes aos adolescentes internados, bem como referência a nomes, apelidos, filiação, parentesco, residência e, inclusive iniciais do nome e sobrenome dos mesmos.

AO TEOR DO EXPOSTO, recomendando os cuidados dispostos nos artigos supramencionados, DEFIRO o acesso da requerente MARILENE GONÇALVES SILVEIRA ao Centro de Internação Provisória (CIP), Centro de Internação de Adolescentes (CIA) e Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE), em data a ser apontada pela Coordenação dos referidos Centros, para que realize a pesquisa solicitada, com a ADVERTÊNCIA de que os dados acessados não poderão ser publicados, senão em formas estatísticas e gerais.

Oficiem-se ao Grupo Executivo de Apoio às crianças e adolescentes (GECRIA), Ministério Público e respectivos Centros de Internação fazendo-se acompanhar de cópias desta decisão.

Expeçam-se as respectivas autorizações.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Goiânia, 28 de fevereiro do ano de 2013.


Maria Socorro de Sousa Afonso da Silva

Juíza de Direito
Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia



tribunal
de justiça
do estado de goiás

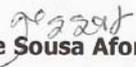
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA
JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, em data a ser definida pela coordenação da Unidade, a entrada de **MARILENE GONÇALVES SILVEIRA**, no **CENTRO DE APOIO SOCIOEDUCATIVO - CASE**, para realização de pesquisa acerca e elaboração de dissertação de mestrado intitulada "O Serviço Social no campo sociojurídico: O trabalho do Assistente Social junto ao Adolescente em regime privado de liberdade, a luz do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Estão proibidas a veiculação e publicação de dados que gerem a exposição dos adolescentes, nos termos dos artigos 247¹, 143², e 143, parágrafo único³, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2014.


Maria Socorro de Sousa Afonso da Silva

Juiza de Direito

Juizado da Infância e Juventude de Goiânia

- 1 Art. 247 – ECA. Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional.
Pena – Multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.
§ 1º – Incorre na mesma pena quem exhibe, total ou parcialmente, fotografia de criança ou adolescente envolvido em ato infracional, ou qualquer ilustração que lhe diga respeito ou se refira a atos que lhe sejam atribuídos, de forma a permitir sua identificação, direta ou indiretamente.
§ 2º – Se o ato for praticado por órgão de imprensa ou emissora de rádio ou televisão, além prevista neste artigo, a autoridade judiciária poderá determinar a apreensão da publicação ou a suspensão da programação da emissora até por dois dias, bem como da publicação do periódico até por dois números.
- 2 Art. 143 – ECA. É vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional.
- 3 Art. 143 – ECA
Parágrafo Único. Qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA
JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, em data a ser definida pela coordenação da Unidade, a entrada de **MARILENE GONÇALVES SILVEIRA**, no **CENTRO DE INTERNAÇÃO PARA ADOLESCENTES - CIA**, para realização de pesquisa acerca e elaboração de dissertação de mestrado intitulada "O Serviço Social no campo sociojurídico: O trabalho do Assistente Social junto ao Adolescente em regime privado de liberdade, a luz do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Estão proibidas a veiculação e publicação de dados que gerem a exposição dos adolescentes, nos termos dos artigos 247¹, 143², e 143, parágrafo único³, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2014.

pezzad
Maria Socorro de Sousa Afonso da Silva

Juíza de Direito

Juizado da Infância e Juventude de Goiânia

- 1 Art. 247 – ECA. Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional.
Pena – Multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.
§ 1º – Incorre na mesma pena quem exhibe, total ou parcialmente, fotografia de criança ou adolescente envolvido em ato infracional, ou qualquer ilustração que lhe diga respeito ou se refira a atos que lhe sejam atribuídos, de forma a permitir sua identificação, direta ou indiretamente.
§ 2º – Se o ato for praticado por órgão de imprensa ou emissora de rádio ou televisão, além prevista neste artigo, a autoridade judiciária poderá determinar a apreensão da publicação ou a suspensão da programação da emissora até por dois dias, bem como da publicação do periódico até por dois números.
- 2 Art. 143 – ECA. É vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional.
- 3 Art. 143 – ECA
Parágrafo Único. Qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

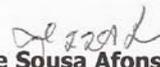
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA
JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, em data a ser definida pela coordenação da Unidade, a entrada de **MARILENE GONÇALVES SILVEIRA**, no **CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - CIP**, para realização de pesquisa acerca e elaboração de dissertação de mestrado intitulada "O Serviço Social no campo sociojurídico: O trabalho do Assistente Social junto ao Adolescente em regime privado de liberdade, a luz do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Estão proibidas a veiculação e publicação de dados que gerem a exposição dos adolescentes, nos termos dos artigos 247¹, 143², e 143, parágrafo único³, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2014.


Maria Socorro de Sousa Afonso da Silva

Juíza de Direito

Juizado da Infância e Juventude de Goiânia

- 1 Art. 247 – ECA. Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional.
Pena – Multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.
§ 1º – Incorre na mesma pena quem exhibe, total ou parcialmente, fotografia de criança ou adolescente envolvido em ato infracional, ou qualquer ilustração que lhe diga respeito ou se refira a atos que lhe sejam atribuídos, de forma a permitir sua identificação, direta ou indiretamente.
§ 2º – Se o ato for praticado por órgão de imprensa ou emissora de rádio ou televisão, além prevista neste artigo, a autoridade judiciária poderá determinar a apreensão da publicação ou a suspensão da programação da emissora até por dois dias, bem como da publicação do periódico até por dois números.
- 2 Art. 143 – ECA. É vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional.
- 3 Art. 143 – ECA.
Parágrafo Único. Qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome.